



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA N.º 21

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, em regime de substituição, compareceram, em Foz do Sousa, no Edifício da Junta de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco Martins, Presidente e

os Exmos. Membros da Câmara, Senhores(as): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Sr.ª Sandra Juvete Ramos de Almeida, Sr.ª Paulina Manuela Ramos Vieira, Sr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Sr.ª Filomena da-Salette Castro Sousa Santos, Sr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascenças, Sr. Paulo Jorge Monteiro Tavares, Sr.ª Valentim Sanchez Silva e Sr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 14h30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara, Senhores(as):



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023

GONDOMAR  
*o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2  
Pleu

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho – Questionou se a situação relativamente à Associação Três por Quarto está regularizada. Perguntou o porquê de não ser o Município a construir o equipamento para restauração, destinado à Feira de Gondomar. -----

----- Senhor Vice-Presidente da Câmara – Relativamente à Associação Três por Quatro, referiu que, contactada a Associação, foi dada a informação de que está tudo regularizado, tinha havido um problema pontual com um professor, mas que está resolvido. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente ao equipamento da Feira de Gondomar, referiu que é um procedimento que já vem do anterior Vereador Senhor Dr. Carlos Brás para a construção por um particular, que se atrasou com o Covid e com as obras da Feira. -----

Empty lined area for additional text or notes.

03.NOV.2023

3  
D'ouro

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, PELAS 14H30M, EM FOZ DO SOUSA, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO**

1. Resumo diário da Tesouraria
2. “Concessão de Exploração do Bar Casa Branca de Gramido a “Divisão Assertiva, Lda.” – Suspensão da eficácia de ato administrativo requerida por RB57 – Investimentos, Lda. – Resolução fundamentada – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 27-10-2023
3. Agrupamentos de Escolas do Município e Escola Secundária de S. Pedro da Cova – Minuta do contrato interadministrativo e aprovação de despesa – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
4. Agrupamentos de Escolas de outros Municípios – Transporte de alunos com necessidades específicas individuais – Contrato Interadministrativo – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
5. Bandas de Música de Gondomar – Programa extraordinário de Investimento – Alteração do prazo para a candidatura – Proposta
6. Associação Jubilus – Conservatório de Música de Gondomar – Atribuição de apoio monetário – Proposta
7. Agrupamento de Escuteiros de Fânzeres n.º 328, do Corpo Nacional de Escutas – Atribuição de subsídio – Proposta
8. Grupo Coral Senhor dos Aflitos – “XX Encontro de Coros de Gondomar – Corais D’Ouro” e Associação Recreativa, Cultural e Social Bem-Fazer “Vai Avante” – “12.º Encontro de Teatro Amador ARTE e ATO” - Atribuição de apoios - proposta
9. Terrenos – Aquisição, a Maria Cristina Martins da Silva e Herdeiros de Ermelinda de Sousa Castro, do prédio rústico, denominado Campo da Capela, sito em Zebreiros, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo - Proposta
10. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (PAMAMG) – Apoio regular à prática desportiva – Aceitação de candidaturas e retificação valor – Proposta
11. Programa Idade D’Ouro Ativa – Disponibilização de espaços por parte da Associação Cultural de Leverinho, Paróquia de S. Pedro da Cova e Paróquia de Melres – Acordos de parceria – Proposta



03. NOV 2023

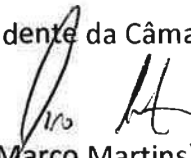
4  
Plat

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

12. Campanha “Neste Natal Compre + Local”, Montra+” e Normas de Participação – Proposta
13. “Natal Solidário 2023” – Proposta
14. Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior e de Assistente Operacional, a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) – Proposta

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)





CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023

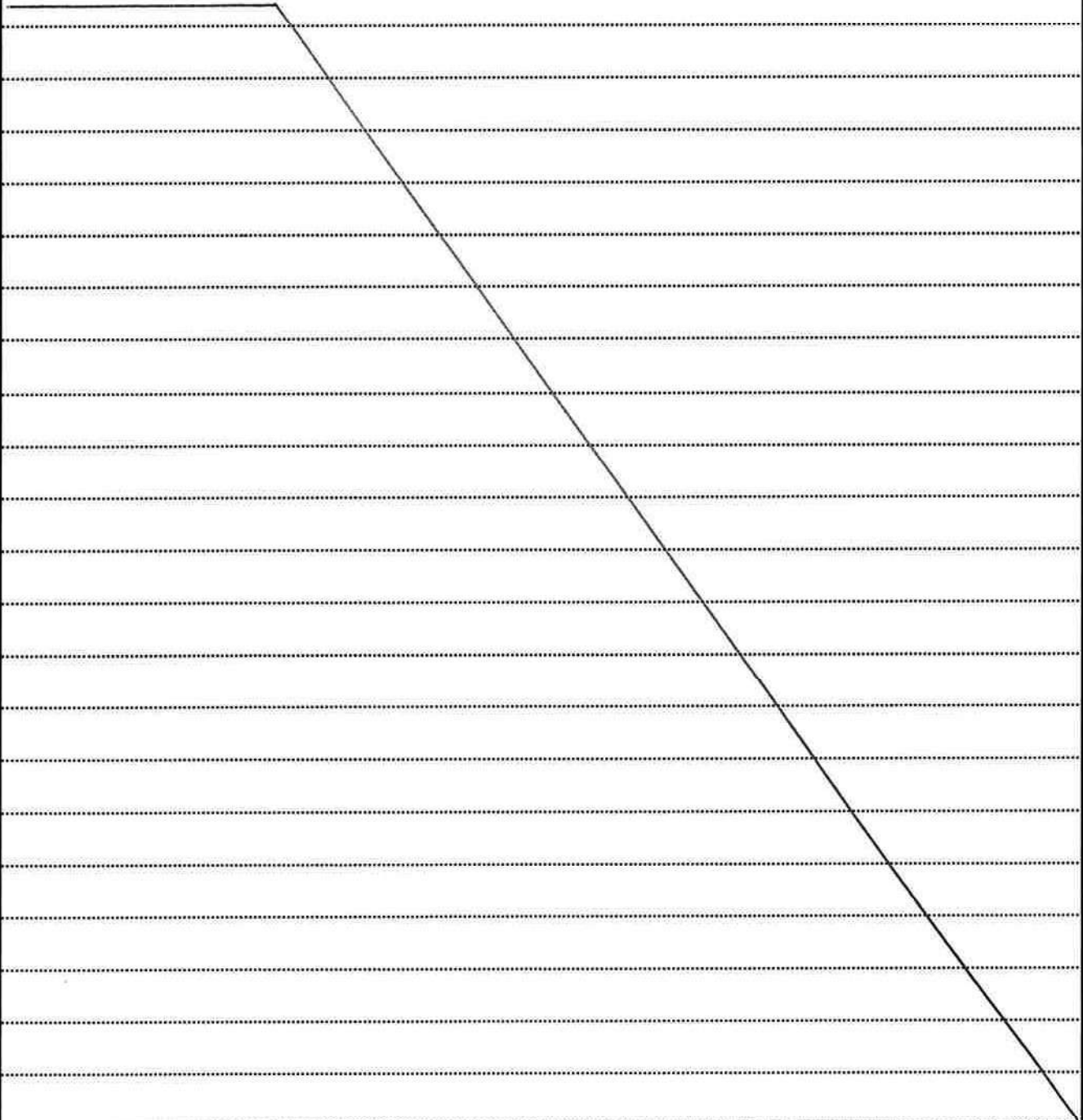


5  
Plein



**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 31 de outubro de 2023, cujo saldo das operações orçamentais é de 843 248,33€, sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 7 848 559,73€. -----



## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 31/10/2023

Nº Pag. 1

Número 191

Ano 2023

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	8 463,54	1 317 146,85	1 325 610,39	1 316 767,55	8 842,84
FUNDOS FIXOS	3 750,00	0,00	3 750,00	0,00	3 750,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BANCOS</b>					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	95 894,09	60,00	95 954,09	0,00	95 954,09
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	78 003,62	3 118,22	81 121,84	492,15	80 629,69
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 923 434,91	2 085,97	1 925 520,88	1 065 137,28	860 383,60
Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	200 385,94	0,00	200 385,94	0,00	200 385,94
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	28 346,23	0,00	28 346,23	0,00	28 346,23
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	201 409,03	0,00	201 409,03	180 131,14	21 277,89
Conta : PT5000350351000300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13 890,60	0,00	13 890,60	0,00	13 890,60
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	98 809,80	0,00	98 809,80	57 995,18	40 814,62
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	27 974,74	1 087,91	29 062,65	0,00	29 062,65
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	521 029,13	0,00	521 029,13	0,00	521 029,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	413 799,53	0,00	413 799,53	0,00	413 799,53
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	1 513 740,81	1 650,41	1 515 391,22	4 489,41	1 510 901,81
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	74 971,00	0,00	74 971,00	0,00	74 971,00
Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					

03. NOV 2023

6

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/10/2023	2
Número	Ano
191	2023

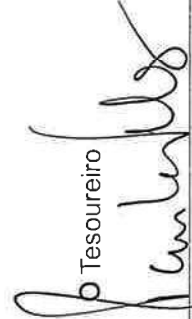
## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Millennium bcp	274 887,04	0,00	274 887,04	0,00	274 887,04
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	3 669 633,07	0,00	3 669 633,07	0,00	3 669 633,07
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
<b>Sub-Total :</b>	<b>9 136 209,54</b>	<b>8 002,51</b>	<b>9 144 212,05</b>	<b>1 308 245,16</b>	<b>7 835 966,89</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>9 148 423,08</b>	<b>1 325 149,36</b>	<b>10 473 572,44</b>	<b>2 625 012,71</b>	<b>7 848 559,73</b>
<b>DOCUMENTOS</b>					
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>9 148 423,08</b>	<b>1 325 149,36</b>	<b>10 473 572,44</b>	<b>2 625 012,71</b>	<b>7 848 559,73</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>					
	2 144 668,72	6 953,15	2 151 621,87	1 308 373,54	843 248,33
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>					
	7 003 754,36	1 948,54	7 005 702,90	391,50	7 005 311,40

03.NOV.2023

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro
Em Cheques e Vales Postais	8 842,84
	0,00

Tesoureiro



Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice  
Presidente






CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



8  
Plein



**“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR CASA BRANCA DE GRAMIDO A “DIVISÃO ASSERTIVA, LDª.” – SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE ATO ADMINISTRATIVO REQUERIDA POR RB57 – INVESTIMENTOS, LDª. – RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PROFERIDO NO DIA 27-10-2023**

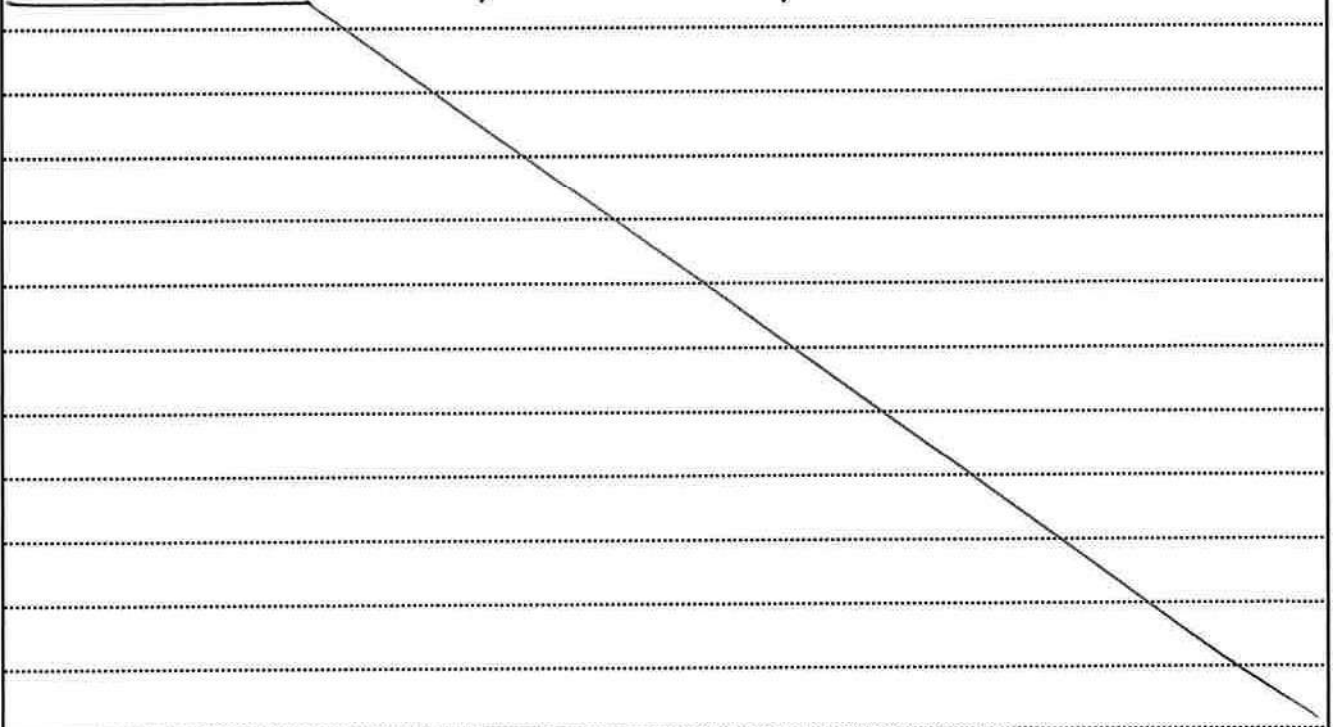
----- Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 27 de outubro de 2023.

----- A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por maioria ratificar o despacho

anexo, proferido no dia 27 de outubro de 2023.

Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Abstêve-se a Vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.





**GONDOMAR**  
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03. NOV 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Visto e acordado  
Por Delegação do Presidente,  
A Vereadora,  
Dra. Sandra Almeida  
*[Signature]*

9  
Klu

Exma. Sra. Diretora de Departamento

Remete-se em anexo, a minuta da resolução fundamentada no âmbito de Concessão do Bar de Gramido, elaborada pelo Dr. Vasco Loureiro, que representa o Município de Gondomar, após a troca de e-mails, que também seguem em anexo.

Assim, será de desencadear os procedimentos para que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, assine a mencionada resolução.

À consideração Superior de Va. Exa.

DJ, 17 de outubro de 2023.

*Carlos Foucabras*

Senhor Vereador,

Reente, no âmbito fundamentado  
sendo pelo Dr. Vasco Loureiro,  
no âmbito de concessão a nome

induzido, para a franquia de  
Sr. Presidente

17.10.2023  
*[Signature]*

A Diretora de Departamento

(Dra. Laurinda L. Cerqueira)

Dado em sessão em Assembleia  
de Câmara de 20.10.2023 por voto  
majoritário na Assembleia.  
Aprovado nos termos da proposta  
de uma resolução.  
Pl. 1/2023  
27-10-2023



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03. NOV 2023

**PROPOSTA**

*PI reunido*  
*[Signature]*

Considerando que,

Por deliberação da Câmara Municipal de 02 de junho de 2023, foi aprovada a adjudicação da Concessão de Exploração do Bar Casa Branca de Gramido ao concorrente “Divisão Assertiva, Lda.”;

A RB57 – INVESTIMENTOS Lda., requereu no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, no âmbito do processo n.º 1898/23.OBEPRT, a suspensão da eficácia do ato administrativo, consubstanciada na deliberação, já anteriormente identificada;

Por força do disposto no artigo 128º do CPTA, tendo a autoridade administrativa/Município de Gondomar, recebido o duplicado daquele requerimento, está a mesma impedida de iniciar ou prosseguir a execução dos atos;

Estão reunidos os fundamentos e condições previstas no n.º 1 do artigo 128º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), para adotar a resolução fundamentada, nos termos da minuta que segue em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara delibere,

- aprovar a resolução fundamentada, reconhecendo que o diferimento da execução do ato administrativo que adjudica a concessão, antes identificada, é gravemente prejudicial para o interesse público.

Gondomar, 19 de outubro de 2023.

Por Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara<sup>1</sup>,  
A Vereadora do Departamento Jurídico,

  
(Sandra Almeida)

<sup>1</sup> Nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 25 de outubro de 2021



GONDOMAR  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03.NOV.2023

))  
D. Guedes

## RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA

(artigo 128.º n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos - CPTA)

RB57 – INVESTIMENTOS Lda., requereu no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, a suspensão de eficácia do ato administrativo que se consubstancia na “deliberação da Vereadora do Património, proferida a 2 de junho de 2023”, que adjudica a concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido ao concorrente “Divisão Assertiva, Lda.”.

Por força do disposto no artigo 128.º n.º 1 do CPTA, tendo a autoridade administrativa recebido o duplicado daquele requerimento, está a mesma impedida de iniciar ou prosseguir a execução dos atos.

Assim, o Município de Gondomar, notificado da referida Providência Cautelar, vem, na qualidade de entidade administrativa, **adotar resolução fundamentada**, nos termos e para os efeitos do disposto no citado preceito legal, com os seguintes fundamentos:

1. Não obstante considerar que os fundamentos aduzidos pela requerente na providência cautelar de suspensão de eficácia do ato serem manifestamente improcedentes, desde logo porque o que pretende a requerente é manter-se na exploração de um espaço que sabe que não tem direito, da mesma forma que não se encontram preenchidos os critérios do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, essenciais para uma providência cautelar seja decretada, cumpre à autoridade administrativa, o aqui Município de Gondomar, fazer uso desta cláusula de salvaguarda tendo em conta que a suspensão do ato provocará danos ao interesse público, manifestamente desproporcionados em relação àqueles que os requerentes pretendem ver evitados.
2. Assim, refere o requerente que deixará de poder exercer a exploração do Bar Casa Branca de Gramido, com os prejuízos que daí poderão advir.



**GONDOMAR**  
*é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Ora, a impossibilidade de continuar a explorar o Bar Casa Branca de Gramido por parte da requerente é uma questão já apreciada e transitada em julgado no processo 1255/23.8BEPRT, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Unidade Orgânica 2, onde se decidiu, em suma, que o direito da requerente em impugnar o ato da requerida (aqui o Município) consubstanciado na cessação do contrato de concessão e exploração do Bar, junto à casa Branca de Gramido –Polis de Gramido, já caducou, pelo que o ato (de cessão da exploração do Bar Casa Branca de Gramido por parte da requerente) consolidou-se na ordem jurídica.
4. Na presente ação (1898/23.0BEPRT), o requerente pretende a adjudicação de um novo contrato para a exploração do Bar Casa Branca de Gramido, por decorrente de um novo procedimento concursal aberto nesse sentido.
5. Pelo que, qualquer demora na conclusão do novo procedimento com vista a adjudicar um novo contrato para a exploração da Casa Branca de Gramido, não pode ter por consequência aquilo que o requerente pretende que é a sua manutenção nessa exploração, a qual repete-se, já se encontra decidida e transitada em julgado no sentido que o cessou do contrato da requerente de concessão e exploração do Bar, junto à casa Branca de Gramido –Polis de Gramido.
6. Por outro lado, a pretensão deduzida pela requerente no presente processo, também não tem fundamento pois, também já caducou o seu direito a impugnar o ato que ataca nessa ação, e que não é verdadeiramente o de adjudicação, mas sim o da exclusão da sua proposta.
7. Pelo que, mesmo que não tivesse caducado o seu direito a poder impugnar o ato de adjudicação, o que não se concede, o certo é que, admissão de um concorrente a concurso, não se pode confundir com o ato de ser a esse concorrente adjudicado o contrato.



13  
Vlu

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8. Por outro lado, o interesse público fica comprometido com o comportamento da requerente em não deixar o espaço referente ao Bar Casa Branca de Gramido, mantendo-se aí como se nenhuma decisão tivesse sido já tomada.
9. Isto porque, impede o Município de executar o novo contrato de concessão, bem assim como, de concretizar as políticas de harmonização definidas para exploração dos vários equipamentos municipais.
10. E, por outro lado, o comportamento da requerente impede o Município de concretizar na prática o ato de adjudicação da exploração do Bar Casa Branca de Gramido a uma entidade terceira, o qual é devido na sequência do novo procedimento concursal tramitado e já consolidado na ordem jurídica (conforme supra se enunciou quando se fez referência ao processo n.º 1255/23.8BEPRT), fazendo assim o Município incorrer em responsabilidade civil perante a entidade terceira adjudicatária.
11. Fica assim legitimada a adoção da presente resolução fundamentada pois o deferimento da execução do ato é gravemente prejudicial para o interesse público.

## Decisão

Em face do exposto, reconheço que o diferimento da execução do ato administrativo que adjudica a concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido ao concorrente “Divisão Assertiva, Lda.”, é gravemente prejudicial para o interesse público.

Gondomar, 16 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara

03. NOV 2023



*Handwritten signature*

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**3 de novembro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 2**

"Concessão de Exploração do Bar Casa Branca de Gramido a "Divisão Assertiva, Ldª." – Suspensão da eficácia de ato administrativo requerida por RB57 – Investimentos, Ldª. – Resolução fundamentada – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 27-10-2023

O PSD considera que todos os documentos associados à questão controvertida, designadamente as peças processuais relevantes do autor da providência e da oposição da câmara, deveriam integrar a documentação de suporte à proposta para que todos percebessem os fundamentos da lide em presença e, principalmente, que permitissem aferir, com clareza, qual o interesse público que está concretamente em causa.

Por outro lado, com os escassos elementos disponibilizados, aparentemente, de acordo com o artigo 334º do CCP, decorrem dúvidas, não clarificadas na proposta, sobre se esta decisão não originará custos para o erário público com uma eventual indemnização ao adjudicatário do concurso em crise.

Também não resulta evidente qual o efeito prático desta proposta nem qual a urgência desta decisão que eventualmente a ser melhor ponderada poderia evitar constrangimentos para os envolvidos, alguns dos quais questionamos, termos por que o **PSD vota contra**.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Diogo Tavares  
Valentina Sanchez

03.NOV 2023



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

15  
D. Coelho

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – “Concessão de Exploração do Bar Casa Branca de Gramido a “Divisão Assertiva, Lda.”  
– Suspensão da eficácia de ato administrativo requerida por RB57 – Investimentos,  
Lda. – Resolução fundamentada – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da  
Câmara proferido no dia 27-10-2023

CDU – *Declaração de Voto*

A vereadora da CDU considera que todo este processo envolve várias dimensões complexas (jurídicas e administrativas) e, dadas as condições em que a CDU exerce o mandato, não permitem uma análise rigorosa de todo este procedimento. Neste sentido, em consciência, opta pela **ABSTENÇÃO**.

Foz do Sousa, 03 de Novembro de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



26  
Plein

**“AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO E ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO DA COVA – MINUTA DO CONTRATO**

**INTERADMINISTRATIVO E APROVAÇÃO DE DESPESA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA -----**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----

----- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) *Dr. Jorge Lourenço, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez* foi apresentada a *declaração de fato* que adiante segue. -----

-----

*Comunidade  
de escolas*



## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

### PROPOSTA

Considerando:

Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos da administração pública;

O regime jurídico de descentralização, Lei n.º 50/2019, consubstanciado na descentralização de competências no âmbito da educação, Decreto-Lei n.º 21/2019, e de acordo com as normas do despacho de execução orçamental, que reforçam e ampliam a responsabilidade conjunta da gestão territorial da educação;

A necessidade de operacionalizar a implementação e consecução das competências Municipais, no contexto da Escola;

Que os recursos financeiros a transferir para os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, se adequam com maior eficácia e eficiência em termos de ano letivo, considerando as movimentações anuais da rede escolar e os concursos para transporte adaptado organizados pelos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada;

### PROPÕE-SE

Que a Exma. Câmara delibere:

- a) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, a celebrar com cada Agrupamento de Escolas do Município e com a Escola Secundária de São Pedro da Cova, nos termos



**GONDOMAR**

*é Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03.NOV.2023

18  
Pleu

do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa, para o ano letivo 2023/2024;

- b) Aprovar a despesa global de €1.156.713,43 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e treze euros e quarenta e três cêntimos), referente ao valor a contratualizar com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, conforme anexos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a transferir em duas tranches, uma com a assinatura do contrato, outra durante o mês de fevereiro de 2024;
- c) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei.

Gondomar, 26 de outubro de 2023.

Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	INTEGRAD. AGG/UAAG
S. Reg.	DISE
C. Custos	
Org.º/FPI	20040301

(Luís Filipe de Araújo)

2022/45.5  
N: 52755

N.º SEQ. COMPROSSO  
77405 A 77421

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021



**GONDOMAR**  
e sã o

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03. NOV 2023

09  
Plan

### Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

I - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de apoio para as Atividades Letivas	Jardins de Infância	Valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas. Por grupo	150,00 €
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	100,00 €
	Material de apoio ao funcionamento do Alargamento de Horário	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	200,00 €
			Material de desgaste, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	250,00 €
	Apoio de Fornecimento de Lanche	Jardins de Infância	Por aluno/dia - 0,75€	Variável
II - ENSINO BÁSICO 1.º CICLO				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Escolas de 1.º CEB	Até 50 refeições/dia	150,00 €
			De 51 a 150 refeições/dia	200,00 €
			A partir de 151 refeições /dia	250,00 €
	Material de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Escolas de 1.º CEB	Por turma	150,00 €
	Material de Apoio à Componente de Apoio à Família	Escolas de 1.º CEB	Por turma	100,00 €
III - EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de desgaste	Unidades Especiais Integradas no Centros de Apoio à Aprendizagem e Espetro do Autismo	Por sala	500,00 €
	Material didático			500,00 €
	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão integrados no Ensino Regular	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
		A partir de 26 alunos	1 500,00 €	
	Circuitos Especiais de Transporte	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável



**GONDOMAR**  
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03.NOV.2023

20  
10/11/23



**Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada (cont.)**

<b>IV - ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES</b>			
<b>Descrição dos critérios</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Fórmula de atribuição</b>	<b>Verba anual</b>
Manutenção e pequenas reparações	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	5 000,00 €
Apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Aquisição de bens	Variável
		Material de desgaste	Variável
Combustíveis	Rede Escolar	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável
Comunicações, Consumíveis e CTT (comunicações internet, comunicações fixas de voz, comunicações móveis e outros serviços de comunicações)	Ensino Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 2.º/3.º Ciclos	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 1.º Ciclo	Por estabelecimento de ensino (edifício)	300,00 €
	Educação Pré-Escolar	Por estabelecimento de educação (edifício)	200,00 €
Material de Limpeza e Higiene	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Material de Escritório	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Cópias e Impressões	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
	Escolas de 1.º CEB	Por Turma	50,00 €
Educação Pré-Escolar	Por Grupo	50,00 €	
<b>V - ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR</b>			
<b>Descrição dos critérios</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Fórmula de atribuição</b>	<b>Verba anual</b>
Bibliotecas Escolares	Rede Escolar	Por Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	1 000,00 €
Desporto Escolar		1 000,00 €	
Orquestra		3 500,00 €	
Atividades em parceria		Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, com programa implementado	1 000,00 €
Atividades nas interrupções letivas		1 000,00 €	
Projetos Educativos inovadores para o sucesso educativo		1 000,00 €	



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Intervenção Social Escolar

**GONDOMAR**  
2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## Mapa Resumo – Recursos Financeiros

Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada	I - Educação Pré-Escolar	II - 1.º Ciclo Ensino Básico	III - Educação Inclusiva	IV - Encargos e Pequenas Reparações	V - Escola para o Sucesso em Gondomar	Total
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	41 450,00 €	5 650,00 €	11 923,36 €	69 864,91 €	5 000,00 €	133 888,27 €
AE À Beira Douro	16 450,00 €	4 050,00 €	9 667,80 €	38 600,00 €	5 000,00 €	73 767,80 €
AE Stª Bárbara	20 100,00 €	4 600,00 €	4 500,00 €	30 150,00 €	8 500,00 €	67 850,00 €
AE Júlio Dinis	40 100,00 €	8 900,00 €	32 043,46 €	38 100,00 €	8 500,00 €	127 643,46 €
AE de Valbom	27 000,00 €	5 300,00 €	35 635,12 €	59 050,00 €	8 500,00 €	135 485,12 €
AE Infanta D. Mafalda	35 650,00 €	8 950,00 €	4 500,00 €	42 750,00 €	8 500,00 €	100 350,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	27 300,00 €	4 400,00 €	7 050,00 €	76 150,00 €	5 000,00 €	119 900,00 €
AE de Rio Tinto	23 950,00 €	7 900,00 €	11 056,10 €	40 610,00 €	5 000,00 €	88 516,10 €
AE São Pedro da Cova	19 250,00 €	5 750,00 €	19 946,40 €	42 500,00 €	5 000,00 €	92 446,40 €
AE de Canedo	1 600,00 €	400,00 €	1 500,00 €	600,00 €	1 000,00 €	5 100,00 €
AE de Pedrouços	9 550,00 €	3 400,00 €	149 216,28 €	3 650,00 €	3 000,00 €	168 816,28 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova			5 100,00 €	32 850,00 €	5 000,00 €	42 950,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>262 400,00 €</b>	<b>59 300,00 €</b>	<b>292 138,52 €</b>	<b>474 874,91 €</b>	<b>68 000,00 €</b>	<b>1 156 713,43 €</b>

03 NOV 2023

DDE

P. C.

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

### (de Delegação de Competências)

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência dos recursos, do princípio da boa gestão e da continuidade da prestação de serviço público.

Assim, no respeito integral pela autonomia pedagógica dos AE/ENA e da autonomia da autarquia, no pressuposto de uma gestão partilhada e articulada no território educativo, é celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O **Município de Gondomar**, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas na alínea o), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

**Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada (AE/ENA)** ----- pessoa coletiva n.º -----  
-----, com sede na, -----, e com o endereço eletrónico -----  
-----, representado/a pelo/a Exmo./a Senhor/a Diretor/a -----, no uso das suas  
competências, designado como **Segundo Outorgante**;

Que irá reger pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a garantia do apoio ao desenvolvimento das competências legalmente previstas e de Programas/Projetos, de gestão mútua e partilhada, que sejam de iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar e/ou dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Concelho de Gondomar, em alinhamento com os projetos educativos e as políticas educativas locais, nomeadamente:

- Apoio a projetos de iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar e/ou dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada que promovam a inclusão, o acesso equitativo, justo e democrático, ao sucesso educativo dos alunos, nas escolas de Gondomar;
- Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares, dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário da Rede Escolar Pública, do Município de Gondomar;



*24  
10/11*

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Recurso e uso das tecnologias de informação, para prover a informação atinente e necessária ao bom funcionamento do serviço de refeições, desde a marcação para fornecimento, monitorização, ao pagamento como garante do provimento e cumprimento legal;
- Atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro – implementação e gestão de atividades de apoio à família – Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Componente de Apoio à Família (CAF) – Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Férias Escolares, das Bibliotecas Escolares, em geral de atividades e recursos educativos que promovam o acesso ao sucesso dos alunos, plasmado em ações devidamente programada;
- Desenvolvimento de atividades no âmbito da Educação Inclusiva – Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência e Surdocegueira e Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbação do Espetro do Autismo, apoio aos Centros de Apoio à Aprendizagem, com vista à inclusão e equidade na promoção do sucesso integral:
- Garantir o normal e bom funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, nomeadamente no que concerne a encargos fixos e permanentes – assegurar despesas relativas a encargos e pequenas reparações, como os combustíveis, comunicações, materiais de limpeza e higiene, apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas, bem como material de escritório, inspeções periódicas a gás e material de desporto;
- Apoio para materiais de desenvolvimento de atividades de interesse educativo, no contexto do processo ensino-aprendizagem;
- Promoção do desporto, da atividade física e mental, através de atividades em parceria, em período escolar ou de interrupção letiva, com base no projeto Escola para o Sucesso em Gondomar;
- Promoção da utilização do cartão do aluno como meio de marcação e pagamento de consumos;
- Apoio para recurso e uso de tecnologias da comunicação e informação na gestão interna, de competência expressa do órgão de gestão do AE/ENA e externa nas áreas de competências partilhadas, derivadas da legislação ou desta contratualização.



## Cláusula 2.ª

### Autonomia

1. Cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada mantém a faculdade, reconhecida pela lei e pela administração educativa, de tomar decisões autónomas nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhes estão atribuídos, bem como no reforço previsto nesta contratualização.
2. No exercício da sua autonomia, o Município definiu como política educativa o reforço da autonomia dos agrupamentos, dotando-os de recursos por via desta contratualização, para o exercício efetivo da sua ação de administração e gestão.
3. A extensão da autonomia depende sempre da dimensão e da capacidade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, o seu exercício não exclui a intervenção do Município na(s) área(s) que lhe compete(m), bem como nos termos acordados no âmbito desta contratualização ou outros que possam ocorrer de interesse mútuo.
4. No quadro do espaço de autonomia negocial, previsto pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, fica definido que as verbas de consumos de reprografia, papelaria e bar, assim como as verbas referentes a taxas de serviço e cauções, serão geridas pelo AE/ENA, pelo que as receitas de consumos atinentes, monitorizadas por via da utilização do cartão do aluno, serão mensalmente disponibilizadas;
5. Sendo da competência do Diretor(a) propor linhas orientadoras para aprovação do(s) Conselho(s) Geral(ais), e considerando que os orçamentos escolares são agora dotados a partir do orçamento municipal, se assume que esta contratualização, tendencialmente será plurianual, de forma que, quer os AE/ENA, quer o Município, possam planear devida e atempadamente a sua gestão orçamental.
6. A autonomia de gestão dos AE/ENA é ainda reforçada pela faculdade de decisão da gestão orçamental das verbas alocadas por esta contratualização, sem prejuízo da garantia do cumprimento dos compromissos das rubricas a que estão afetas, nos termos do quadro anexo e dos mapas financeiros específicos. A decisão de reafetação de verbas e de alterações orçamentais efetuadas devem ser devidamente plasmadas e fundamentadas nos relatórios de execução.



**GONDOMAR**  
*é Dours*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

7. A transferência de competências e recursos do Município para os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada observa os princípios do gradualismo e da sustentabilidade, pelo que legalmente pressupõe a prestação de contas ao Município, no que se refere à sua gestão, e ao(s) objeto(s) deste contrato.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Forma do contrato**

A presente delegação/partilha de competências é celebrada por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos e tem a forma de Contrato Interadministrativo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
  - c) A Lei n.º 50/2018, de 16 agosto, conjuntamente com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos,
  - b) O Código do Procedimento Administrativo;
  - c) O despacho de Execução Orçamental;
  - d) Todas as normas, diretrizes e legislação atinente.

### Cláusula 5.ª

#### Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2023/2024, se outras causas de cessação, legalmente previstas não ocorrerem previamente e sem prejuízo de revisões pontuais, sempre que se verifique necessário e, tendencialmente, deverá ser plurianual.

### Cláusula 6.ª

#### Afetação de Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizadas pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante em **duas tranches, uma com a assinatura do contrato e outra durante o mês de fevereiro de 2024**, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

### Cláusula 7.ª

#### Obrigações do primeiro Outorgante

1. Nos termos legais e das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, a Câmara Municipal de Gondomar está obrigada à garantia do provimento da prestação dos serviços públicos aí definidos, optando pela sua efetuação por esta via de contratualização.
2. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se a:
  - a) Assumir o contrato direto na gestão das valências enumeradas no ponto 3 deste cláusula;
  - b) Acompanhar, localmente, o funcionamento das valências enumeradas no ponto 3 desta cláusula;
  - c) Monotorizar e avaliar o cumprimento das normas do presente contrato;
  - d) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas.
3. Subsidiariamente, o Primeiro Outorgante, obriga-se ainda, em cada uma das valências:



### **3.1. No Fornecimento de Refeições Escolares**

- a) Controlar a prestação de serviços de fornecimento das refeições escolares;
- b) Suportar os encargos com o funcionamento do serviço de Fornecimento de Refeições Escolares;
- c) Em situações excecionais, adaptar o serviço de fornecimento de refeições às especificidades de cada AE/ENA e dos alunos, nomeadamente em relação à localização geográfica dos estabelecimentos de educação/ensino e requisitos alimentares;
- d) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança da comparticipação, por parte das famílias, do serviço de Fornecimento de Refeições, de acordo com a fidedignidade dos dados obrigatoriamente fornecidos pelos AE/ENA.

### **3.2. No funcionamento de reprografia, Bar e Papelaria e Taxas de Serviços**

As verbas do funcionamento de Reprografia, Bar e Papelaria assim como as verbas referentes a taxas de serviço e cauções, são afetas diretamente aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, mensalmente e automaticamente, de acordo com os consumos determinados pelo uso do cartão eletrónico.

### **3.3. Nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)**

- a) Garantir as condições necessárias para o funcionamento do período de Alargamento de Horário, de 1 de setembro a 31 de julho;
- b) Garantir o fornecimento e distribuição de lanche, seu controlo e monitorização;
- c) Suportar os encargos com o funcionamento do serviço de Alargamento de Horário;
- d) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança da comparticipação, por parte das famílias, do serviço de Alargamento de Horário.

### **3.4. Nas Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC**

- a) Suportar os encargos com o funcionamento das AEC;
- b) Garantir, conjuntamente com os AE, as melhores condições para o funcionamento das AEC.

### **3.5. Projeto Escola para o Sucesso em Gondomar**

Os programas deste projeto visam desenvolver atividades que respondam diretamente a necessidades identificadas, através de ações de promoção do sucesso dos alunos, prevendo medidas de avaliação do seu impacto:



- a) Assegurar o provimento das atividades a desenvolver em parceria, nomeadamente nas interrupções letivas e projetos educativos inovadores;
- b) Apoiar as atividades de iniciativa do AE/ENA até ao valor máximo constante do mapa de apoios;
- c) Prover e apoiar a promoção de atividades desportivas;
- d) Prover e apoiar a criação de eventos que permitam a interação inter-escolar;
- e) Prover e apoiar programas de ocupação de tempos livres, no âmbito da Escola em Férias + Criativa;
- f) Monitorizar a qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de ensino e educação, bem como, as respostas desenvolvidas de apoio aos alunos e às famílias, em articulação com as direções dos AE/ENA;

### 3.6. Encargos e Pequenas Reparações

- a) Garantir e assegurar materiais de limpeza e higiene, bem como material de escritório e de comunicações, nos termos dos quadros anexos;
- b) Atribuir uma verba a cada AE/ENA para fazer face a necessidades imediatas e urgentes, conforme quadro anexo;
- c) Garantir as pequenas reparações dos equipamentos escolares, que não estejam no âmbito dos acordos com as Freguesias, e para além da verba atribuída ao AE/ENA;
- d) Apoiar o funcionamento das cozinhas/cantinas.

### Cláusula 8.ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

Os AE/ENA, no âmbito desta contratualização, obrigam-se à garantia do provimento da prestação dos serviços públicos definidos legalmente como competências municipais de educação, em particular a constante do Decreto-Lei n.º 21/2019, conjuntamente com a Câmara Municipal.

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

1. Garantir a boa gestão de recursos afetos às suas unidades orgânicas:



30  
Pleu

**GONDOMAR**

*É o melhor*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) A melhor afetação de recursos humanos, garantindo os termos do rácio e condições definidas previamente, nomeadamente às AAAF e apoio a alunos com medidas adicionais com dificuldades ao nível da autonomia;
- b) A melhor afetação de recursos financeiros, garantindo os pressupostos das transferências aqui vertidas, em particular no que respeita ao apoio para o desenvolvimento às atividades constantes deste contrato;
- c) Garantir a boa gestão na relação de necessidades/aquisição/responsabilidade financeira no que se refere a lanches, material e ações inerentes à concretização do vertido no presente contrato, evitando erros e omissões;
- d) Garantir a fluidez de informação necessária à prossecução das competências municipais, no que se refere à gestão de recursos e à garantia de cumprimento dos preceituados legais;
- e) Garantir a circulação e informação na comunidade escolar das atividades conjuntas, em particular as aqui já vertidas, bem como as plasmar nos respetivos planos de atividades;
- f) Os erros e omissões com impacto financeiro serão plasmados no relatório de execução e imputados ao cômputo financeiro deste contrato.

2. Acompanhar o funcionamento e monitorização do **Fornecimento de Refeições Escolares:**

- a) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00m e 14h00m;
- b) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;
- c) Requisitar diariamente o número de refeições necessárias, ajustadas aos pedidos efetuados e anulados nos períodos considerados para o efeito, em portal próprio;
- d) Garantir a cadeia de informação e comunicação do serviço qualitativo e quantitativo prestado, garantindo o dever de informação de qualquer alteração à entidade contraente – Câmara Municipal de Gondomar.

3. Acompanhar o funcionamento e monitorização das **Atividades de Animação e de Apoio à Família – Alargamento de Horário:**

- a) Garantir o acesso, a todos os alunos, da educação pré-escolar;
- b) Gerir e acompanhar o serviço de Alargamento de Horário, adequando o horário de funcionamento às necessidades das famílias, de acordo com a legislação em vigor;

- c) Garantir o bom funcionamento e acompanhamento do serviço de fornecimento de lanches e a sua distribuição a todas as crianças abrangidas, de forma adequada às necessidades, tendo em consideração os pedidos e anulações, efetuando-os em portal próprio;
- d) Garantir a inclusão das atividades AAAF no Plano de Atividades e supervisão educativa;
- e) Garantir boas e adequadas condições de funcionamento das atividades, em particular no que respeita às condições de frequência, acompanhamento mais adequado e bem-estar das crianças;
- f) Garantir as condições para a monitorização e avaliação das atividades de animação sócio educativa.

4. Acompanhar o funcionamento e monitorização das **Atividades de Enriquecimento Curricular:**

- a) Garantir o acesso de todos os alunos às AEC e demais atividades da escola a tempo inteiro;
- b) Garantir uma boa integração e gestão das atividades no horário escolar, garantindo a flexibilidade possível para uma maior integração de componentes letivas e não letivas, como processo de aprendizagem e aquisição de competências;
- c) Garantir a sua plena integração dos programas, como as AEC, e projetos no Plano de Atividades e a sua supervisão educativa.

5. Assegurar e acompanhar o bom funcionamento dos **Programas e Projetos conjuntos com vista à integração, equidade e sucesso escolar:**

- a) Assegurar a colaboração e a participação no desenvolvimento dos projetos conjuntos;
- b) Assegurar a divulgação, junto da comunidade escolar, dos projetos conjuntos;
- c) Garantir a seleção equitativa e justa, de acordo com as necessidades de desenvolvimento pessoal de cada aluno, para os projetos e ações, como garante de superação de dificuldades e acesso ao sucesso;
- d) Assegurar o preenchimento dos Boletins de Candidatura a programas e projetos, por via eletrónica;
- e) Desenvolver atividades de projetos conjuntos, com vista à equidade e sucesso educativo, bem como a monitorização e avaliação do seu impacto;
- f) Monitorizar e avaliar, em conjunto com a Câmara Municipal de Gondomar, o desenvolvimento de projetos implementados;

6. Assegurar a comunicação, informação e prestação de contas:

- a) Garantir processos de monitorização, de forma que possam ser tomadas medidas de ajuste e melhoria de processos e procedimentos;
- b) Garantir a devida articulação com os serviços/responsáveis municipais afetos aos programas/projetos;
- c) Elaborar um relatório final de execução financeira e de atividades.

**Cláusula 9.ª**

**Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma pontual.
2. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes, quando se verifique a necessidade de adequação quanto aos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma geral.
3. O presente contrato pode ser modificado por imposição legal.
4. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 10.ª**

**Incumprimento**

1. Nos termos legais e das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal de Gondomar está obrigada à garantia de provimento da prestação dos serviços públicos aí definidos, optando pela sua efetuação por esta via de contratualização.
2. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previsto no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o erro sistemático com implicações financeiras e o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 6.ª.

3. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, cabendo à Câmara a sua garantia direta.

#### Cláusula 11.ª

##### Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
  - a) Câmara Municipal de Gondomar: [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt);
  - b) Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada: .....@.....;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra Parte.
- 3.

#### Cláusula 12.ª

##### Acompanhamento

1. Para a monitorização e acompanhamento do presente contrato, a Câmara constituirá um grupo de trabalho com representação dos Diretores e dos Conselhos Gerais, bem como autoridades/*expert* na área da Educação, que analisará o decorrer do processo, procedimentos e documentação, nomeadamente os relatórios finais, e sobre os quais emite pareceres e recomendações.
2. Para o desenvolvimento, acompanhamento e monitorização deste contrato, bem como em geral, para a definição de políticas educativas territoriais, para além da consulta e discussão no âmbito do Conselho Municipal de Educação, a Câmara compromete-se a garantir um sistemático debate e partilha com os Diretores dos AE/ENA.



**GONDOMAR**  
*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Considerando o relevante papel dos Conselhos Gerais do AE/ENA, como órgão representativo da comunidade escolar, da importância da sua capacitação para a decisão como órgão a quem compete aprovar os documentos estratégicos e as parcerias dos AE/ENA, e da sua não integração em qualquer fórum municipal de consulta ou debate, a Câmara compromete-se, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a garantir um sistemático debate e partilha com os seus Presidentes, para a definição e avaliação de políticas educativas no contexto deste território educativo.
4. A Câmara Municipal de Gondomar acompanhará, sem prejuízo da gestão conjunta e articulada com os AE/ENA, no respeito da autonomia das instituições, o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
  - a) Exercer monitorização, controlo e acompanhamento na gestão dos serviços prestados;
  - b) Monitorizar e avaliar a prossecução dos contratos de fornecimento e o provimento dos projetos e ações;
  - c) Monitorizar e acompanhar o cumprimento das normas do presente contrato.
5. Para o efeito, o Segundo Outorgante apresentará ao Primeiro Outorgante um relatório trimestral, do desenvolvimento do contrato e das despesas efetuadas;
6. O Primeiro Outorgante efetuará balanços da execução deste Contrato Interadministrativo, que avaliará conjuntamente com os AE/ENA.
7. O grupo de trabalho efetua um balanço anual do desenvolvimento e evolução das competências transferidas efetuando as recomendações que considerarem.

#### **Cláusula 13.ª**

#### **Condição específica**

O presente contrato não obsta ao estabelecimento de outros contratos específicos não incluídos no contexto desta contratualização, nomeadamente projetos de iniciativa municipal ou dos Agrupamentos/Escolas em parceria com o Município, no âmbito do desenvolvimento integral dos alunos do concelho e do território como um espaço educativo.

#### Cláusula 14.ª

##### Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão consensualizadas entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante.

#### Cláusula 15.ª

##### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra legislação aplicável e, se ainda não for possível, por acordo entre as partes.

#### Cláusula 16.ª

##### Publicidade

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Gondomar em \_\_\_\_\_ e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Gondomar em \_\_\_\_\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 25.º da mesma Lei.

Após aprovação, o presente contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço: <https://www.cm-gondomar.pt/> e afixado em local próprio nas respetivas sedes dos AE/ENA bem como nas suas páginas web.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.



36  
Plein

**GONDOMAR**

*é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gondomar, \_\_\_\_\_

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal

Diretor/a do AE/ENA

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco André Martins)

\_\_\_\_\_  
( )



## ANEXO A - Estudo

(artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

### 1. Atribuições e Competências do Município

Nos termos das atribuições do Município, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-lei n.º 75/2012, com as devidas adaptações, estão acometidas a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente educação, ensino e formação profissional;

Compete ainda à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea *hh*), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea *u*) da referida norma;

A competência, responsabilidade e obrigação de desenvolver ações e atividades de garante de inclusão e sucesso para todos.

### 2. Transferência de Competências em matéria de Educação

Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado Decreto-Lei, bem como, a demais legislações que regula as respetivas áreas de competência.

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que reforça e alarga as atribuições acima referidas a todos os ciclos escolares alargando o universo de aplicação às escolas básicas e secundárias, agrupadas ou não agrupadas conforme quadro Anexo B.

### 3. Estabelecimentos/ Equipamentos

Considerando a Rede Escolar Pública do Município constituída por:



- 11 Agrupamentos de Escolas e 1 Escola Secundária Não Agrupada;
- 47 Jardins de Infância;
- 43 Estabelecimentos de 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 9 Estabelecimentos de 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Secundário;
- 5 Estabelecimentos de Ensino Secundário;
- 8 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.

#### **4. Justificação e fundamentação de motivos e necessidade**

A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências no espaço territorial do Município.

A responsabilidade conjunta de Escola e Município desenvolverem políticas articuladas de sucesso, num quadro de possibilidades e projetos de âmbito local, nacional e europeu.

A responsabilidade objetiva e social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens alunos do Município de Gondomar.

A competência legal e material dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada garantirem um bom funcionamento garantindo a necessária articulação com o Município de Gondomar, e entre si, em prol de um desenvolvimento sustentável e integral do percurso dos alunos.

Considerando que todas estas atividades são desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, que são quem, no dia-a-dia, acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, não só no âmbito da ação social escolar, como no âmbito da gestão dos recursos, como no desenvolvimento de projetos e ações com vista ao sucesso educativo e integral do aluno, e das respostas às famílias e crianças.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03.NOV.2023

*Handwritten signature/initials*

## 5. Recursos Financeiros - Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

I - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de apoio para as Atividades Letivas	Jardins de Infância	Valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas. Por grupo	150,00 €
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	100,00 €
	Material de apoio ao funcionamento do Alargamento de Horário	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	200,00 €
			Material de desgaste, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	250,00 €
	Apoio de Fornecimento de Lanche	Jardins de Infância	Por aluno/dia - 0,75€	Variável
II - ENSINO BÁSICO 1.º CICLO				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Escolas de 1.º CEB	Até 50 refeições/dia	150,00 €
			De 51 a 150 refeições/dia	200,00 €
			A partir de 151 refeições /dia	250,00 €
	Material de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Escolas de 1.º CEB	Por turma	150,00 €
	Material de Apoio à Componente de Apoio à Família	Escolas de 1.º CEB	Por turma	100,00 €
III - EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de desgaste	Unidades Especiais Integradas no Centros de Apoio à Aprendizagem e Espectro do Autismo	Por sala	500,00 €
	Material didático			500,00 €
	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão integrados no Ensino Regular	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Circuitos Especiais de Transporte	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável



**GONDOMAR**  
*é Puro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03.NOV.2023

40  
Plex

**Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada  
(cont.)**

<b>IV - ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES</b>			
<b>Descrição dos critérios</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Fórmula de atribuição</b>	<b>Verba anual</b>
Manutenção e pequenas reparações	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	5 000,00 €
Apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Aquisição de bens	Variável
		Material de desgaste	Variável
Combustíveis	Rede Escolar	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável
Comunicações, Consumíveis e CTT (comunicações internet, comunicações fixas de voz, comunicações móveis e outros serviços de comunicações)	Ensino Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 2.º/3.º Ciclos	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 1.º Ciclo	Por estabelecimento de ensino (edifício)	300,00 €
	Educação Pré-Escolar	Por estabelecimento de educação (edifício)	200,00 €
Material de Limpeza e Higiene	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Material de Escritório	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Cópias e Impressões	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
	Escolas de 1.º CEB	Por Turma	50,00 €
Educação Pré-Escolar	Por Grupo	50,00 €	
<b>V - ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR</b>			
<b>Descrição dos critérios</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Fórmula de atribuição</b>	<b>Verba anual</b>
Bibliotecas Escolares	Rede Escolar	Por Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	1 000,00 €
Desporto Escolar		1 000,00 €	
Orquestra		3 500,00 €	
Atividades em parceria		1 000,00 €	
Atividades nas interrupções letivas		1 000,00 €	
Projetos Educativos inovadores para o sucesso educativo		1 000,00 €	



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03.NOV.2023

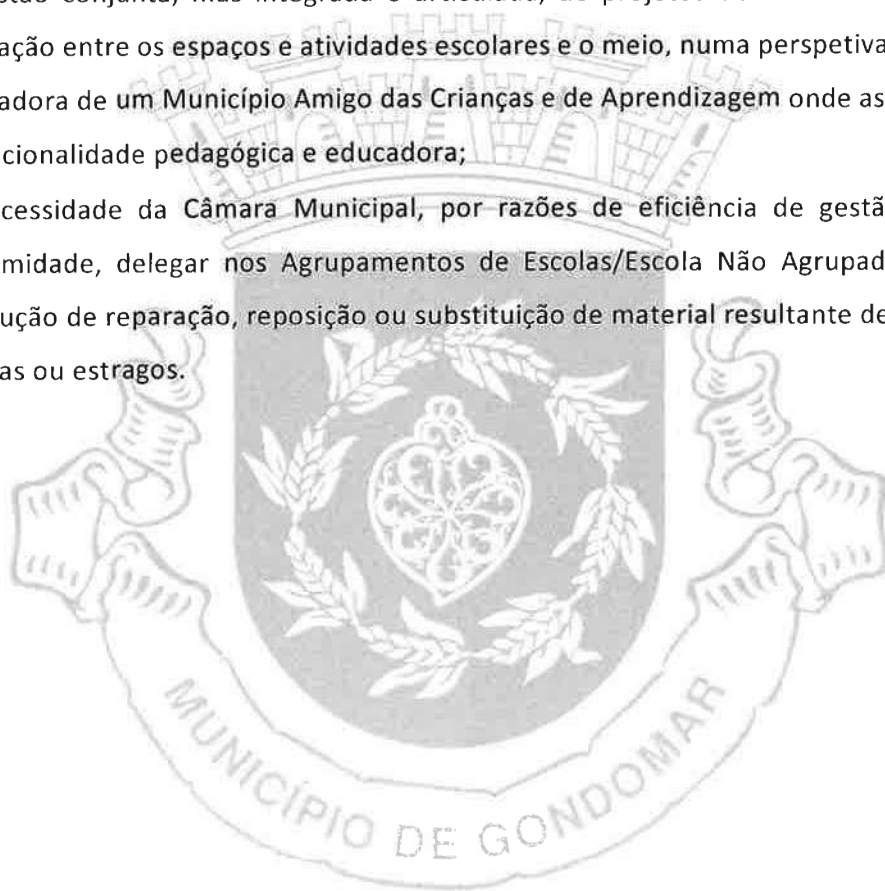
40  
P. Guedes



### **Conclusão:**

Existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas, por parte dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada atendendo:

- A definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa;
- A gestão conjunta, mas integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora de um Município Amigo das Crianças e de Aprendizagem onde as ações tem intencionalidade pedagógica e educadora;
- A necessidade da Câmara Municipal, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, delegar nos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada a célere resolução de reparação, reposição ou substituição de material resultante de pequenas avarias ou estragos.





**Anexo B – Recursos Financeiros  
(artigo 115.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

**Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada**

Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada	I - Educação Pré-Escolar	II - 1.º Ciclo Ensino Básico	III - Educação Inclusiva	IV - Encargos e Pequenas Reparações	V - Escola para o Sucesso em Gondomar	Total
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	41 450,00 €	5 650,00 €	11 923,36 €	69 864,91 €	5 000,00 €	133 888,27 €
AE À Beira Douro	16 450,00 €	4 050,00 €	9 667,80 €	38 600,00 €	5 000,00 €	73 767,80 €
AE Stª Bárbara	20 100,00 €	4 600,00 €	4 500,00 €	30 150,00 €	8 500,00 €	67 850,00 €
AE Júlio Dinis	40 100,00 €	8 900,00 €	32 043,46 €	38 100,00 €	8 500,00 €	127 643,46 €
AE de Valbom	27 000,00 €	5 300,00 €	35 635,12 €	59 050,00 €	8 500,00 €	135 485,12 €
AE Infanta D. Mafalda	35 650,00 €	8 950,00 €	4 500,00 €	42 750,00 €	8 500,00 €	100 350,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	27 300,00 €	4 400,00 €	7 050,00 €	76 150,00 €	5 000,00 €	119 900,00 €
AE de Rio Tinto	23 950,00 €	7 900,00 €	11 056,10 €	40 610,00 €	5 000,00 €	88 516,10 €
AE São Pedro da Cova	19 250,00 €	5 750,00 €	19 946,40 €	42 500,00 €	5 000,00 €	92 446,40 €
AE de Canedo	1 600,00 €	400,00 €	1 500,00 €	600,00 €	1 000,00 €	5 100,00 €
AE de Pedrouços	9 550,00 €	3 400,00 €	149 216,28 €	3 650,00 €	3 000,00 €	168 816,28 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova			5 100,00 €	32 850,00 €	5 000,00 €	42 950,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>262 400,00 €</b>	<b>59 300,00 €</b>	<b>292 138,52 €</b>	<b>474 874,91 €</b>	<b>68 000,00 €</b>	<b>1 156 713,43 €</b>

03. NOV 2023

42  
V. Gi



### Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	I - Educação Pré-Escolar						TOTAL ANUAL
	Material de apoio Atividades Letivas	Material de apoio Fornecimento de Refeições	Material de apoio Alargamento de horário			TOTAL ANUAL	
			Aquisição de bens	Material de desgaste	Aquisição de lanche		
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	2 250,00 €	1 400,00 €	2 200,00 €	2 750,00 €	32 850,00 €	41 450,00 €	
AE À Beira Douro	1 050,00 €	700,00 €	1 000,00 €	1 250,00 €	12 450,00 €	16 450,00 €	
AE Stª Bárbara	1 350,00 €	900,00 €	1 200,00 €	1 500,00 €	15 150,00 €	20 100,00 €	
AE Júlio Dinis	2 400,00 €	1 400,00 €	2 000,00 €	2 500,00 €	31 800,00 €	40 100,00 €	
AE de Valbom	1 350,00 €	900,00 €	1 400,00 €	1 750,00 €	21 600,00 €	27 000,00 €	
AE Infanta D. Mafalda	1 950,00 €	1 300,00 €	1 800,00 €	2 250,00 €	28 350,00 €	35 650,00 €	
AE N.º 1 de Gondomar	1 650,00 €	900,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	21 150,00 €	27 300,00 €	
AE de Rio Tinto	1 500,00 €	1 000,00 €	1 200,00 €	1 500,00 €	18 750,00 €	23 950,00 €	
AE São Pedro da Cova	1 650,00 €	1 100,00 €	1 000,00 €	1 250,00 €	14 250,00 €	19 250,00 €	
AE de Canedo	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	750,00 €	1 600,00 €	
AE de Pedrouços	750,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	7 050,00 €	9 550,00 €	
<b>TOTAL</b>	<b>16 200,00 €</b>	<b>10 100,00 €</b>	<b>14 200,00 €</b>	<b>17 750,00 €</b>	<b>204 150,00 €</b>	<b>262 400,00 €</b>	

03.NOV.2023

43  
psi



Mapa geral – Apoio financeiro a agrupamentos de Escolas – Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	II - Ensino Básico 1.º Ciclo				TOTAL ANUAL
	Material de apoio ao funcionamento Fornecimento de Refeições	Material de apoioApoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Material apoio Componente de Apoio à Família		
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	650,00 €	3 000,00 €	2 000,00 €		5 650,00 €
AE À Beira Douro	800,00 €	1 950,00 €	1 300,00 €		4 050,00 €
AE Stª Bárbara	600,00 €	2 400,00 €	1 600,00 €		4 600,00 €
AE Júlio Dinis	1 400,00 €	4 500,00 €	3 000,00 €		8 900,00 €
AE de Valbom	800,00 €	2 700,00 €	1 800,00 €		5 300,00 €
AE Infanta D. Mafalda	700,00 €	4 950,00 €	3 300,00 €		8 950,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	900,00 €	2 100,00 €	1 400,00 €		4 400,00 €
AE de Rio Tinto	900,00 €	4 200,00 €	2 800,00 €		7 900,00 €
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	2 850,00 €	1 900,00 €		5 750,00 €
AE de Canedo	150,00 €	150,00 €	100,00 €		400,00 €
AE de Pedrouços	400,00 €	1 800,00 €	1 200,00 €		3 400,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>8 300,00 €</b>	<b>30 600,00 €</b>	<b>20 400,00 €</b>		<b>59 300,00 €</b>

03.NOV.2023



**Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Educação Inclusiva**

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	III - Apoio Educação Inclusiva							TOTAL ANUAL
	Material desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento de aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações /Atividades	Circuitos Especiais de Transporte		
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	7 423,36 €	11 923,36 €	
AE À Beira Douro			1 500,00 €	1 500,00 €		5 167,80 €	9 667,80 €	
AE Stª Bárbara			1 500,00 €	1 500,00 €			4 500,00 €	
AE Júlio Dinis	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		25 543,46 €	32 043,46 €	
AE de Valbom	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		29 135,12 €	35 635,12 €	
AE Infanta D. Mafalda			1 500,00 €	1 500,00 €			4 500,00 €	
AE N.º 1 de Gondomar			1 500,00 €	1 500,00 €		2 550,00 €	7 050,00 €	
AE de Rio Tinto	500,00 €	500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		5 556,10 €	11 056,10 €	
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		13 446,40 €	19 946,40 €	
AE de Canedo			500,00 €	500,00 €			1 500,00 €	
AE de Pedrouços	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		142 716,28 €	149 216,28 €	
Escola Secundária S. Pedro da Cova			1 500,00 €	1 500,00 €		600,00 €	5 100,00 €	
<b>TOTAL</b>	<b>4 500,00 €</b>	<b>4 500,00 €</b>	<b>17 000,00 €</b>	<b>17 000,00 €</b>	<b>17 000,00 €</b>	<b>232 138,52 €</b>	<b>292 138,52 €</b>	

03.NOV.2023

*[Handwritten signature]*



## Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	IV - Encargos e Pequenas Reparações										TOTAL ANUAL
	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas	Combustíveis	Consumíveis / Comunicações /CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e Impressões				
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	10 000,00 €	2 300,00 €	3 314,91 €	22 500,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	11 750,00 €				
AE A Beira Douro	5 000,00 €	450,00 €	4 450,00 €	12 700,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	6 000,00 €				
AE S.ª Bárbara	5 000,00 €	300,00 €	3 000,00 €	13 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 650,00 €				
AE Júlio Dinis	5 000,00 €	1 100,00 €	1 200,00 €	13 500,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	7 300,00 €				
AE de Valbom	10 000,00 €	300,00 €	10 000,00 €	22 400,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	6 350,00 €				
AE Infanta D. Mafalda	5 000,00 €	1 150,00 €	100,00 €	11 700,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	9 800,00 €				
AE N.º 1 de Gondomar	10 000,00 €	4 300,00 €	15 000,00 €	23 100,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	8 750,00 €				
AE de Rio Tinto	5 000,00 €	6 310,00 €	0,00 €	12 400,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	6 900,00 €				
AE São Pedro da Cova	5 000,00 €	2 800,00 €	13 000,00 €	12 700,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	4 000,00 €				
AE de Canedo				500,00 €			100,00 €				
AE de Pedrouços		1 150,00 €	650,00 €	1 000,00 €			850,00 €				
Escola Secundária S. Pedro da Cova	5 000,00 €	150,00 €	10 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €				
<b>TOTAL</b>	<b>65 000,00 €</b>	<b>20 310,00 €</b>	<b>60 714,91 €</b>	<b>155 900,00 €</b>	<b>52 500,00 €</b>	<b>52 500,00 €</b>	<b>67 950,00 €</b>	<b>474 874,91 €</b>			

03. NOV 2023

46  
P. Ceia



**Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	V - Escola para o Sucesso em Gondomar								TOTAL ANUAL
	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo			
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		5 000,00 €	
AE À Beira Douro	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		5 000,00 €	
AE Stª Bárbara	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		8 500,00 €	
AE Júlio Dinis	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		8 500,00 €	
AE de Valbom	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		8 500,00 €	
AE Infanta D. Mafalda	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		8 500,00 €	
AE N.º 1 de Gondomar	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		5 000,00 €	
AE de Rio Tinto	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		5 000,00 €	
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		5 000,00 €	
AE de Canedo						1 000,00 €		1 000,00 €	
AE de Pedrouços	1 000,00 €				1 000,00 €	1 000,00 €		3 000,00 €	
Escola Secundária S. Pedro da Cova	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €		5 000,00 €	
<b>TOTAL</b>	<b>11 000,00 €</b>	<b>10 000,00 €</b>	<b>14 000,00 €</b>	<b>10 000,00 €</b>	<b>11 000,00 €</b>	<b>12 000,00 €</b>		<b>68 000,00 €</b>	

03 NOV 2023

47  
P. Cui



## Anexo B1 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º 3 de Rio Tinto

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Apoio Educação Pré-Escolar						TOTAL ANUAL	
				Formeção de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Refeições	Alargamento de Horário				TOTAL ANUAL
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche		
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	Jl EB Baguim do Monte	6	121	121	5	90	4	900,00 €	500,00 €	800,00 €	1.000,00 €	13.500,00 €	16.700,00 €	
	Jl Baguim do Monte	2	40	40	2	35	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5.250,00 €	6.650,00 €	
	Jl Baixinho	2	40	40	2	31	31	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	4.650,00 €	6.050,00 €	
	Jl Castro	1	20	20	1	14	14	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	2.100,00 €	2.800,00 €	
	Jl Entre Cancelas	2	44	44	2	27	27	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4.050,00 €	5.000,00 €	
	Jl Seixo	2	42	42	2	22	22	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3.300,00 €	4.250,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>15</b>	<b>307</b>	<b>307</b>	<b>14</b>	<b>219</b>	<b>11</b>	<b>2.250,00 €</b>	<b>1.400,00 €</b>	<b>2.200,00 €</b>	<b>2.750,00 €</b>	<b>32.850,00 €</b>	<b>41.450,00 €</b>	

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Formeção de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	TOTAL ANUAL	
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento				Material de apoio
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	EB Baguim do Monte	234	11	234	250,00 €	1.650,00 €	1.100,00 €	3.000,00 €	
	EB Seixo	79	4	79	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1.200,00 €	
	EB1 Vale Ferreiros	111	5	111	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1.450,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>424</b>	<b>20</b>	<b>424</b>	<b>650,00 €</b>	<b>3.000,00 €</b>	<b>2.000,00 €</b>	<b>5.650,00 €</b>	

03.NOV.2023

48  
Pleci



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	Rotas	4							
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	189			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	7 423,36 €	7 423,36 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	7 423,36 €	11 923,36 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	Escola Secundaria Rio Tinto	1317		5 000,00 €	2 000,00 €	300,00 €	3 314,91 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	38 314,91 €
	EB Frei Manuel Sta Inês	484		5 000,00 €				10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	22 700,00 €
	EB 1.º Ciclo	424	20					900,00 €			1 000,00 €	1 900,00 €
	Educação Pré-Escolar	307	15					1 200,00 €			750,00 €	1 950,00 €
	sub total	2532	35	10 000,00 €	2 000,00 €	300,00 €	3 314,91 €	22 500,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	11 750,00 €	69 864,91 €

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	5	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €



## Anexo B2 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas À Beira Douro

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de refeições				Fornecimento de Material de apoio Atividades	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Alargamento de Horário	
AE À Beira Douro	Jl Branzelo	1	23	23	1	1	19	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	2 850,00 €
	Jl Chães	1	20	20	1	1	9	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1 350,00 €
	Cimo de Vila	2	45	45	2	2	19	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	2 850,00 €
	Jl Vila Cova	2	36	36	2	2	13	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	1 950,00 €
	Jl Zebreiros	1	23	23	1	1	23	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	3 450,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>7</b>	<b>147</b>	<b>147</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>83</b>	<b>5</b>	<b>1 050,00 €</b>	<b>700,00 €</b>	<b>1 000,00 €</b>	<b>1 250,00 €</b>	<b>12 450,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º de Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família		TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento		Material de apoio	Material de apoio	
AE À Beira Douro	EB Branzelo	43	3	43	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €	
	EB Carvalhos	32	2	32	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €	
	EB Chães	29	2	29	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €	
	EB Cimo de Vila	54	4	54	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Zebreiros	34	2	34	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>192</b>	<b>13</b>	<b>192</b>	<b>800,00 €</b>	<b>1 950,00 €</b>	<b>1 300,00 €</b>	<b>4 050,00 €</b>	

50  
P. 101



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte
AE À Beira Douro	Rotas	1						5 167,80 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	83			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	
	sub total		0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	5 167,80 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE À Beira Douro	EB/S À Beira Douro	539		5 000,00 €	300,00 €	150,00 €	4 450,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	35 100,00 €
	EB 1.º Ciclo	192	13					1 500,00 €			650,00 €	2 150,00 €
	Educação Pré-Escolar	147	7					1 000,00 €			350,00 €	1 350,00 €
	sub total	539	0	5 000,00 €	300,00 €	150,00 €	4 450,00 €	12 700,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	6 000,00 €	38 600,00 €

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio					
AE À Beira Douro	1	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €



## Anexo B3 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		Apoio Educação Pré-Escolar						TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Material de Bens	Material de desgaste		Aquisição de lanche
AE St.ª Bárbara	Jl Bela Vista	2	39	39	2	21	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 150,00 €	4 100,00 €
	Jl Montezelo	3	56	56	3	39	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	5 850,00 €	7 500,00 €
	Jl St.ª Bárbara	1	20	20	1	8	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1 200,00 €	1 900,00 €
	Jl St.ª Eulália	3	61	61	3	33	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	4 950,00 €	6 600,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>9</b>	<b>176</b>	<b>176</b>	<b>9</b>	<b>101</b>	<b>6</b>	<b>1 350,00 €</b>	<b>900,00 €</b>	<b>1 200,00 €</b>	<b>1 500,00 €</b>	<b>15 150,00 €</b>	<b>20 100,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento			
AE St.ª Bárbara	EB Alvarinha	83	4	83	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Bela Vista	146	7	146	200,00 €	1 050,00 €	700,00 €	1 950,00 €
	EB Montezelo	104	5	104	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>333</b>	<b>16</b>	<b>333</b>	<b>600,00 €</b>	<b>2 400,00 €</b>	<b>1 600,00 €</b>	<b>4 600,00 €</b>

03. NOV 2023

52  
B. C. C.



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE St.ª Bárbara	Divisão de Intervenção Social Escolar	0							0,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	100			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	0,00 €	4 500,00 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					ben	Material de desgaste						
EB St.ª Bárbara		479		5 000,00 €		300,00 €	3 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	26 000,00 €
EB 1.ª Ciclo		333	16					1 800,00 €			700,00 €	2 500,00 €
Educação Pré-Escolar		176	9					1 200,00 €			450,00 €	1 650,00 €
	sub total	988	25	5 000,00 €	0,00 €	300,00 €	3 000,00 €	13 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 650,00 €	30 150,00 €

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE St.ª Bárbara	3	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €



## Anexo B4 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		Apoio Educação Pré-Escolar						TOTAL ANUAL	
				N.º de refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades	Material de funcionamento	Aquisição de Bens	Alargamento de Horário		Material de desgaste
AE Júlio Dinis	Jl Aguiar	2	45	45	2	27	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 050,00 €	5 000,00 €
	Jl Fontela	2	44	44	2	25	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 750,00 €	4 700,00 €
	Jl Carregais	3	69	69	3	49	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	7 350,00 €	9 000,00 €
	Jl EB n.º 1 Gondomar	5	105	105	3	60	3	750,00 €	300,00 €	600,00 €	750,00 €	9 000,00 €	11 400,00 €
	Jl Taralhão	2	45	45	2	30	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	4 500,00 €	5 900,00 €
	Jl Vinhal	2	40	40	2	21	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 150,00 €	4 100,00 €
	<b>Sub-total</b>		<b>16</b>	<b>348</b>	<b>348</b>	<b>14</b>	<b>212</b>	<b>10</b>	<b>2 400,00 €</b>	<b>1 400,00 €</b>	<b>2 000,00 €</b>	<b>2 500,00 €</b>	<b>31 800,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento			
AE Júlio Dinis	EB N.º 1 Gondomar	146	7	146	200,00 €	1 050,00 €	700,00 €	1 950,00 €
	EB Aguiar	53	3	53	200,00 €	450,00 €	300,00 €	950,00 €
	EB Gandra	89	4	89	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Ramalde	88	4	88	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Souto	85	4	85	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Taralhão	91	4	91	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
EB Vinhal		89	4	89	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
<b>Sub-total</b>		<b>641</b>	<b>30</b>	<b>641</b>	<b>1 400,00 €</b>	<b>4 500,00 €</b>	<b>3 000,00 €</b>	<b>8 900,00 €</b>

54  
P. Cui



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE Júlio Dinis	Rotas	12						25 543,46 €	25 543,46 €
	CAA Básica N.º1	6	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	CAA Júlio Dinis	6	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	123			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	sub total		1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	25 543,46 €	32 043,46 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis	937		5 000,00 €	850,00 €	300,00 €	1 200,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	32 550,00 €
	EB 1.º Ciclo	641	30					2 100,00 €			1 500,00 €	3 600,00 €
	Educação Pré-Escolar	348	16					1 200,00 €			800,00 €	2 000,00 €
	sub total	1926	46	5 000,00 €	800,00 €	300,00 €	1 200,00 €	13 500,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	7 300,00 €	38 100,00 €

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE Júlio Dinis	3	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €



## Anexo B5 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valbom

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos				Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Aquisição de Bens	Alargamento de Horário	Material de desgaste	
AE Valbom	Jl Arroiteia	2	38	38	2	26	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 900,00 €	4 850,00 €	
	Jl EB Valbom	3	63	63	3	47	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	7 050,00 €	8 700,00 €	
	Jl Pinheiro de Além	2	39	39	2	30	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	4 500,00 €	5 900,00 €	
	Jl Quinta do Sol	2	43	43	2	41	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 150,00 €	7 550,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>9</b>	<b>183</b>	<b>183</b>	<b>9</b>	<b>144</b>	<b>7</b>	<b>1 350,00 €</b>	<b>900,00 €</b>	<b>1 400,00 €</b>	<b>1 750,00 €</b>	<b>21 600,00 €</b>	<b>27 000,00 €</b>	

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º de Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família		TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento		Material de apoio	Material de apoio	
AE Valbom	EB Arroiteia	139	6	139	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €	
	EB Lagoa	88	4	88	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Pinheiro Além	87	4	87	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Valbom	83	4	83	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>397</b>	<b>18</b>	<b>397</b>	<b>800,00 €</b>	<b>2 700,00 €</b>	<b>1 800,00 €</b>	<b>5 300,00 €</b>	

03 NOV 2023



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE de Valbom	Rotas	8						29 135,12 €	29 135,12 €
	CAA EB Marques Leitão	2	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	CAA Escola Secundária de Valbom	7	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	100			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	sub total		1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	29 135,12 €	35 635,12 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Adquirição de bens	Material de desgaste						
AE de Valbom	Escola Secundária Valbom	238		5 000,00 €			10 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	33 000,00 €
	EB Marques Leitão	385		5 000,00 €				10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	22 700,00 €
	EB 1.º Ciclo	397	18					1 200,00 €			900,00 €	2 100,00 €
	Educação Pré-Escolar	183	9					800,00 €			450,00 €	1 250,00 €
	sub total	1 203	27	10 000,00 €	0,00 €	300,00 €	10 000,00 €	22 400,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	6 350,00 €	59 050,00 €

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE de Valbom	4	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €

57  
Pleu



## Anexo B6 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL		
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens		Material de desgaste	Aquisição de lanche
AE Infanta D. Mafalda	JJ EB Boavista/Lourinha	6	150	150	6	87	4	900,00 €	600,00 €	800,00 €	1.000,00 €	13.050,00 €	16.350,00 €
	JJ EB Venda Nova	5	119	119	5	71	3	750,00 €	500,00 €	600,00 €	750,00 €	10.650,00 €	13.250,00 €
	JJ Venda Nova	2	40	40	2	31	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	4.650,00 €	6.050,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>13</b>	<b>309</b>	<b>309</b>	<b>13</b>	<b>189</b>	<b>9</b>	<b>1.950,00 €</b>	<b>1.300,00 €</b>	<b>1.800,00 €</b>	<b>2.250,00 €</b>	<b>28.350,00 €</b>	<b>35.650,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	TOTAL ANUAL	
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento				Material de apoio
AE Infanta D. Mafalda	EB Boavista/Lourinha	335	15	335	250,00 €	2.250,00 €	1.500,00 €	4.000,00 €	
	EB Venda Nova	272	12	272	250,00 €	1.800,00 €	1.200,00 €	3.250,00 €	
	EB Boavista	142	6	142	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1.700,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>749</b>	<b>33</b>	<b>749</b>	<b>700,00 €</b>	<b>4.950,00 €</b>	<b>3.300,00 €</b>	<b>8.950,00 €</b>	

### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE Infanta D. Mafalda	Rotas	0							0,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	58			1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €		4.500,00 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	4.500,00 €



#### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE Infanta D. Mafalda	EB Infanta D. Mafalda	1022		5 000,00 €	1 000,00 €	150,00 €	100,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	38 950,00 €
	EB 1.º Ciclo	749	33				900,00 €	900,00 €			1 650,00 €	2 550,00 €
	Educação Pré-Escolar	309	13					600,00 €			650,00 €	1 250,00 €
	sub total	2080	46	5 000,00 €	1 000,00 €	150,00 €	100,00 €	11 700,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	9 800,00 €	42 750,00 €

#### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE Infanta D. Mafalda	4	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €



03.NOV.2023

59  
P. Leal



## Anexo B7 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Apoio Educação Pré-Escolar			TOTAL ANUAL
				N.º de refeições	N.º de acordos			Alargamento de Horário	N.º de acordos	Aquisição de Bens	
AE N.º 1 Gondomar	Jl Atães	2	29	29	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	3 450,00 €	4 300,00 €
	Jl Gens	2	40	40	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	4 950,00 €	6 350,00 €
	Jl Lancido	2	30	30	2	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 600,00 €	4 550,00 €
	Jl Outeiro	2	44	44	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5 700,00 €	7 100,00 €
	Jl Ribeira	2	22	22	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1 950,00 €	2 800,00 €
	Jl Trás da Serra	1	15	15	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1 500,00 €	2 200,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>11</b>	<b>180</b>	<b>180</b>	<b>9</b>	<b>1 650,00 €</b>	<b>900,00 €</b>	<b>1 600,00 €</b>	<b>2 000,00 €</b>	<b>21 150,00 €</b>	<b>27 300,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família		TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento		Material de apoio	Material de apoio	
AE N.º 1 Gondomar	EB Atães	66	4	66	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Gens	45	1	45	150,00 €	150,00 €	100,00 €	400,00 €	
	EB Jovim e Foz do Sousa	10	1	10	150,00 €	150,00 €	100,00 €	400,00 €	
	EB Lancido	72	4	72	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Outeiro	86	4	86	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>279</b>	<b>14</b>	<b>279</b>	<b>900,00 €</b>	<b>2 100,00 €</b>	<b>1 400,00 €</b>	<b>4 400,00 €</b>	

03. NOV 2023

60  
P.lli



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE N.º 1 de Gondomar	Rotas	1							
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	60	0,00 €		1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	2 550,00 €	2 550,00 €
	sub total			0,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	2 550,00 €	7 050,00 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desaste						
AE N.º 1 de Gondomar	Escola Secundária Gondomar	980		5 000,00 €	4 000,00 €	300,00 €	15 000,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	49 500,00 €
	EB Jovim e Foz do Sousa	257		5 000,00 €				10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	22 700,00 €
	EB 1.º Ciclo	279	14					1 500,00 €			700,00 €	2 200,00 €
	Educação Pré-Escolar	180	11					1 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	550,00 €	1 750,00 €
	sub total	1696	25	10 000,00 €	4 000,00 €	300,00 €	15 000,00 €	23 100,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	8 750,00 €	76 150,00 €

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio					
AE N.º 1 de Gondomar	4	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03. NOV 2023

61  
P. Luís



## Anexo B8 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)		N.º de acordos	Alargamento de Horário	Apoio Educação Pré-Escolar				TOTAL ANUAL	
				Formecimento de Refeições	N.º de acordos			Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			TOTAL ANUAL
										Aquisição de Bens	Material de desgaste		
AE Rio Tinto	Jl Alto Soutelo	2	44	44	2	1	27	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 050,00 €	5 000,00 €
	Jl Arelas	1	17	17	1	1	29	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	4 350,00 €	5 050,00 €
	Jl N.º 1 Portelinha	2	43	43	2	1	13	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	1 950,00 €	2 900,00 €
	Jl N.º 2 Portelinha	2	51	51	2	1	24	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 600,00 €	4 550,00 €
	Jl S. Caetano	3	73	73	73	3	32	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	4 800,00 €	6 450,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>10</b>	<b>228</b>	<b>228</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>125</b>	<b>1 500,00 €</b>	<b>1 000,00 €</b>	<b>1 200,00 €</b>	<b>1 500,00 €</b>	<b>18 750,00 €</b>	<b>23 950,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Formecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família		TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	N.º Alunos		Material de apoio	Material de apoio	
AE Rio Tinto	EB Alto Soutelo	170	8	170	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €	
	EB Cabanas	127	6	127	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €	
	EB N.º 1 São Caetano	166	8	166	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €	
	EB N.º 2 São Caetano	129	6	129	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>592</b>	<b>28</b>	<b>592</b>	<b>900,00 €</b>	<b>4 200,00 €</b>	<b>2 800,00 €</b>	<b>7 900,00 €</b>	

03. NOV 2023

62  
P. Cai



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE de Rio Tinto	Rotas	5						5 556,10 €	5 556,10 €
	CAA EB Rio Tinto	5	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	97			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	sub total		500,00 €	500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	5 556,10 €	11 056,10 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE de Rio Tinto	EB Rio Tinto	778		5 000,00 €	6 410,00 €	200,00 €		10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	36 510,00 €
	EB 1.º Ciclo	592	28					1 200,00 €			1 400,00 €	2 600,00 €
	Educação Pré-Escolar	228	10					1 000,00 €			500,00 €	1 500,00 €
	sub total	1598	38	5 000,00 €	6 410,00 €	200,00 €	0,00 €	12 400,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	6 900,00 €	40 610,00 €

03. NOV 2023

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE de Rio Tinto	3	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €



## Anexo B9 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Apoio Educação Pré-Escolar		TOTAL ANUAL	
										Aquisição de Bens	Material de desgaste		
AE São Pedro da Cova	JJ EB Carvalhal Mó	3	64	64	3	25	1	450,00 €	300,00 €	200,00 €	250,00 €	3 750,00 €	4 950,00 €
	JJ O Mineiro	2	40	40	2	18	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	2 700,00 €	3 650,00 €
	JJ Passal	2	39	39	2	15	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	2 250,00 €	3 200,00 €
	JJ Belo Horizonte	2	40	40	2	18	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	2 700,00 €	3 650,00 €
	JJ Vila Verde	2	40	40	2	19	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	2 850,00 €	3 800,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>11</b>	<b>223</b>	<b>223</b>	<b>11</b>	<b>95</b>	<b>5</b>	<b>1 650,00 €</b>	<b>1 100,00 €</b>	<b>1 000,00 €</b>	<b>1 250,00 €</b>	<b>14 250,00 €</b>	<b>19 250,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	TOTAL ANUAL	
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento				Material de apoio
AES. Pedro da Cova	EB Belo Horizonte	89	4	89	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Carvalhal/Mó	82	4	82	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Passal	61	3	61	200,00 €	450,00 €	300,00 €	950,00 €	
	EB Silveirinhos	88	4	88	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	EB Vila Verde	87	4	87	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €	
	<b>Sub-total</b>	<b>407</b>	<b>19</b>	<b>407</b>	<b>1 000,00 €</b>	<b>2 850,00 €</b>	<b>1 900,00 €</b>	<b>5 750,00 €</b>	



### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE São Pedro da Cova	Rotas	3						13 446,40 €	13 446,40 €
	CAA EB Carvalhal/Mó	5	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	CAA EB S. Pedro da Cova	11	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	161			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	sub total		1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	13 446,40 €	19 946,40 €

### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE São Pedro da Cova	EB S. Pedro da Cova	493		5 000,00 €	2 500,00 €	300,00 €	13 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	38 500,00 €
	EB 1.º Ciclo	407	19					1 500,00 €			950,00 €	2 450,00 €
	Educação Pré-Escolar	223	11					1 000,00 €			550,00 €	1 550,00 €
	sub total	1123	30	5 000,00 €	2 500,00 €	300,00 €	13 000,00 €	12 700,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	4 000,00 €	42 500,00 €

### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio					
AE São Pedro da Cova	2	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €



## Anexo B10 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Canedo

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º de Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Aquisição de Bens	Alargamento de Horário		Material de desgaste
AE Canedo	Jl Areja	1	11	11	1	5	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	750,00 €	1 600,00 €
	Sub-total	1	11	11	1	5	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	750,00 €	1 600,00 €

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º de Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família		TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento		Material de apoio	Material de apoio	
AE Canedo	EB Sante	15	1	15	150,00 €	150,00 €	100,00 €	400,00 €	
	Sub-total	15	1	15	150,00 €	150,00 €	100,00 €	400,00 €	

### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE Canedo	Rotas	0							0,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	3			500,00 €	500,00 €	500,00 €		1 500,00 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	1 500,00 €

03.NOV.2023



#### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Cozinha/Cantina Material de desgaste						
AE Canedo	EB 1.º Ciclo	15	1					300,00 €			50,00 €	350,00 €
	Educação Pré-Escolar	11	1					200,00 €			50,00 €	250,00 €
	sub total	26	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	600,00 €

#### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE Canedo			0,00 €				1 000,00 €	1 000,00 €

03.NOV.2023



## Anexo 11 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pedrouços

### 1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)			Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL	
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Alargamento de Horário	Material de apoio Atividades	Material de funcionamento Fornecimento	Aquisição de Bens		Material de desgaste
AE Pedrouços	Jl Boucinha	3	60	60	3	34	2	450,00 €	300,00 €	400,00 €	500,00 €	5100,00 €	6750,00 €
	Jl Santeagãos	2	45	45	2	13	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1950,00 €	2800,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>5</b>	<b>105</b>	<b>105</b>	<b>5</b>	<b>47</b>	<b>3</b>	<b>750,00 €</b>	<b>400,00 €</b>	<b>600,00 €</b>	<b>750,00 €</b>	<b>7050,00 €</b>	<b>9550,00 €</b>

### 2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Fornecimento de Refeições		Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Apoio ao Funcionamento			
AE Pedrouços	EB Boucinha	213	10	213	250,00 €	1500,00 €	1000,00 €	2750,00 €
	EB Santeagãos	41	2	41	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	<b>Sub-total</b>	<b>254</b>	<b>12</b>	<b>254</b>	<b>400,00 €</b>	<b>1800,00 €</b>	<b>1200,00 €</b>	<b>3400,00 €</b>

### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE Pedrouços	Rotas	23						142.716,28 €	142.716,28 €
	CAA EB Boucinha	7	500,00 €	500,00 €					1.000,00 €
	CAA EB Boucinha	8	500,00 €	500,00 €					1.000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	41	1.000,00 €	1.000,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	4.500,00 €
	<b>sub total</b>		<b>1.000,00 €</b>	<b>1.000,00 €</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>142.716,28 €</b>	<b>149.216,28 €</b>



#### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE Pedrouços	EB 1.º Ciclo	254	12		1 000,00 €	150,00 €	650,00 €	600,00 €			600,00 €	3 000,00 €
	Educação Pré-Escolar	105	5					400,00 €			250,00 €	650,00 €
	sub total	359	17	0,00 €	1 000,00 €	150,00 €	650,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	850,00 €	3 650,00 €

#### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE Pedrouços	1	1 000,00 €	0,00 €			1 000,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €

03.NOV.2023



*[Handwritten signature]*



### Anexo 12 – Apoio financeiro a atribuir à Escola Secundária de S. Pedro da Cova

#### 3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
Escola Secundária S. Pedro da Cova	Rotas	1						600,00 €	600,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	31			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	600,00 €	5 100,00 €

#### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
Escola Secundária S. Pedro da Cova	Escola Secundária S. Pedro da Cova	116		5 000,00 €		150,00 €	10 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	32 850,00 €

#### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
Escola Secundária S. Pedro da Cova		1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

03.NOV.2023

*João Pereira*

03.NOV.2023



7/1  
P. G. C.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
3 de novembro de 2023  
Declaração de Voto – Ponto 3**

Agrupamentos de Escolas do Município e Escola Secundária de S. Pedro da Cova – Minuta do contrato interadministrativo e aprovação de despesa –  
Envio à Assembleia Municipal – Proposta

Pugnando o PSD, com a maior relevância, que a autarquia deve apoiar as escolas e de que a gestão dos recursos pelos agrupamentos pode ser mais eficiente, o PSD considera que os fundamentos que sustentam a proposta são os triviais e não permitem aferir a adequabilidade da mesma às reais necessidades das escolas. Seria exigível e até razoável que a demonstração de transparência integrasse com a proposta os dados que a podem de facto fundamentar, designadamente através do parecer do Conselho Municipal da Educação (CME), os mapas demonstrativos da evolução dos apoios, etc.

A presente proposta, a exemplo do que tem sido habitual com esta maioria socialista, peca pela falta de critério e clareza na fundamentação como é exemplo a ausência de informação de anos anteriores e de pareceres dos órgãos representativos das comunidades escolares e educativas. Dizer que é uma necessidade da CMG sem clarificar essa necessidade, ou que existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas sem o demonstrar é manifestamente insuficiente e induz uma tentação de condicionar o trabalho das escolas.

O PSD, reconhecendo a importância da Educação para as crianças e para os jovens, o apoio ao desenvolvimento sustentável dos projetos educativos das escolas, considera que é imprescindível auscultar o CME e respeitar a verdadeira autonomia das Escolas na prossecução dos seus objetivos e na gestão dos seus projetos.

Assim, embora considere que a proposta poderia estar fundamentada com mais rigor, o PSD vota a favor.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Diogo Tavares  
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03 NOV 2023



72  
Vlu

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE OUTROS MUNICÍPIOS – TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

INDIVIDUAIS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----

----- Pelos vereadores(as) *Senhores(as) Sr. Jorge Almeida, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valterius Sanchez* foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. -----

CONGREGA  
P/ ASSUNIAO

J.A.

**PROPOSTA**  
**Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**  
**Agrupamentos de Escolas**

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, com efeitos até março de 2022;
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todas as competências previstas naquele diploma legal são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdades de delegação no Diretor/a do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada;
3. No âmbito da Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, os Municípios passam a exercer competências de organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios da ação social, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares;
4. Pretende-se agora, e a título excecional, assegurar o transporte de alunos com necessidades específicas individuais, que comprovadamente não possam utilizar os transportes regulares e que se encontrem a frequentar escolas localizadas fora do Município de Gondomar (área de residência), garantindo-se assim a continuidade pedagógica, essencial para a prossecução das aprendizagens específicas;
5. O encargo previsto para a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências e Recursos, para o ano letivo 2023/2024, foi devidamente salvaguardado através de registos de cabimentos e compromissos;

PROPÕE-SE

Que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo a celebrar com cada Agrupamento de Escolas de outros Municípios, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que se anexa, para o ano letivo 2023/2024;
- b) Aprovar a despesa global de €174.125,70 (cento e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco euros e setenta cêntimos) referente ao valor a contratualizar com os Agrupamentos de Escolas, conforme anexos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a transferir em duas tranches, uma com a assinatura do contrato, outra durante o mês de fevereiro de 2024;
- c) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei.

Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente



(Luís Filipe de Araújo)

<b>CABIMENTO</b>
Ref.º C. INT. 469. ESC. TRANSF.
N.º Reg. DJSE
C. Custos
Org.º FPP 20 04 03 01

(2022/45.5)  
52754

N.º SEQ. COMPROMISSO
77394477403

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

Mapa Geral – Apoio Financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada	Valor anual
AE Valongo	13 754,45 €
AE Cerco do Porto	38 964,06 €
AE Águas Santas	38 768,80 €
AE Infante D. Henrique	35 192,00 €
AE Rodrigues de Freitas	15 813,50 €
AE Aurélia de Sousa	31 632,88 €
<b>TOTAL</b>	<b>174 125,69 €</b>





## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, com efeitos até março de 2022;
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todas as competências previstas naquele diploma legal são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdades de delegação no Diretor/a do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada;
3. No âmbito da Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, os Municípios passam a exercer competências de organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios da ação social, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares;
4. Pretende-se agora, e a título excecional, assegurar o transporte de alunos com necessidades específicas individuais, que comprovadamente não possam utilizar os transportes regulares e que se encontrem a frequentar escolas localizadas fora do Município de Gondomar (área de residência), garantindo-se assim, a continuidade pedagógica, essencial para a prossecução das aprendizagens específicas;
5. O encargo previsto para a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências e Recursos para o ano letivo 2023/2024, foi devidamente salvaguardado através de registos de cabimentos e compromissos;

Assim, é celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos do artigo 120.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão em vigor.

O Município de Gondomar, pessoa coletiva de direito público n.º 506 848 957, com sede e Paços do Município, na Praça Manuel Guedes, em Gondomar, representado neste ato pelo Senhor Presidente, Marco Martins, e de ora em diante designado como Primeiro Outorgante,

E

O Agrupamento de Escolas de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva NIPC \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, devidamente representado neste ato pelo Senhor Diretor, \_\_\_\_\_, com poderes para o ato, doravante designado por Segundo Outorgante.

E que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto assegurar os recursos financeiros para o transporte de alunos com necessidades específicas individuais, residentes no Município de Gondomar e que frequentam escolas localizadas noutro Município, desde que comprovadamente:

- ✓ Beneficiem de medidas adicionais ao abrigo da educação inclusiva;
- ✓ Não possam utilizar os transportes regulares;

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

- a) O Município transferirá para os Agrupamento de Escolas os valores previstos no Anexo I deste contrato, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta do contrato, com vista à aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes do Município.

9

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

O Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada deverá facultar, de forma completa e atempada, os seguintes elementos ao Município:

- I. Identificação dos alunos beneficiários, conforme elencado na cláusula 1.ª;
- II. Documentos de execução das verbas transferidas;
- III. Outras informações e documentos solicitados ou necessários para o acompanhamento do contrato, com vista, designadamente, a assegurarem uma melhor comunicação económico-financeira.

### Cláusula 4.ª

#### Afetação de Recursos

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato serão disponibilizados pelo Primeiro Outorgante:

- ✓ Com a assinatura do contrato, 50% do valor constante no Anexo I,
- ✓ Os restantes 50% do valor constante no Anexo I, até ao final de fevereiro de 2024.

### Cláusula 5.ª

#### Direção e fiscalização de Execução do Contrato

Os poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto nos artigos 303.º a 305.º do Código dos Contratos Públicos (CPA) e artigo 49.º CPA

### Cláusula 6.ª

#### Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado, sempre por acordo das partes e por escrito, caso se verifique alteração das circunstâncias que implique o reequilíbrio do mesmo.

### Cláusula 7.ª

#### Comunicações

Sem embargo de uma comunicação mais formal para as moradas indicadas, as notificações entre as Partes deverão ser remetidas para os seguintes endereços eletrónicos:

- ✓ Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Gondomar  
geral@cm-gondomar.pt
- ✓ Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas/ENA-----  
-----@-----

### Cláusula 8.ª

#### Acompanhamento

O Município de Gondomar, através dos seus serviços, acompanhará a execução do presente contrato, mesmo com deslocação ao local e fiscalização do cumprimento das instruções e diretrizes emanadas.

### Cláusula 9.ª

#### Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.
2. Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
  - a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
  - b) Disponibilizar ao Município todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
  - c) Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto nas situações decorrentes de imposição legal ou mediante autorização prévia do Município;



**GONDOMAR**  
*500 Anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03. NOV 2023

80  
P. Cui

- d) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
  - e) Garantir que pessoas autorizadas a tratar dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
  - f) Apoiar o Município na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
  - g) Não subcontratar sem autorização expressa do Município;
3. O Município notifica o Segundo Outorgante, de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.
  4. Para efeito do disposto no número anterior o Segundo Outorgante deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das suas consequências e ainda das medidas adotadas ou propostas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos.
  5. Se não for possível remeter toda a informação referida no número anterior simultaneamente, a informação será expedida gradualmente.
  6. Finda a vigência do contrato, o Segundo Outorgante tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2023/2024.

**Cláusula 11.ª**

**Casos omissos**

Qualquer dúvida interpretativa ou caso omissos decorrente da execução do presente contrato será resolvido pela Câmara Municipal, à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, e subsidiariamente, o Código de Procedimento Administrativo.

**Cláusula 12.ª**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado em dois originais de igual valor, ficando um na posse de cada outorgante.

Gondomar, de de 2023

Pelo Município de Gondomar,

O Presidente da Câmara Municipal De Gondomar

Luís Filipe Araújo

O/A Diretor/a do Agrupamento de Escolas

( \_\_\_\_\_ )

82  
Pleu

### Anexo A – Recursos Financeiros

Mapa Geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas

Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada	Valor anual
AE Valongo	13 754,45 €
AE Cerco do Porto	38 964,06 €
AE Águas Santas	38 768,80 €
AE Infante D. Henrique	35 192,00 €
AE Rodrigues de Freitas	15 813,50 €
AE Aurélia de Sousa	31 632,88 €
<b>TOTAL</b>	<b>174 125,69 €</b>

83  
P. Cui

**Anexo A1 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valongo**

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total Anual
AE de Valongo	EB/ Valongo	2	
<b>Sub total</b>		<b>2</b>	<b>13 754,45 €</b>

**Anexo A2 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto**

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total Anual
AE Cerco do Porto	EB Falcão	4	
	EB 24 de Agosto	1	
	EB/S Cerco do Porto	2	
<b>Sub total</b>		<b>7</b>	<b>38 964,06 €</b>

**Anexo A3 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Águas Santas**

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total Anual
AE Águas Santas	Escola Secundária Águas Santas	4	
<b>Sub total</b>		<b>4</b>	<b>38 768,80 €</b>

**Anexo A4 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique**

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total Anual
AE Infante D. Henrique	ES Infante D. Henrique	1	
<b>Sub total</b>		<b>1</b>	<b>35 192,00 €</b>



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

03. NOV 2023

84  
Guedes

### Anexo A5 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total
AE Rodrigues de Freitas	EB Bandeirinha	1	
	EB/S Rodrigues de Freitas	2	
<b>Sub total</b>		<b>3</b>	<b>15 813,50 €</b>

### Anexo A6 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total
AE Aurélia de Sousa	EB1 Fernão de Magalhães	1	
	EB Augusto Gil	1	
<b>Sub total</b>		<b>2</b>	<b>31 632,88 €</b>



03. NOV 2023



85  
P. Cu

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**3 de novembro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 4**

Agrupamentos de Escolas de outros Municípios – Transporte de alunos com necessidades específicas especiais individuais – Contrato Interadministrativo – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

O PSD não tem dúvidas quanto à necessidade do apoio para estes alunos e, por isso, **vota a favor**.

Contudo, consideramos que a informação constante da proposta é redutora para a possibilidade de uma análise criteriosa e focada nos objetivos pretendidos. Neste âmbito seria oportuno e até adequado perceber como está concebido o plano de transportes destes alunos, informação que não consta da proposta, ficando a sensação de que é possível concretizar este apoio no transporte de forma mais eficiente e com melhor completude para as necessidades das famílias.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



**BANDAS DE MÚSICA DE GONDOMAR – PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE INVESTIMENTO – ALTERAÇÃO DO PRAZO**

**PARA A CANDIDATURA – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *manter a aprova a proposta anexa.* -----

----- *Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascencas, Dr. Paulo Ingo Tavares e Dr. Valentim Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.* -----

Empty lined area for additional text or signatures.



03.NOV.2023

84  
Pleii

CONC  
PL. MUNICIPAL  
P. 12

## PROPOSTA

### **Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar – alteração prazo para a candidatura**

Através da Deliberação de Câmara de 12 de julho de 2022 foi criado e implementado o **Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar**, o qual fixa, os seus **Princípios Gerais**, definidos ao longo de 10 artigos.

Considerando que por constrangimentos diversos e dificuldades várias, apenas uma Banda de Música, a Banda Musical de Melres, apresentou candidatura a este Programa Extraordinário;

Tendo em conta que o objetivo primordial deste programa seria “colmatar as lacunas estruturais acumuladas durante as últimas décadas” ... “capacitando (as bandas de música) para uma resposta mais eficaz aos desafios do futuro”;

Atendendo a que os prazos, definidos no **artigo 5º - Prazo para apresentação das Candidaturas dos Princípios Gerais**, se encontram ultrapassados;

Não querendo que as outras Bandas de Música fiquem impedidas de apresentar candidaturas;

#### **Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:**

1. Autorizar a alteração do artigo 5º dos **Princípios Gerais**, passando a ter a seguinte redação:

#### **Artigo 5º - Prazo para apresentação de candidaturas**

1. As candidaturas ao apoio previsto no presente programa devem ser apresentadas até ao final do mês de dezembro de 2024, podendo englobar operações realizadas a partir do ano de 2021.

03.NOV.2023

88  
P. 1

Paços do Concelho, 26 de outubro de 2023.

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

Vice-Presidente,



(Luís Filipe de Araújo)

6

---

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

03. NOV 2023



89  
V. C. C.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**  
**3 de novembro de 2023**  
**Declaração de Voto – Ponto 5**

Bandas de Música de Gondomar – Programa extraordinário de Investimento – Alteração do prazo para a candidatura – Proposta

Esta proposta consolida a razão do PSD, quanto às reservas manifestadas a propósito da fundamentação da proposta de 12 de julho de 2022. Mais, constata-se mesmo que os fundamentos da proposta não correspondiam à verdade, porquanto no Programa de apoio era explícito que o objetivo do programa visava proporcionar às associações sedes condignas.

Exigir-se-ia no mínimo que o PS clarificasse que “constrangimentos diversos e dificuldades várias” aconteceram para que as associações não aderissem ao apoio lançado em 2022. Afirmar, sem mais, “*não querendo que as outras bandas de música fiquem impedidas de apresentar candidaturas*” é, no mínimo, estranho, apenas confirmando que, para o PS, os critérios regulamentares não são para cumprir.

Na realidade, com esta proposta, o PS confirma que não tem capacidade nem critério na gestão do erário público. Ao navegar à vista o PS prejudica muitas das potencialidades estratégicas e financeiras de Gondomar, aparentando uma vontade de apenas procurar retirar dividendos políticos com estes apoios.

O PSD reafirma a sua convicção, **demonstrada nas suas práticas políticas de incentivo e proximidade com as associações desde 1993**, da importância do apoio às associações, de forma equitativa, criteriosa e responsável, com recursos financeiros e meios necessários, bem como com um apoio capacitivo para que possam cumprir os seus compromissos com total autonomia na prossecução dos seus fins estatutários.

Assim, o **PSD vota abstenção**, abaixo reproduzindo o declarado, em 12/07/2022 (ponto 8), sobre esta matéria.

“  
A proposta apresentada está insuficientemente fundamentada. Para um apoio de 1 Milhão de euros, não basta dizer que as entidades têm “apresentado dificuldades acrescidas nos últimos anos”. No articulado do Programa é dito que este investimento será (ou foi) em melhoramentos das respetivas sedes, mas não se concretiza de forma clara o correspondente âmbito da intervenção, sendo que as necessidades das associações contempladas são distintas. Exemplo, o artigo 4º deste “Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar”, onde se diz que o principal objetivo deste programa é proporcionar às Bandas as suas sedes com condições dignas para o “ensino da música, e à promoção e divulgação da filarmónia”, permitindo-se exceções desde que ligadas ao mesmo fim. Também, na proposta apresentada, no número 1 do artigo 10º do Programa está escrito “Deferido o pedido, em consideração ao valor final da aprovação, a Câmara Municipal adiantará, de imediato, o correspondente a 30% do total” (o sublinhado é nosso), o que pode significar um adiantamento de 300 mil euros em 2022. Contudo, nas GOP apenas estão inscritos 75 mil euros em 2022.

Para o PSD, os apoios disponibilizados pela câmara que, na verdade, são o contributo de todos, através dos impostos, têm de garantir a transparência, o rigor e a equidade que se exigem na gestão do erário público, ou seja, na gestão dos nossos impostos.

O PSD não tem dúvidas de que o trabalho das Bandas Filarmónicas, como o de todo o associativismo no nosso concelho, deve ser amplamente reconhecido e apoiado. Entendemos que este tipo de apoios são um investimento basilar para o desenvolvimento da nossa comunidade Gondomarense, da sua cultura, da sua qualidade de vida e contribuem também para o desenvolvimento saudável dos Gondomarense.

É sabido que muitas associações no nosso concelho anseiam e, efetivamente, precisam e merecem espaços dignos (sedes e outros equipamentos) com condições técnicas que permitam concretizar as suas atividades com a qualidade desejada.

03. NOV 2023



Associações de âmbito cultural, desportivo, e social que, do mesmo modo, contribuem para o desenvolvimento saudável de crianças, de jovens e de adultos e, conseqüentemente, para o progresso das suas comunidades.

Julgamos pois, que um Programa Extraordinário de Investimento para melhoria das condições dos espaços onde as associações cumprem os seus fins estatutários, deveria ser mais abrangente, e assim constituir-se verdadeiramente um instrumento de apoio equitativo e imparcial, com transparência e com confiança (autonomia responsável) para todas as associações que cumprem os seus fins estatutários.

O Partido Social Democrata propugna uma relação de proximidade, e defenderá sempre os princípios do rigor, do caráter, da isenção e da responsabilidade, que considera serem essenciais num regime democrático verdadeiramente ao serviço das pessoas.

O PSD, concordando com o necessário apoio às Bandas Filarmónicas, pugnará para que todas as associações em Gondomar, sejam justamente contempladas com apoios idênticos.

Em face do exposto, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



GONDOMAR

Edouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

91  
P. Cui



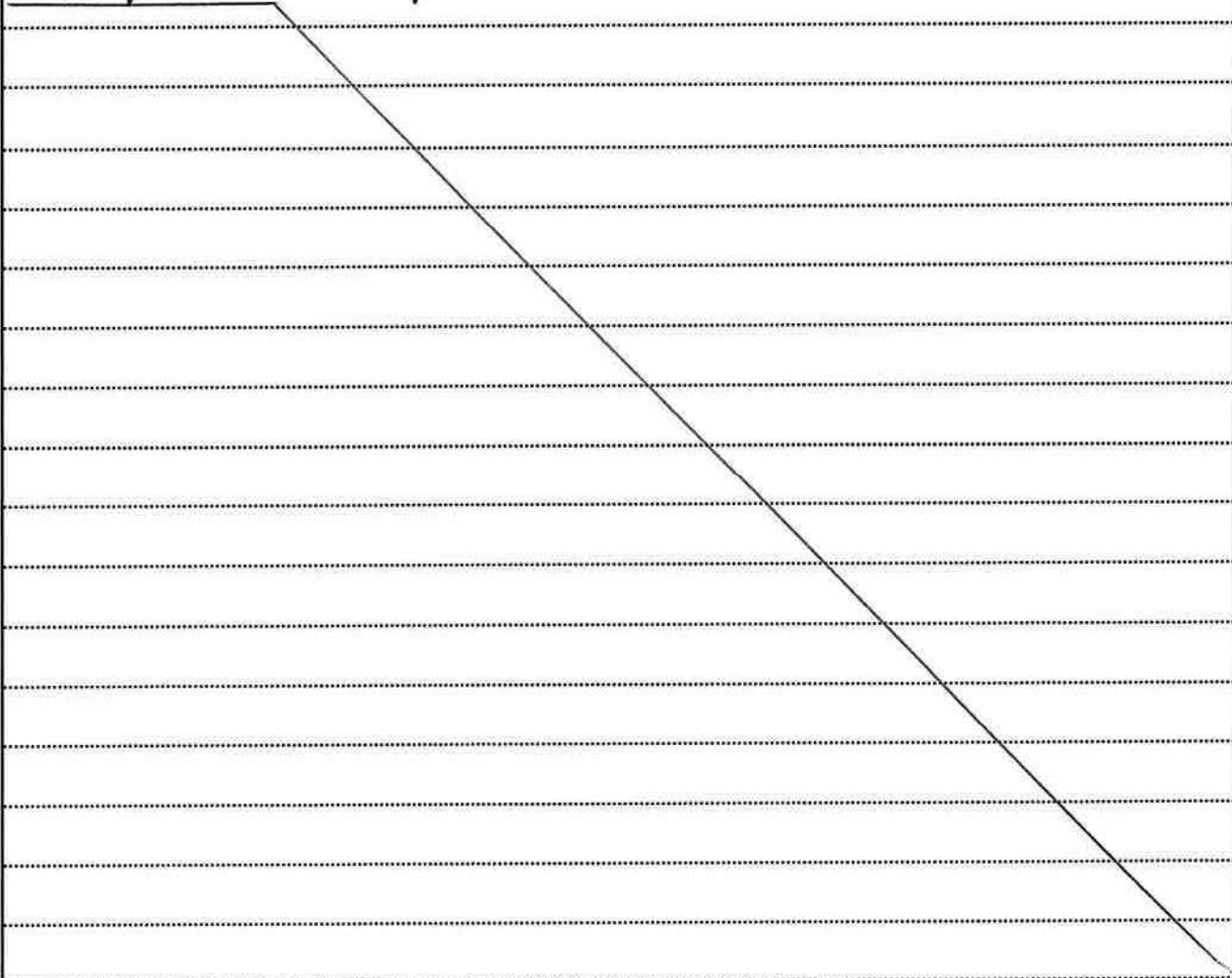
ASSOCIAÇÃO JUBILUS – CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE GONDOMAR – ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa.

----- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Almeida, Dr. Paulo Sérgio Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. -----



03.NOV.2023



concurso  
PI música

PA

92  
Pleu

## PROPOSTA

### **Apoio Associação Jubilus – Conservatório de Música de Gondomar**

Em fevereiro de 2022, foi constituída a associação sem fins lucrativos com a denominação social, “Associação Jubilus-Conservatório de Música de Gondomar”, NIF 516 849 719, com sede na Rua da Banda Musical de Gondomar e que tem por objeto “Escola de Música, Formação de Músicos”.

As receitas desta Associação são geradas através de:

- joia inicial paga pelos sócios;
- produtos das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- rendimentos dos bens próprios da associação e receitas das atividades sociais (propinas), que no caso dos regimes articulado e supletivo, ascendem a 70 euros mensais, iniciação 60 euros mensais (3 aulas semanais – instrumento, formação musical e classe conjunto) e regime livre (podem escolher ter só o instrumento) 50 euros mensais;
- liberalidades aceites pela associação, e
- pelos subsídios que lhe sejam atribuídos.

Com despacho da Sr.ª Diretora-Geral da Administração Escolar, emitido em 25 de junho de 2022, a Associação Jubilus – Conservatório de Música de Gondomar obteve autorização definitiva de funcionamento como estabelecimento de ensino especializado de Música, estando já no seu segundo ano de funcionamento, no entanto, o conservatório não foi contemplada por qualquer apoio financeiro da parte do Estado no âmbito do concurso *Contrato de Patrocínio 2022-2028* para estabelecimentos de ensino especializado - música – para os anos letivos 2023/2024.

### **Considerando que:**

- O Município reconhece o interesse público da criação deste Conservatório na área geográfica de Gondomar, não havendo oferta semelhante no concelho;

- A existência de muitas crianças e jovens gondomarenses com interesse pela música e que, até aqui, tinham de se deslocar para fora do Concelho para terem acesso ao ensino artístico especializado de música;
- É vontade do Município apoiar o Conservatório e a sua expansão a outros níveis de ensino e/ou Agrupamentos de Escola, integrados no nosso território, ficando assim reconhecida a valia educativa do projeto;
- O Município reconhece a mais-valia que o projeto significa, também, no crescimento, desenvolvimento e aprendizagem das crianças e dos jovens envolvidos.

Conforme consta do quadro abaixo, existe um diferencial de cerca de 29.000,00 euros entre o valor que o conservatório recebe de propinas e o valor que receberia se a instituição tivesse sido contemplada de financiamento no âmbito do concurso Contrato de Patrocínio 2022-2028.

Regime	Apoios Estado se conservatório fosse financiado*	Propina atual	Diferença
Iniciação (1.º ao 4.º ano)	41 x 350€ = 14 350€	41 x 60 x 10 meses = 24.600 €	10.250,00 €
Curso Básico Supletivo (5.º ao 9.º ano)	24 x 1200€ = 28 800€	24 X 70 X 10 meses = 16.800 €	-12.000,00 €
Curso Básico Articulado (5.º ao 9.º ano)	27 x 2600€ = 70 200€	27 x 70 x 10 meses = 18.900 €	- 51.300,00 €
Livre		48 x 50 x 10 meses = 24.000 €	24.000,00 €
			<u>- 29.050,00 €</u>

\* de acordo com n.º 1 art.º 2 Portaria 224-A/2015, de 29 de julho

**Tendo em conta que:**

- O valor de propina que cada aluno paga, é manifestamente inferior ao valor necessário para colmatar as despesas com a manutenção desta escola;
- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social (alíneas d), e) do nº2 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual);
- Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de ação social escolar e de apoio a atividades de natureza social, educativa e cultural conforme alínea u) do nº 1 do artigo 33º, da

03. NOV 2023

94  
Pleu

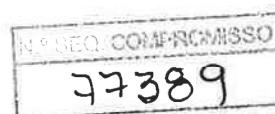
Lei 75/2013 de 12 de novembro, na sua redação atual, pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

**Propõe que a Exma. Câmara delibere:**

Autorizar o financiamento, através de apoio monetário, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) para obviar as despesas relativas ao funcionamento do ano letivo 2023/2024.

Paços do Concelho, 26 de outubro de 2023.

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>



O Vice-Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luís Filipe de Araújo". The signature is stylized and extends downwards into the next block.

(Luís Filipe de Araújo)

✓

---

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.



95  
Págs

	Ano letivo 2022/2023 (dados de Julho 2023)	Ano letivo 2023/2024 (dados de Outubro 2023)
<b>Total de alunos inscritos</b>	115	145
<b>Pré - Escolar</b>	0	5
<b>Iniciação (1º ao 4º ano)</b>	37	41
<b>Curso Básico Supletivo (5º ao 9º ano)</b>	18	24
<b>Curso Básico Articulado (5º ao 9º ano)</b>	8	27
<b>Curso Livre</b>	52	48

De acordo com a Portaria n.º 182/2022 de 15 de julho, Artigo 3.º, e se o Conservatório de Música de Gondomar tivesse financiamento, poderia receber:

### Artigo 3.º

#### Alteração ao anexo I da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho

O anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, passa a ter a seguinte redação:

#### «ANEXO I

(quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Curso e regime	Custo/aluno
Iniciações .....	350,00 €
<b>Cursos Básicos de Música em regime integrado</b> .....	<b>5 400,00 €</b>
Cursos Básicos de Música em regime articulado .....	2 600,00 €
Cursos Básicos de Música em regime supletivo .....	1 200,00 €
Cursos Básicos de Dança em regime integrado .....	4 800,00 €
Cursos Básicos de Dança em regime articulado .....	2 300,00 €
Cursos Básicos de Teatro em regime articulado .....	800,00 €
Cursos Secundários de Música em regime articulado .....	5 440,00 €
Cursos Secundários de Música em regime supletivo .....	1 700,00 €
Cursos Secundários de Dança em regime articulado .....	4 800,00 €
Cursos de Artes Visuais e Audiovisuais .....	3 000,00 €

<b>Iniciação (1º ao 4º ano)</b>	41 x 350€ = 14 350€
<b>Curso Básico Supletivo (5º ao 9º ano)</b>	24 x 1200€ = 28 800€
<b>Curso Básico Articulado (5º ao 9º ano)</b>	27 x 2600€ = 70 200€



13/05/2023	Concerto Clube Gondomarense		Concertos	11:00	13:00	Clube Gondomarense
17/05/2023	Encontro Nacional Eusoudigital@escolas - DGESTE		Concertos	15:00	17:00	Sala D'Ouro (Multiusos de Gondomar)
20/05/2023	Secundária em Festa - Orquestra do Conservatório		Concertos	16:00	16:30	Escola Secundária de Valbom
20/05/2023	Secundária em Festa - AECs Valbom		Concertos	18:00	19:00	Escola Secundária de Valbom
29/05/2023	Provas Globais de Instrumento		Provas			Conservatório de Música de Gondomar
30/05/2023	Provas Globais de Instrumento		Provas			Conservatório de Música de Gondomar
31/05/2023	Seminário Acolhimento Familiar (Gondomar Social)		Concertos	10:00	10:30	Auditório Municipal de Gondomar
31/05/2023	Provas Globais de Instrumento		Provas			Conservatório de Música de Gondomar
01/06/2023	Provas Globais de Instrumento		Provas			Conservatório de Música de Gondomar
02/06/2023	Provas Globais de Instrumento		Provas			Conservatório de Música de Gondomar
03/06/2023	Dia Mundial da Criança - Demonstração de Instrumentos		Concertos	10:00	18:30	Gramido
03/06/2023	Provas Globais de Instrumento		Provas			Conservatório de Música de Gondomar
04/06/2023	Dia Mundial da Criança - Atuação da Orquestra		Concertos	11:30	12:00	Gramido
04/06/2023	Dia Mundial da Criança - Demonstração de Instrumentos		Concertos	10:00	18:30	Gramido
12/06/2023	Audição Escolar - 3º Período		Audições	18:15	19:30	Auditório António Fidalgo
13/06/2023	Audição Escolar - 3º Período		Audições	18:30	19:30	Auditório António Fidalgo
14/06/2023	Audição Escolar - 3º Período		Audições	18:30	19:30	Auditório António Fidalgo
15/06/2023	Audição Escolar - 3º Período		Audições	18:15	19:30	Auditório António Fidalgo
16/06/2023	Audição Escolar - 3º Período		Audições	18:15	19:30	Auditório António Fidalgo
17/06/2023	Audição Escolar - 3º Período		Audições	11:00	12:00	Auditório António Fidalgo
26/06/2023	1ª Edição Concurso Interno		Concursos	17:00	20:00	Auditório António Fidalgo
27/06/2023	1ª Edição Concurso Interno		Concursos	15:00	19:00	Auditório António Fidalgo
27/06/2023	Concerto de Laureados - 1º Concurso Interno		Concursos	21:30	22:30	Auditório Municipal de Gondomar

97  


03.NOV 2023

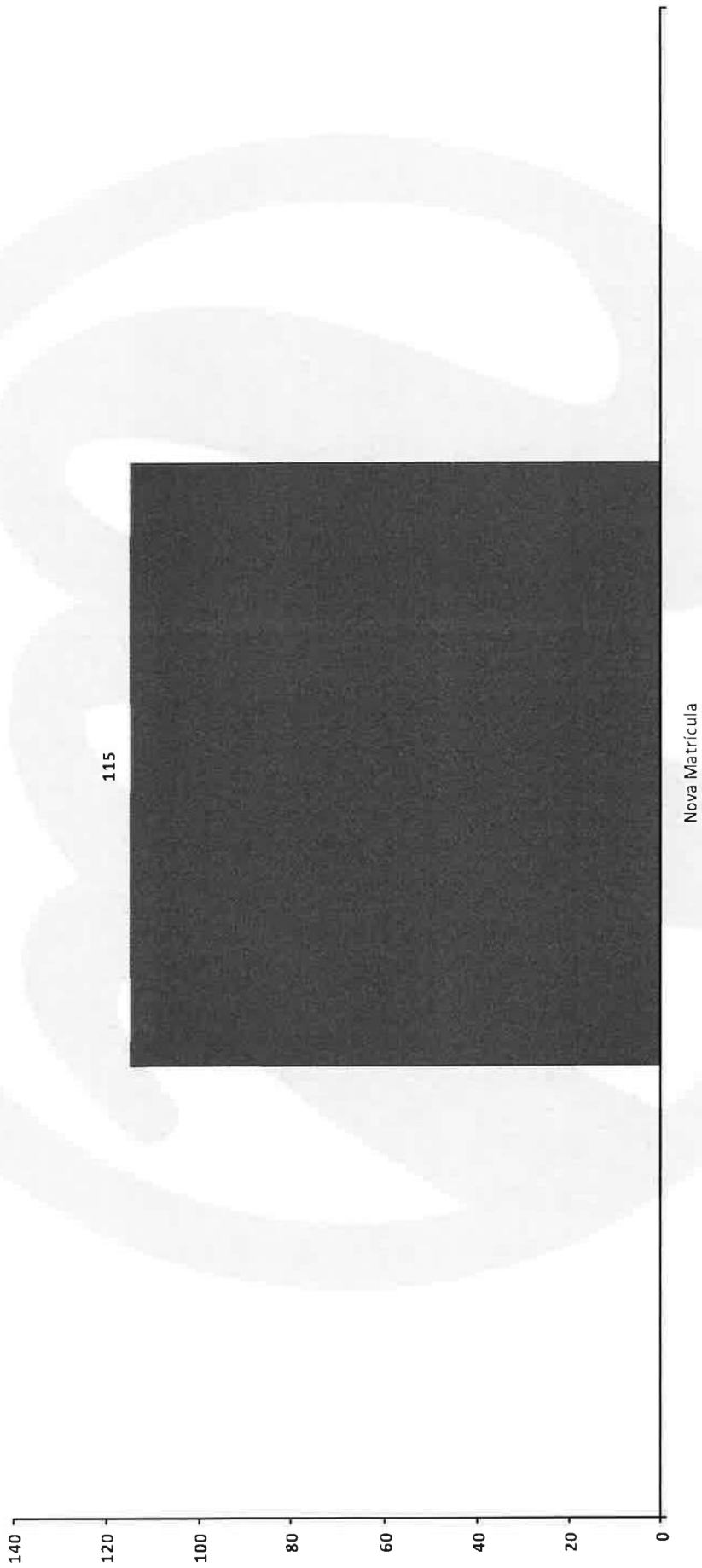
# Dados estatísticos das matrículas

Gondomar

2022/23

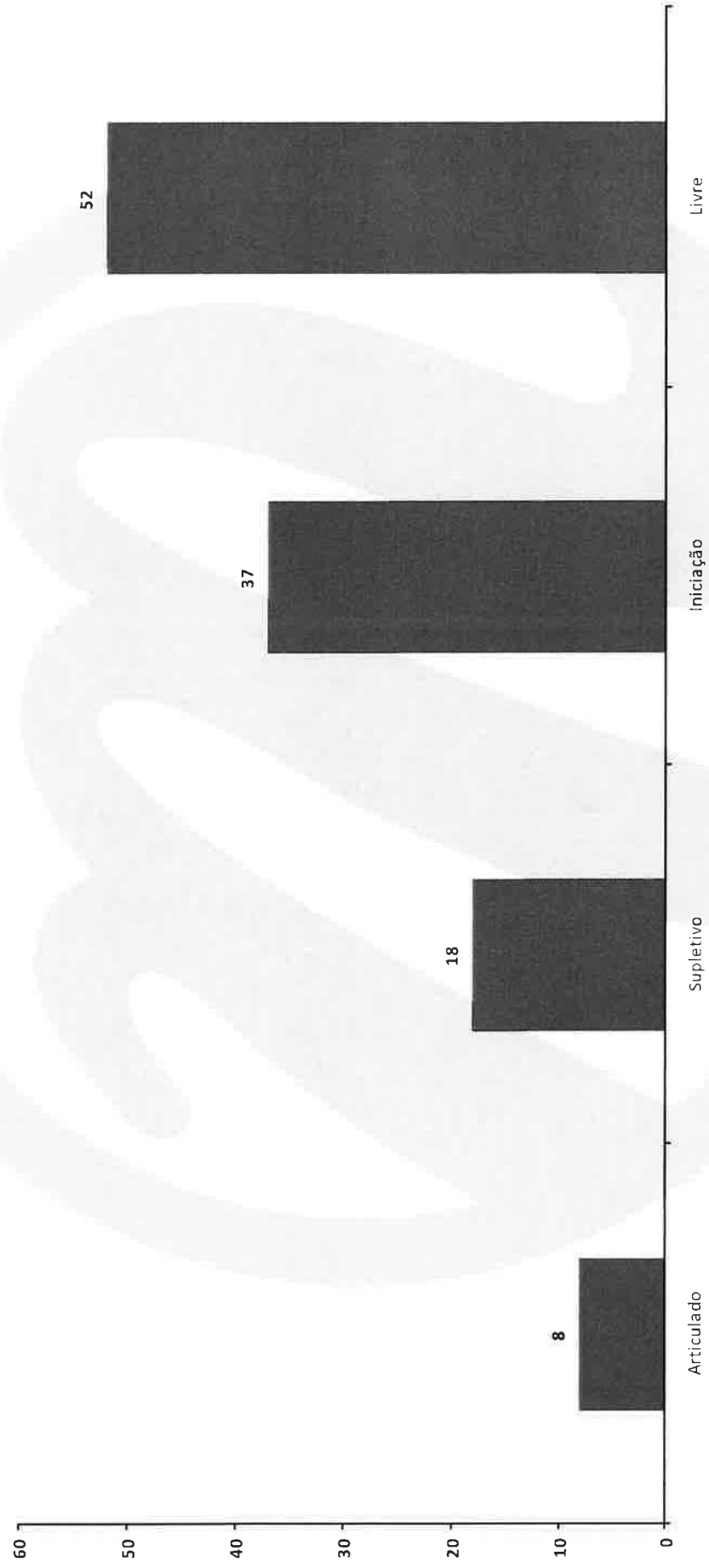
Matrícula

Número de alunos por tipo de matrícula



03.NOV 2023

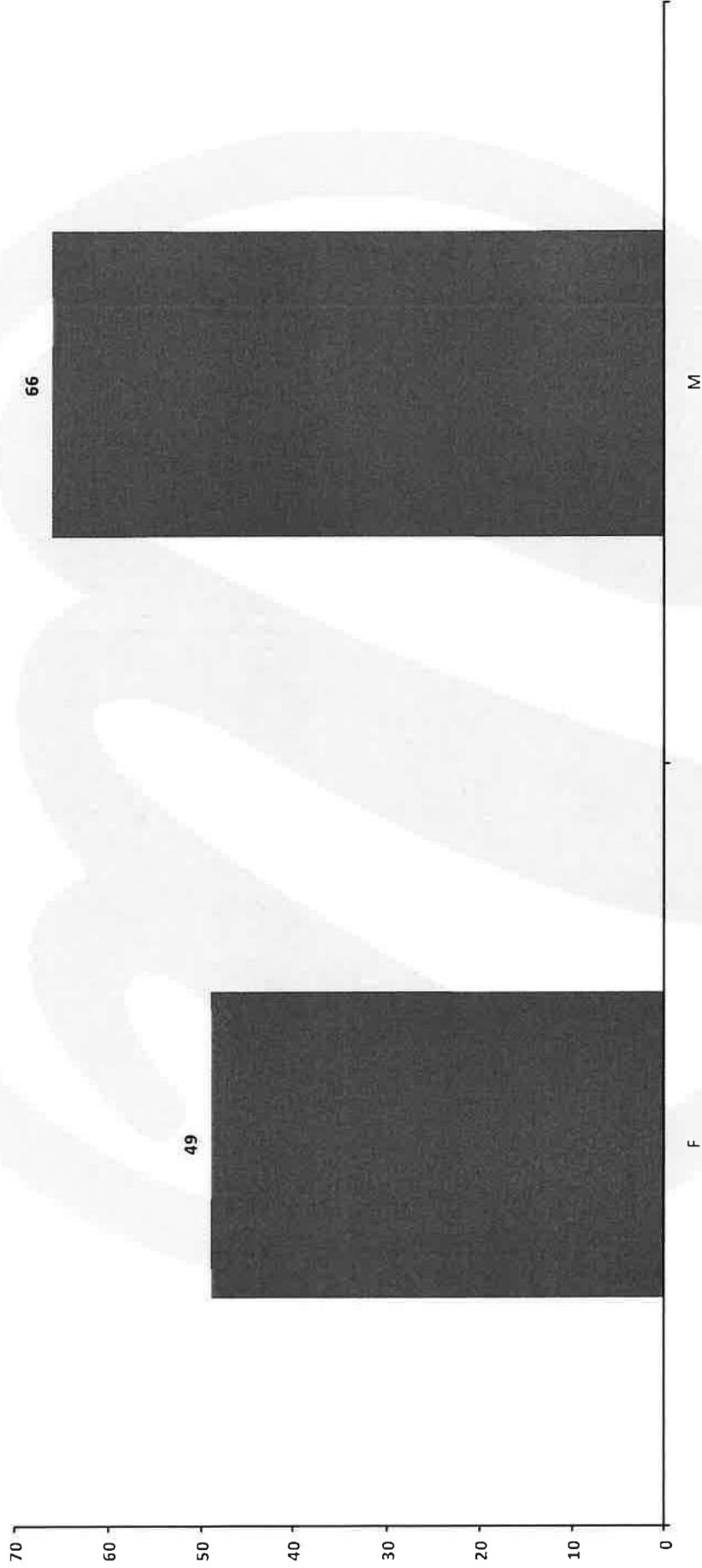
Número de alunos por regime



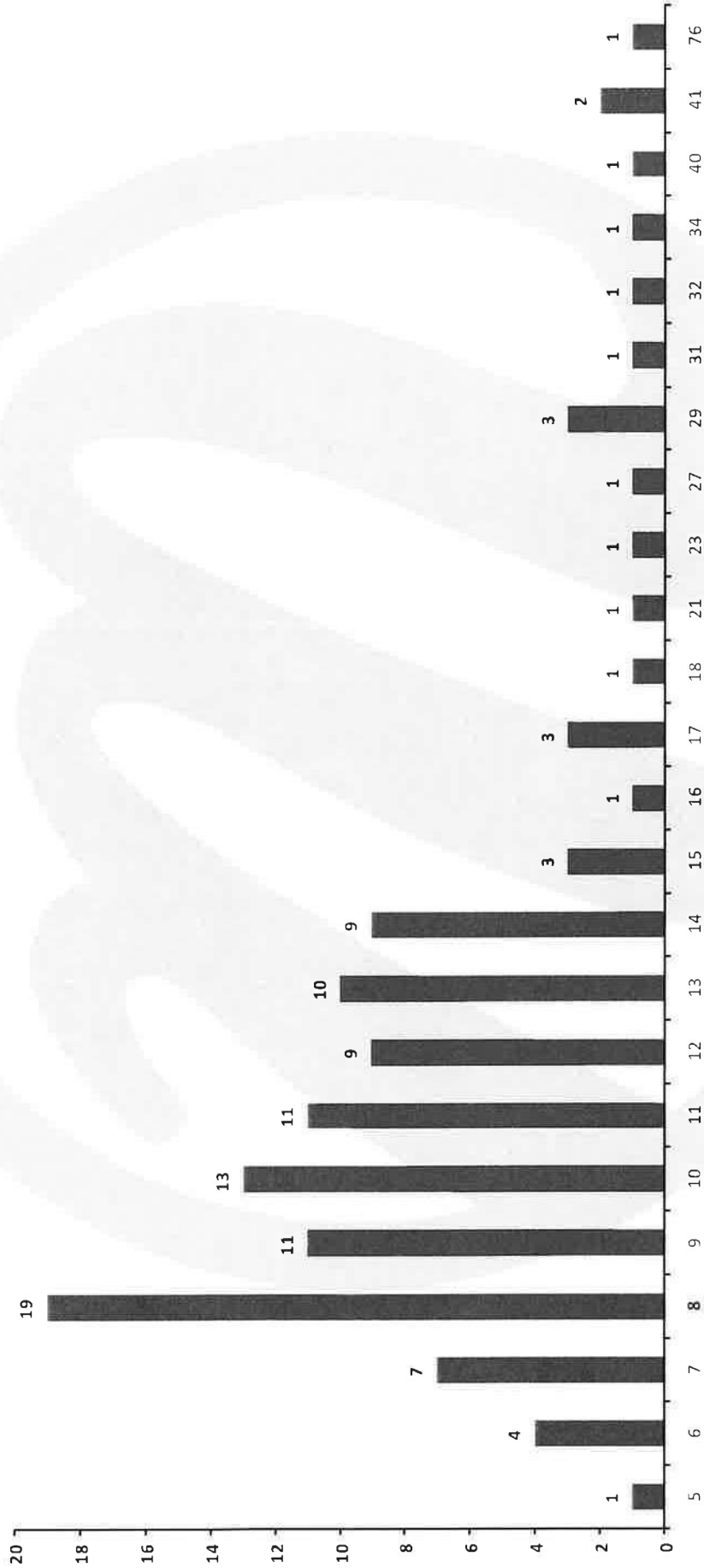
Regime

Género

Número de alunos por género

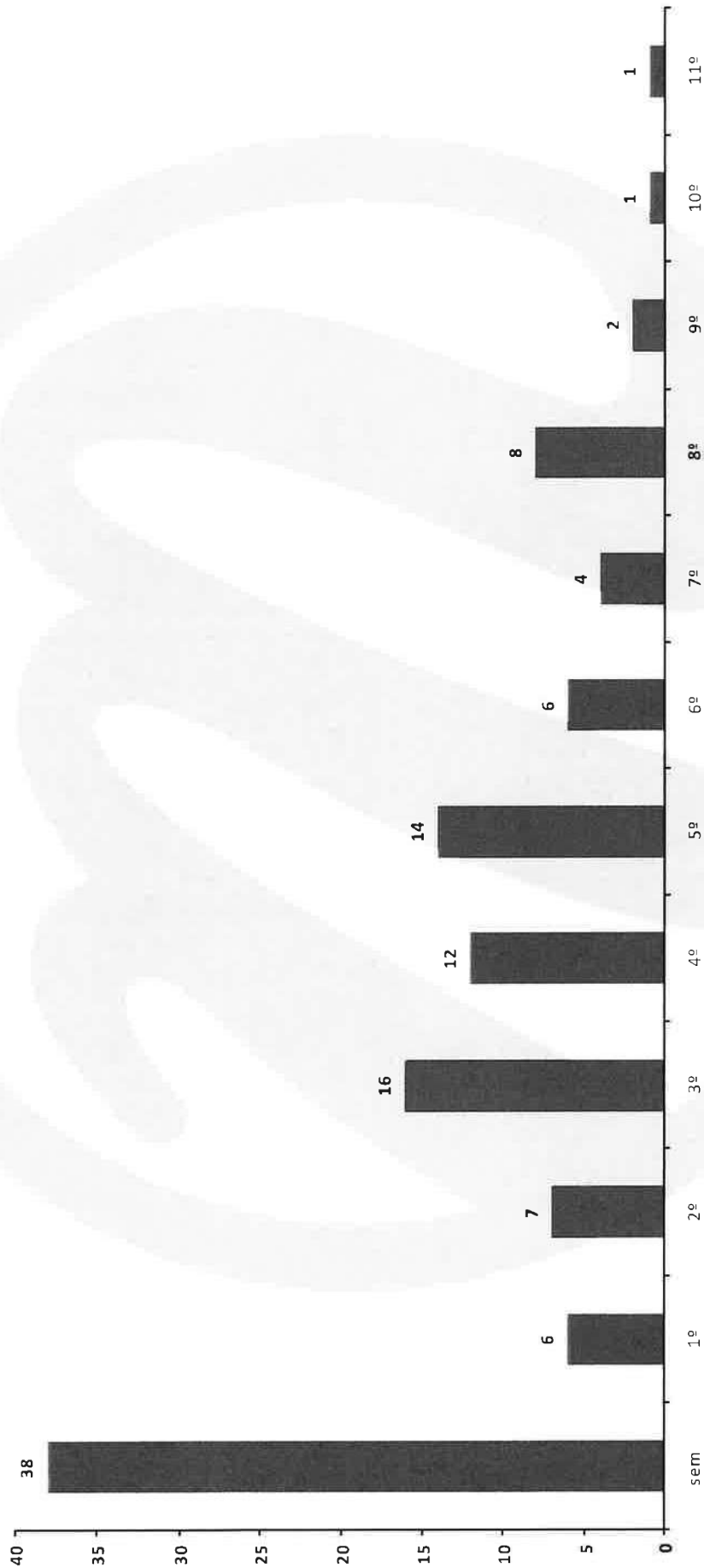


Número de alunos por nível etário



Ano de escolaridade (ensino regular)

Número de alunos por Ano de escolaridade (ensino regular)



03.NOV.2023

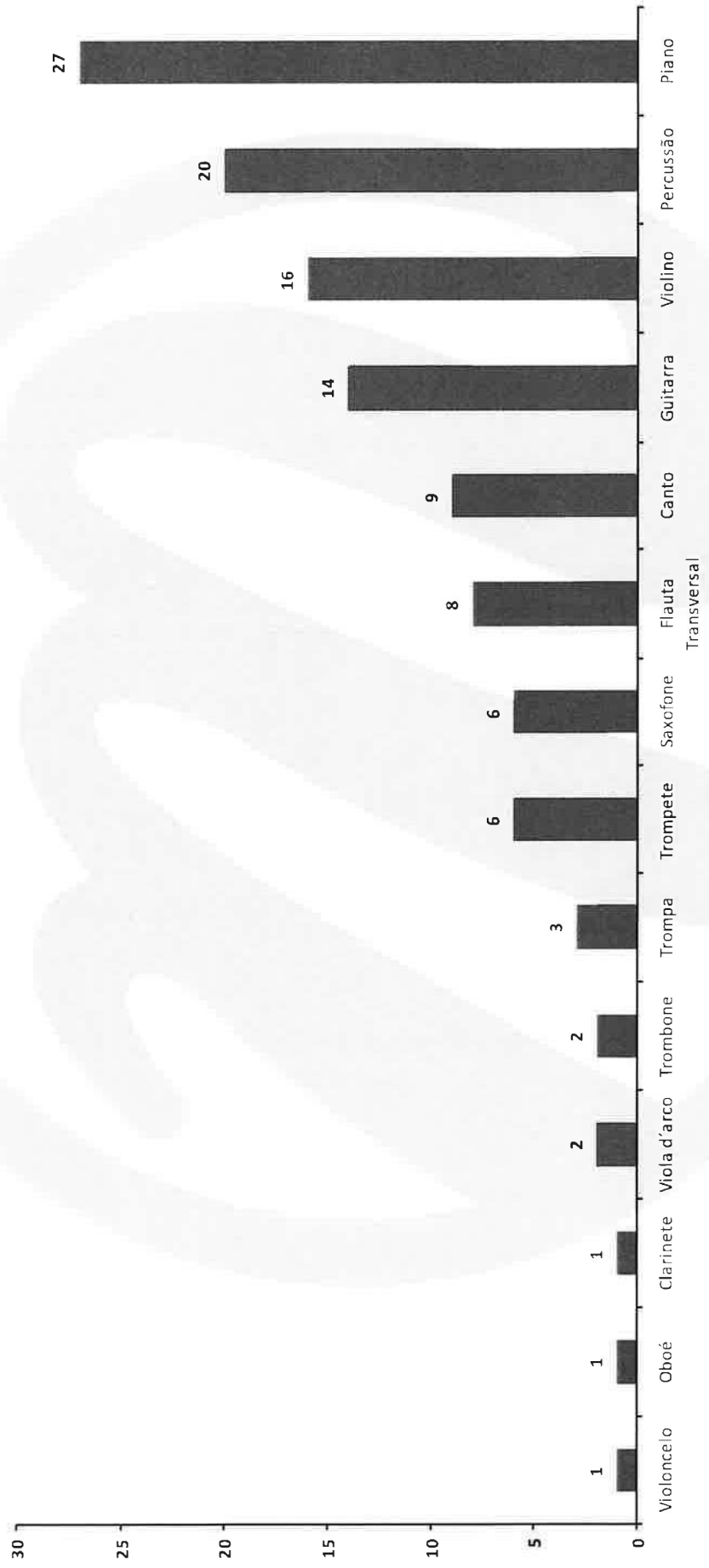
03.NOV.2023

104  
P. Gu



Disciplina (instrumento)

Número de alunos por disciplina de instrumento





CONSERVATÓRIO  
DE MÚSICA  
DE GONDOMAR

## PLANO DE ATIVIDADES – 2023/2024

Data Início	Data Fim	Atividade	Tipo	Local
06/09/2023	06/09/2023	Demonstração de Instrumentos	Concertos	Colégio da Quinta Inglesa
11/09/2023	11/09/2023	Demonstração de Instrumentos	Concertos	Conservatório de Música de Gondomar
04/10/2023	04/10/2023	Concerto do Coro para a Família	Concertos	Auditório António Fidalgo
06/10/2023	06/10/2023	Concerto do Coro para a Família	Concertos	Auditório António Fidalgo
12/10/2023	12/10/2023	Concerto do Coro para a Família	Concertos	Auditório António Fidalgo
14/10/2023	14/10/2023	36º Aniversário do Ginásio Clube de Valbom	Concertos	Ginásio Clube de Valbom
21/10/2023	21/10/2023	Aula Aberta - Orquestra	Concertos	Auditório António Fidalgo
10/11/2023	10/11/2023	Audição / Convívio de S. Martinho	Audições	Auditório António Fidalgo
22/11/2023	22/11/2023	Concerto de Professores	Concertos	Auditório Municipal de Gondomar
24/11/2023	24/11/2023	Audição Multidisciplinar - 1º Período	Audições	Auditório António Fidalgo
04/12/2023	07/12/2023	Audições Multidisciplinares - 1º Período	Audições	Auditório António Fidalgo
09/12/2023	09/12/2023	Audição Multidisciplinar - 1º Período	Audições	Auditório António Fidalgo
17/12/2023	17/12/2023	Concerto de Natal - AECs Agrupamento de Escolas de Valbom	Concertos	Multiusos de Gondomar
18/12/2023	18/12/2023	Concerto de Natal - AECs Agrupamento Escolas nº 1 de Gondomar	Concertos	Multiusos de Gondomar
06/03/2024	06/03/2024	Audição Multidisciplinar - 2º Período	Audições	Auditório António Fidalgo
11/03/2024	15/03/2024	Audições Multidisciplinares - 2º Período	Audições	Auditório António Fidalgo
27/05/2024	31/05/2024	Audições Multidisciplinares - 3º Período	Audições	Auditório António Fidalgo
01/06/2024	01/06/2024	Audição Multidisciplinar - 3º Período	Audições	Auditório António Fidalgo
03/06/2024	08/06/2024	Provas Globais de Instrumento	Provas	Conservatório de Música de Gondomar
24/06/2024	29/06/2024	Semana Cultural	At. diversas	Conservatório de Música de Gondomar

03.NOV 2023

# Dados estatísticos das matrículas

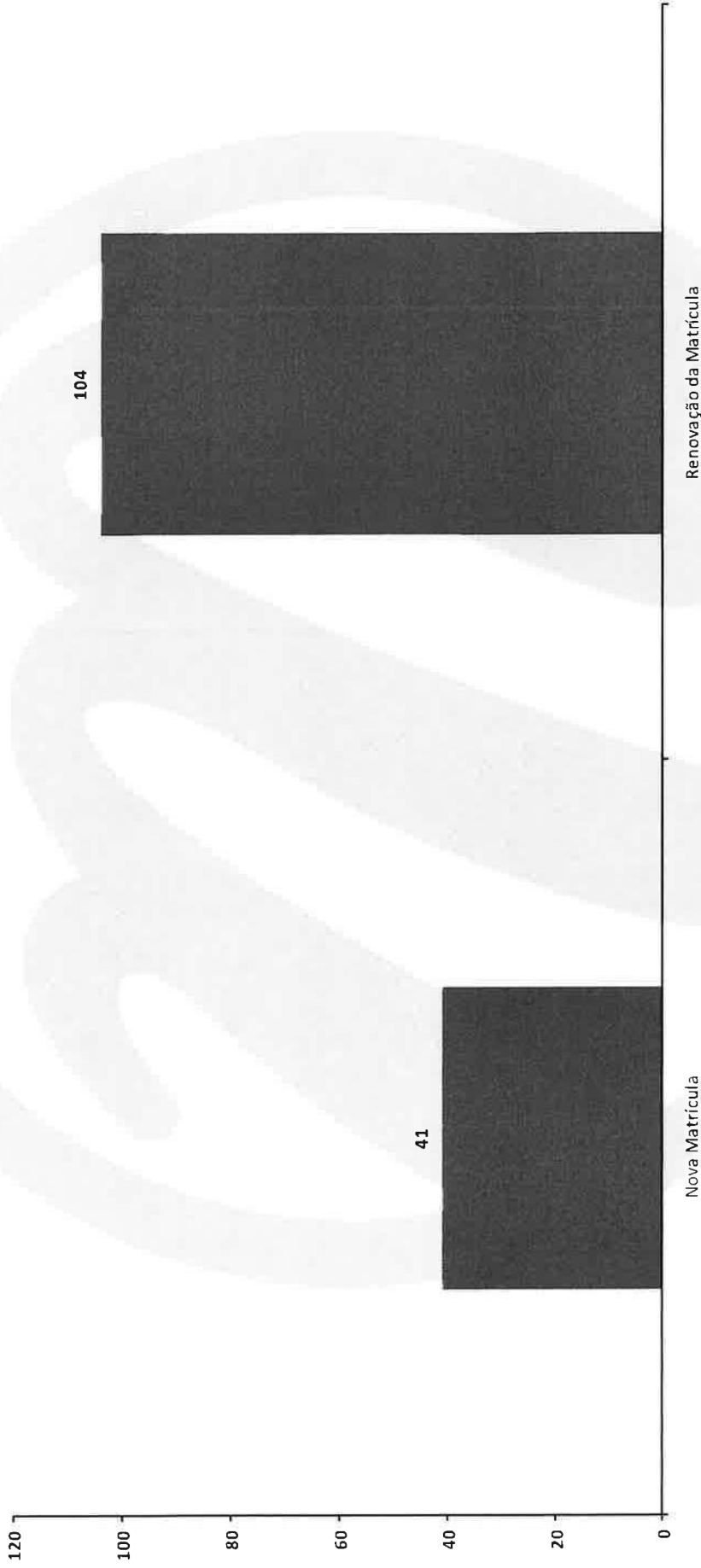
Gondomar

2023/24

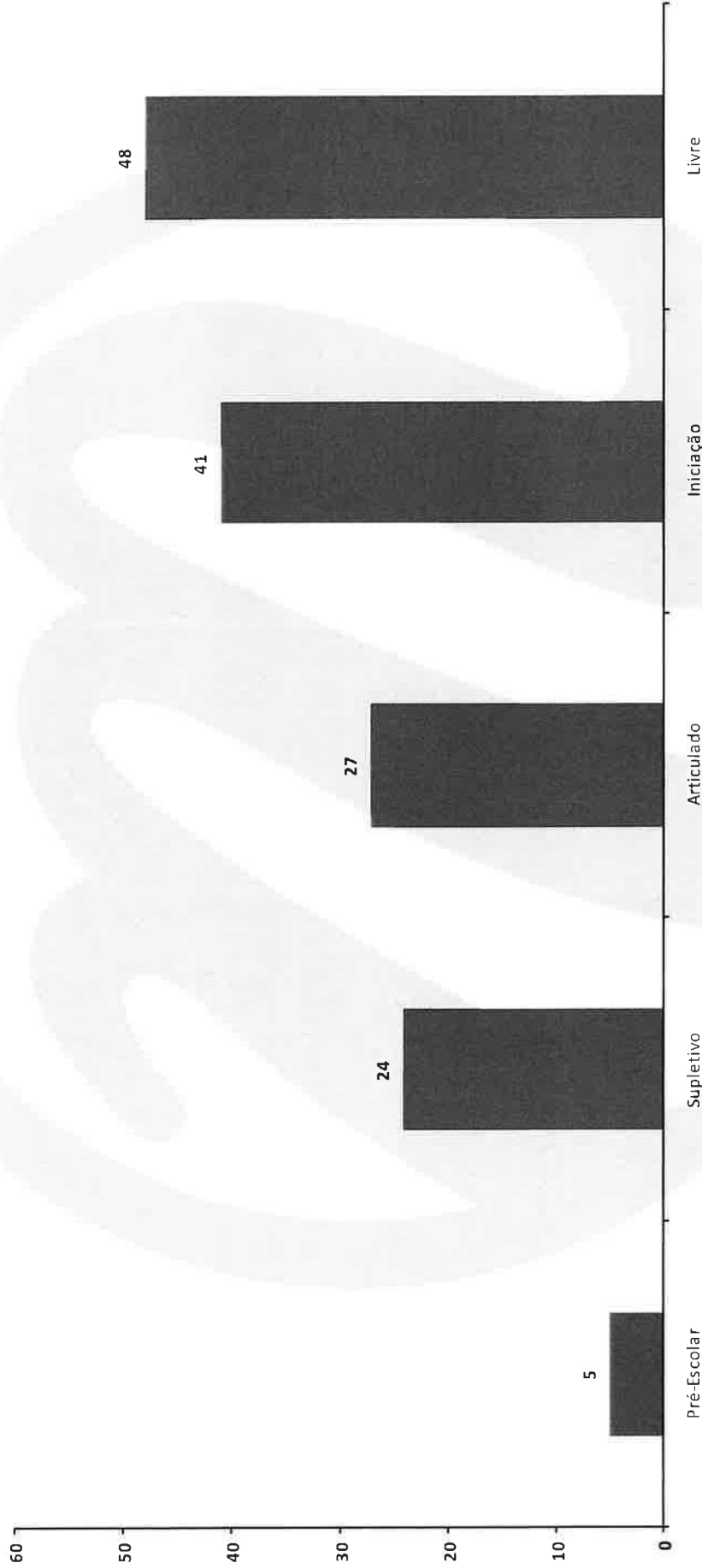
106  
A. C. C.

Matrícula

Número de alunos por tipo de matrícula

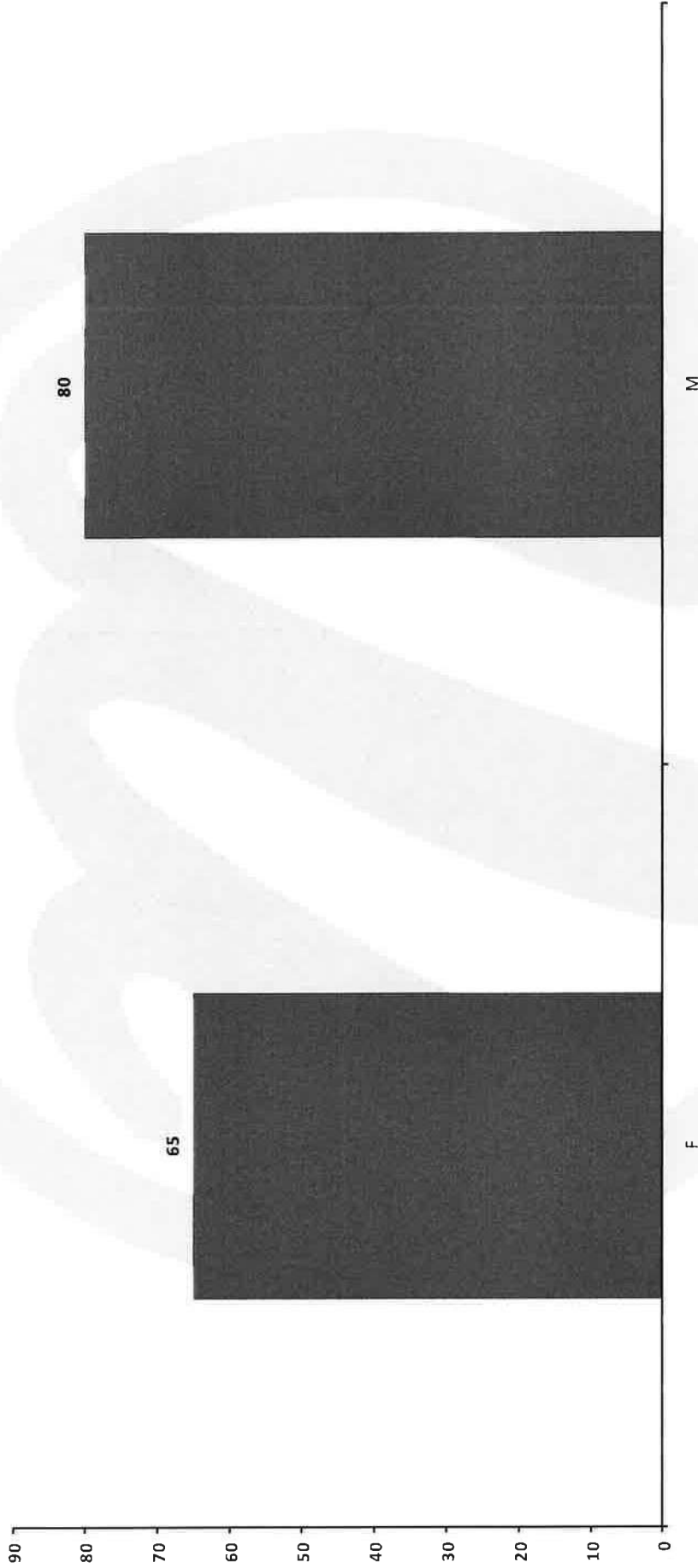


Número de alunos por regime



Género

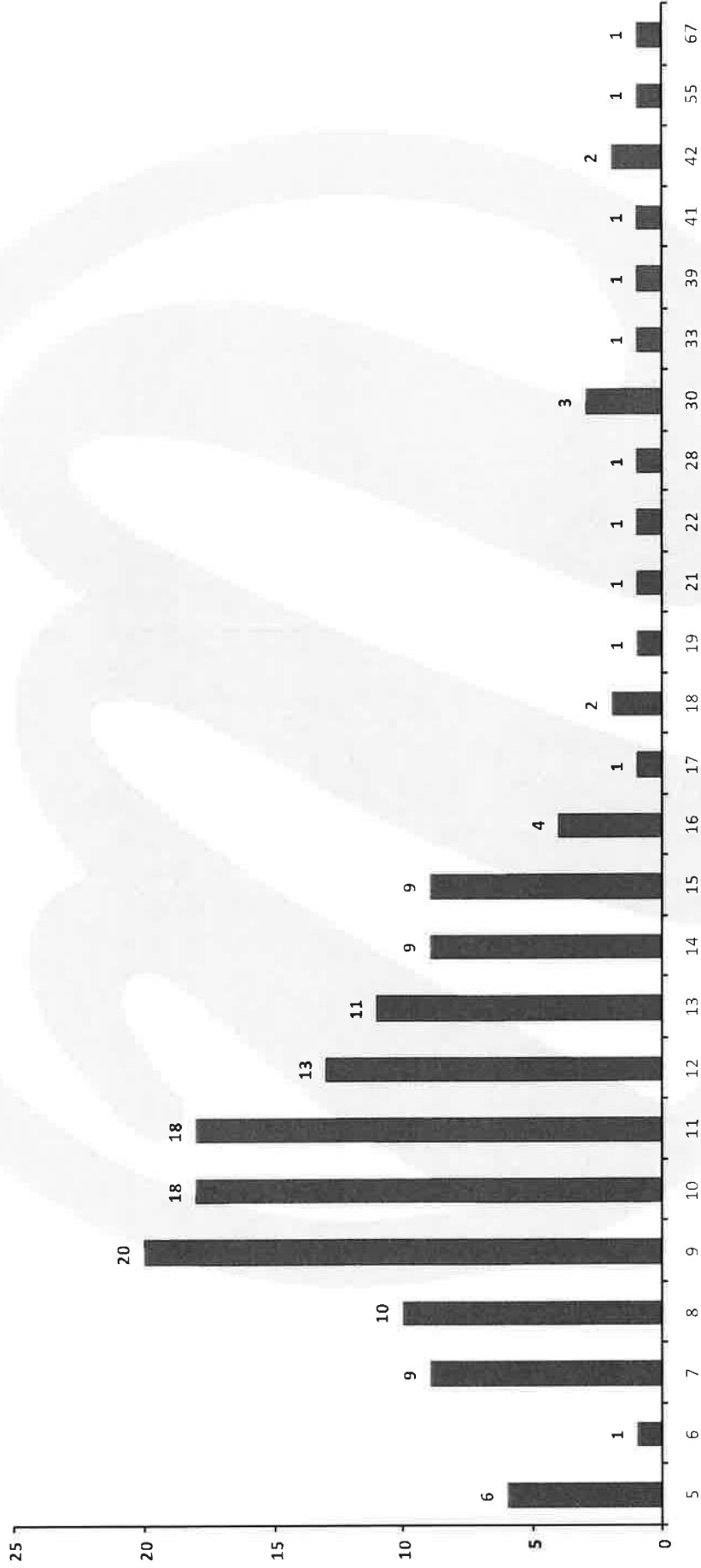
Número de alunos por género



03.NOV.2023

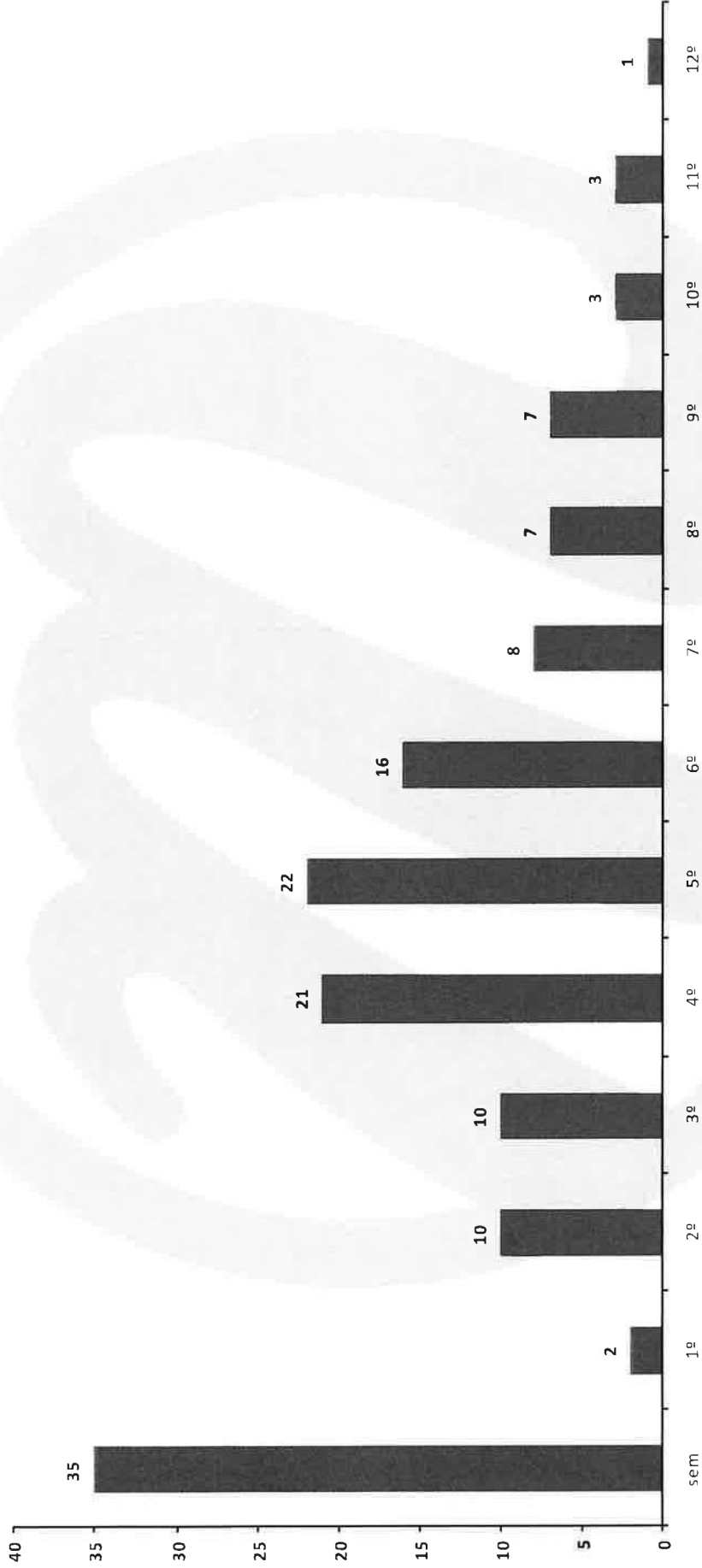
*João*  
*Blas*

Número de alunos por nível etário



Ano de escolaridade (ensino regular)

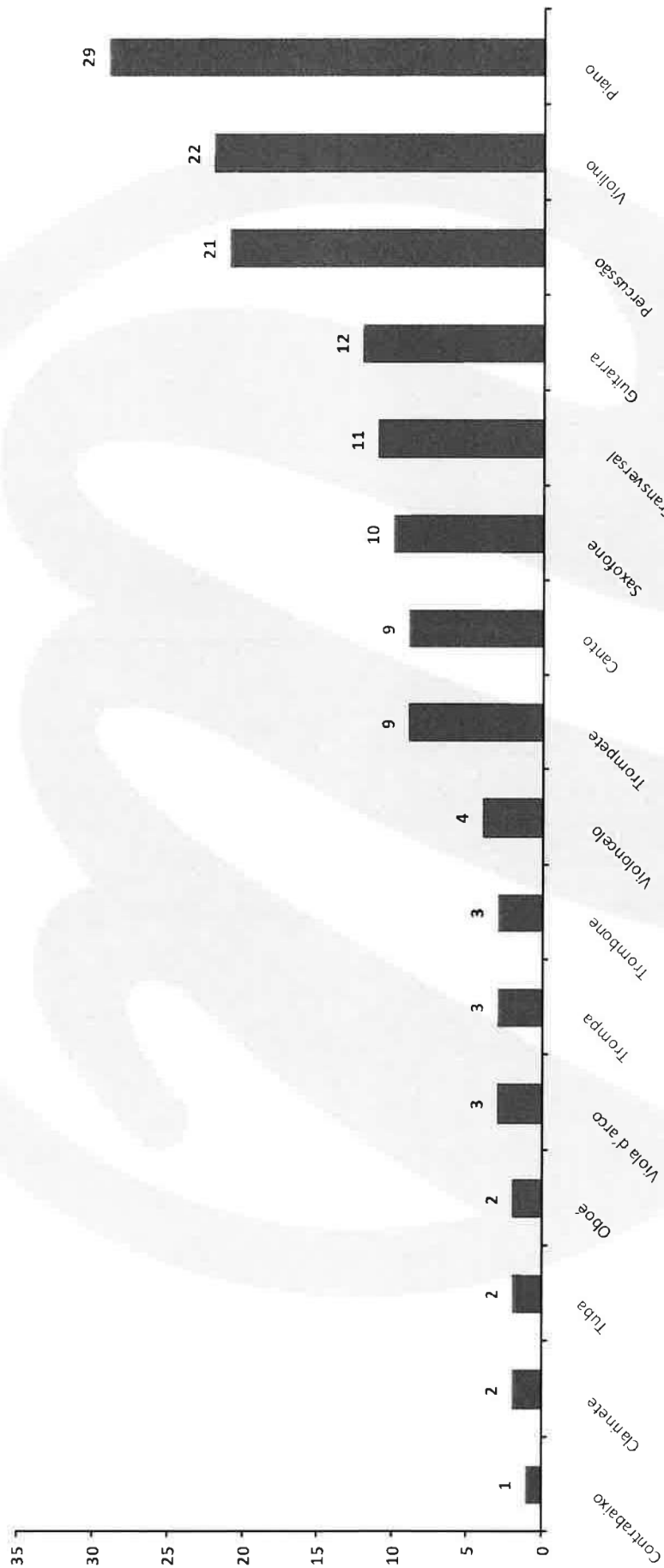
Número de alunos por Ano de escolaridade (ensino regular)



03.NOV.2023

Disciplina (instrumento)

Número de alunos por disciplina de instrumento



03.NOV.2023

112  
Pleu

03.NOV.2023



113  
P. C. C.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
3 de novembro de 2023  
Declaração de Voto – Ponto 6**

Associação Jubilus – Conservatório de Música de Gondomar – Atribuição de apoio monetário – Proposta

A proposta inscreve a menção que “o valor da propina é manifestamente inferior ao valor necessário para colmatar as despesas”, mas não explicita de que valor se trata, não o qualifica, assim como não especifica que necessidades concretas existem, persistindo o PS na não disponibilização dos relatórios das atividades dos anos anteriores.

Tal demonstração caracteriza, recorrentemente, esta errada postura desta gestão socialista na apresentação das suas propostas, preferindo omitir informação relevante que permitiria uma análise rigorosa do que é proposto.

Neste caso concreto a proposta homóloga do ano passado, reportava-se à instalação da escola, agora fundamenta-se que o apoio destina-se para a manutenção da escola o que não deixa de ser estranho, após um ano da instalação.

Por princípio o PSD persiste em alertar para situações desta natureza, recomendando que haja maior transparência e rigor na informação prestada, o que tem sido claramente ignorado pelo PS que continua a demonstrar não só arrogância de uma maioria que se arroga no pretenso direito de absolutismo, mas é também um fator de desrespeito por muitos milhares de eleitores.

Para o PSD a prestação de contas e o respeito pelo direito à informação são condições essenciais para um salutar regime democrático. da informação. A ausência dos relatórios e de informação criteriosa só pode ser entendida à luz da falta de transparência e de seriedade na gestão destes processos.

Na proposta do ano passado assumia-se que a razão do apoio era “vontade do município” o que é muito redutor para a importância do desenvolvimento educativo e social que as atividades a apoiar seguramente têm.

O PSD reafirma a sua firme convicção de que a instituição e o projeto em causa constituem uma mais-valia nas aprendizagens e no desenvolvimento saudável das crianças e dos jovens de Gondomar, pelo que vota a **favor**, reiterando a recomendação para que estas propostas sejam fundamentadas com clareza e objetividade de forma a evidenciar a importância dos respetivos projetos.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

Anexa-se Declaração de Voto de 23 de setembro de 0222

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
23 de setembro de 2022  
Declaração de Voto - Pontos 7 e 8**

(7) Associação Jubilus – Conservatório de Música de Gondomar – Atribuição de apoio – Proposta; (8) Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio do Ensino da Música – Parceria a estabelecer entre o Município de Gondomar, a Associação Jubilus – Conservatório de Música de Gondomar e o Agrupamento de Escolas de Valbom – Minutas dos Acordos de Parceria – Proposta

03.NOV.2023

214  
P. C. C.



Na senda da posição do PSD quanto à exigência de rigor, transparência, fundamentação necessária e bastante nas propostas deste género, os considerandos apresentados nesta proposta, ainda que se lhes possa reconhecer boa vontade, não fundamentam objetivamente a decisão de apoiar.

Na verdade, os motivos que sustentam a proposta são, porventura, subjetivos, “vontade do município” nem é razão suficiente para estar reconhecida a valia do projeto, o que não quer dizer que tal valia não exista e não deva ser reconhecida, mas infelizmente a maioria não a conhece ou não a sabe evidenciar, o que é incompreensível na apresentação da proposta.

Fomos ainda informados que a instituição não foi contemplada por apoios financeiros do Estado no âmbito de um concurso para estabelecimentos de ensino especializado, contudo não se explica as razões, o que seria aqui pertinente suscitar, para clarificar o facto de o município se substituir a uma decisão do Estado, do qual é parte integrante.

Na proposta 8 é dito que esta associação, constituída em fevereiro de 2022, será o primeiro estabelecimento do ensino artístico especializado da música no concelho de Gondomar, distinguindo-se pela sua importância e relevância ao nível da promoção do ensino da música no território. Numa confusa caracterização é também assumido que a instituição dispõe dos recursos e meios necessários para as exigências da sua atividade, mas no ponto 7 desta reunião de câmara, propõe-se um financiamento para se obviar o início da atividade. Questiona-se, afinal, o que sustenta estas propostas, se a associação se distingue pela sua relevância ou está a iniciar o seu processo, se tem os meios necessários ou precisa de financiamento para “obviar” o seu início. É, também por isso, confusa a fundamentação apresentada.

O PSD tem a convicção de que a instituição e o projeto em causa constituirão uma mais-valia nas aprendizagens e no desenvolvimento saudável das crianças e dos jovens de Gondomar, mas não pode deixar de recomendar para que estas propostas sejam fundamentadas com clareza e objetividade de forma a realçar a acuidade do investimento dos impostos dos Gondomarenses.

Pelo exposto, o PSD vota a favor



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



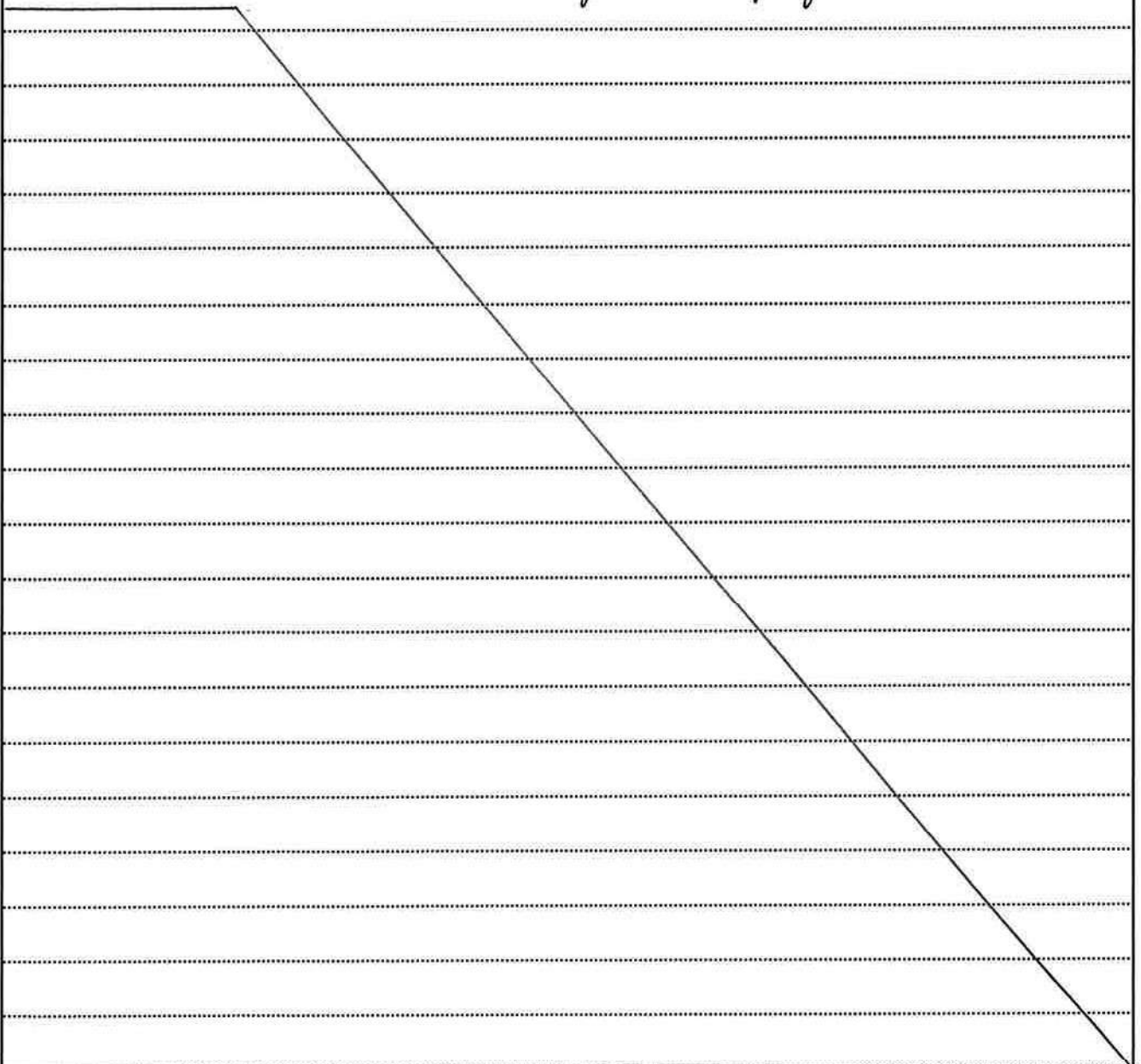
115  
11/11

**AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE FÂNZERES N.º 328, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

**– PROPOSTA –**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----



03.NOV.2023



CONCLUSO  
M. REVISAO  
f f -

116-  
C&C

## PROPOSTA

O Agrupamento de Escuteiros, nº 328 de Fânzeres, do Corpo Nacional de Escutas, encontra-se em atividade desde o ano de 1970 tendo sido muitos, os que beneficiaram da existência desta estrutura, ao longo das últimas décadas, atendendo ao excelente trabalho desenvolvido pelos seus responsáveis, na promoção de atividades saudáveis para os mais jovens.

Em audiência efetuada em setembro último, foi solicitado um pedido de apoio para obras de requalificação da respetiva sede social, nomeadamente a substituição do telhado, em virtude de este ser de amianto.

Sendo reconhecido o perigo que o amianto constitui para a saúde pública e considerando o importante trabalho desenvolvido pelos Escuteiros em prol do interesse público;

Atendendo a que compete à Câmara Municipal deliberar sob as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou realização de eventos de interesse para o município, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Propõe-se** que a Exma. Câmara delibere:

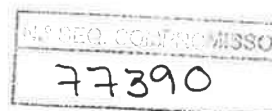
1. Atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escuteiros de Fânzeres nº 328, do Corpo Nacional de Escutas **NIF: 500972052**, no valor de 10 000,00€ (dez mil euros) destinado em apoiar as obras de substituição e remoção do amianto do telhado da sua sede social

Paços do Concelho, 26 de outubro de 2023.

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente,

  
(Luís Filipe de Araújo)



<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL

03. NOV 2023



29  
Dei

GRUPO CORAL SENHOR DOS AFLITOS – “XX ENCONTRO DE COROS DE GONDOMAR – CORAIS D’OURO” E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E SOCIAL BEM-FAZER “VAI AVANTE” – “12.º ENCONTRO DE TEATRO AMADOR ARTE E ATO” - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa.

----- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. -----

Empty lined area for additional text or signatures.

03.NOV.2023

COMUNICADO  
P/ RESOLUÇÃO  
f. A. L.

118  
V. C. A.

### PROPOSTA

Considerando que a criação e a fruição cultural no Município de Gondomar muito deve ao movimento associativo local, o qual, com o apoio da autarquia, possibilita que as associações sejam um espaço aberto de encontro e convívio propício ao desenvolvimento de ações de valorização cultural das quais todo o município beneficia;

Ao abrigo das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - *Deliberação de 30 de junho de 2023*, com vista ao *apoio pontual* à organização de diversas atividades de relevante interesse,

**Propõe-se que a Câmara Municipal de Gondomar delibere conceder os seguintes apoios:**

1. Grupo Coral Senhor dos Aflitos – 1.000,00€ (mil euros) para apoio à organização do **“XX Encontro De Coros de Gondomar - Corais D’Ouro”**.
2. Associação Recreativa, Cultural e Social Bem-Fazer “Vai-Avante” – 3 200,00€ (três mil e duzentos euros) para apoio à organização do **12º Encontro de Teatro Amador ARTE e ATO;**

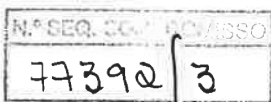
Paços do Concelho, 26 de outubro de 2023.

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente,



(Luís Filipe de Araújo)



<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

03.NOV.2023



Grupo Coral Senhor dos Aflitos – Fundado em 29/04/1970

## CORAIS D'OURO – XX ENCONTRO DE COROS DE GONDOMAR

O Grupo Coral Senhor dos Aflitos fundou-se em 29 de abril de 1970, tendo como objetivo animar a eucaristia dominical das 9 horas na Capela do Sr. dos Aflitos no Calvário, em S. Cosme Gondomar.

Sendo Gondomar um Concelho com forte implementação e dinâmica coral, faria todo o sentido existir um encontro de coros, onde todos os Grupos Corais e Orfeões pudessem partilhar as suas performances e saberes, num ciclo de concertos.

A ideia foi apresentada ao executivo camarário em funções, que de pronto aceitou apoiar o projeto e em novembro de 2002 surge a 1ª edição do Encontro de Coros de Gondomar “**Corais D’Ouro**”. Com apresentação do nosso, saudoso, amigo Jorge Peixoto, que durante vários anos nos presenteou com o seu enorme profissionalismo e amizade, ele que foi, e é, um dos rostos deste encontro de coros, o sucesso esteve sempre garantido.

Desde o seu início a organização traçou objetivos bastante claros, que se perpetuam até hoje:

- Dar a conhecer a música Coral que se faz em Gondomar;
- Partilhar conhecimentos e experiências a nível musical (Coral);
- Incentivar o intercâmbio Coral dentro e fora do Concelho;
- Fazer crescer os grupos mais pequenos e ampliar os grupos já conceituados;
- Dar equivalência de oportunidades a todos os Grupos;
- Promover o convívio intergrupar;
- Fazer espetáculos corais por forma a que a população do Concelho não perca o contacto com este tipo de música.

Esta atividade foi sempre acarinhada pelos Grupos participantes e pelo público em geral, demonstrado pelo número de pessoas que sábado após sábado e ano após ano, enchem por completo o Auditório Municipal de Gondomar.

É inequívoca a evolução que se sentiu nos grupos Corais, que todos os anos se preparam da melhor forma para presentear todos os presentes, com a sua melhor prestação.

Um agradecimento muito especial a todos os grupos participantes, em especial aos que participam desde a primeira edição.

Um parceiro fundamental neste evento é a Câmara Municipal de Gondomar por continuar a acreditar que a música Coral é importante para o Concelho e que este projeto precisa e merece ser apoiado uma vez que é um dos projetos que mais pessoas leva ao Auditório Municipal.

Este ano estão inscritos os seguintes Grupos:

03.NOV.2023

120  
D. C. A.  
/



Grupo Coral Senhor dos Aflitos

Grupo Coral Senhor dos Aflitos – Fundado em 29/04/1970

**Dia 04 de Novembro**

Orfeão de São Pedro da Cova  
Grupo Coral de Baguim  
Orfeão Claves de Sol & Fá de Fânzeres  
Fides – Orfeão de Valbom

**Dia 11 de Novembro**

Coro Infante - Juvenil do Orfeão de Gondomar  
Madrigal - Grupo Coral de Soutelo  
Grupo Psallite  
Coral Polifónico do Orfeão de Gondomar

**Dia 12 de Novembro**

Coral Juvenil do Orfeão de Rio Tinto  
Coro Amizade do Grupo F. E. de São Pedro Da Cova  
Grupo Chama  
Grupo Coral Kyrios

**Dia 18 de Novembro**

Grupo Infante-Juvenil Kyrios  
Grupo Coral Cantate  
Marialis, Grupo Coral  
Grupo Coral da Ala Nun'Alvares De Gondomar  
Orfeão de Rio Tinto

**Dia 19 de Novembro**

Crescendi – Coro da Pausa  
Coro de Câmara da EPM  
Cantabile - Grupo Coral e Recreativo de Melres  
Grupo Coral Senhor dos Aflitos

03.NOV 2023

121  
A. Cui



Grupo Coral Senhor Dos Aflitos



ORÇAMENTO ATIVIDADE XX ENCONTRO - CORAIS D'OURO DE GONDOMAR	
<b><u>Despesas Diversas com a reunião com Grupos Intervenientes</u></b> - Setembro - Reunião com os grupos intervenientes.	225,00 €
<b><u>Decoração e Consumíveis :</u></b> - Flores e materiais necessários para sala concerto - Consumíveis administrativos, informáticos e apoio logístico, água	800,00 €
<b><u>Ofertas de Participação :</u></b> - Ramos de flores a entidades e flores a grupos participantes. - Fitas para estandartes e troféus - Reconhecimento ao apresentador	1 100,00 €
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>2 125,00 €</b>

Gondomar, 23 de outubro de 2023



122  
P. Cui

## Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

3 de novembro de 2023

### Declaração de Voto – Ponto 8

Grupo Coral Senhor dos Aflitos – “XX Encontro de Coros de Gondomar – Corais D’Ouro” e Associação Recreativa, Cultural e Social Bem-Fazer “Vai Avante” – “12.º Encontro de Teatro Amador ARTE e ATO” - Atribuição de apoios - proposta

O PSD defende uma relação de proximidade e transparente com o Movimento Associativo de Gondomar. No início da década de 90, foi originário e impulsionador do Programa de Apoio às Associações de Gondomar, estabelecendo protocolos de cooperação, com as mais diferenciadas associações, que facilitassem o cumprimento dos seus fins estatutários e da missão a que cada uma se propunha.

O PSD não tem dúvidas sobre a indispensabilidade do apoio às atividades das associações e ao trabalho dos dirigentes, considerando o contributo inestimável que dão ao desenvolvimento social, educativo, desportivo e cultural dos Gondomarenses e em particular das suas comunidades, e reafirmamos, sem qualquer falácia, ser esta uma das imperativas obrigações que devem ser escrupulosamente cumpridas pelas autarquias.

Pela responsabilidade que nos foi atribuída pelos eleitores, na salvaguarda dos interesses dos contribuintes que são quem verdadeiramente suporta os apoios públicos, não podemos deixar de analisar com cuidado e com seriedade o que aqui se propõe quanto à sua conformidade, equidade e transparência.

Infelizmente o que se constata é que para a maioria socialista o denominado “Programa de Apoio ao Movimento Associativo” em Gondomar só serve como meio de propaganda, e que ao longo do ano se assiste a frequentes propostas, com caráter de exceção, só entendíveis com fins de dividendos político, pois desvirtuam a imparcialidade devida nestes apoios.

Há apoios considerados pontuais destinados a eventos que se fazem e são apoiados, todos os anos, pelo que deveriam constar do plano anual de atividades das associações e, consequentemente, ser tidos em conta na verba anual inscrita no âmbito do correspondente Programa de Apoio.

Não fossem outra as razões deste tipo de atuação por parte do PS e certamente teríamos melhores apoios a todas as Associações de Gondomar.

Considerando a necessidade do cofinanciamento às associações para o desenvolvimento destas atividades, importantes para a comunidade em que as associações se inserem, o **PSD vota a favor**, e não deixará de contestar este tipo de atitude e de gestão dos apoios, que mais não interessa do que aos próprios no condicionamento da autonomia associativa com fins que em nada se coadunam com a ética política e com o rigor que se impõe na gestão pública.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Diogo Tavares  
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



23  
Almeida



TERRENOS – AQUISIÇÃO, A MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA E HERDEIROS DE ERMELINDA DE SOUSA CASTRO, DO PRÉDIO RÚSTICO, DENOMINADO CAMPO DA CAPELA, SITO EM ZEBREIROS, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO

- PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03.NOV.2023

Núcleo de Património

*Comunidade  
A Reunião  
P. A.*

*J. A.  
P. A.*

## PROPOSTA

A União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, manifestou junto do Município, a necessidade de adquirir um terreno adjacente à capela de Zebreiros, para alargar o largo público envolvente, de forma a criar condições, para a realização das várias atividades populares, nomeadamente o arraial da festa de S. Jorge, padroeiro da localidade e o festival do Rancho Folclórico de Zebreiros, entre outras cerimónias.

Também devido à duração de tempo das atividades acima descritas, torna-se imprescindível a instalação de equipamentos sanitários, junto à capela.

No local existe um terreno adjacente à capela, que melhor se enquadra no pretendido pela União de Freguesias, propriedade de Maria Cristina Martins da Silva e Herdeiros de Ermelinda de Sousa Castro, com a área de 2.449,30m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3675, omissa na Conservatória do Registo Predial, devidamente identificado na planta anexa.

Pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça, foi elaborado o relatório de avaliação prévia, que faz parte integrante da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 10.º do Código das expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, do qual resulta o montante indemnizatório no valor de 73.000,00€, tendo os proprietários concordado com a venda pelo valor da avaliação.

Considerando que, as atividades culturais e sociais de uma localidade, são o que melhor define a comunidade da mesma nos seus usos e costumes, devendo estes perpetuar ao longo dos tempos, não esquecendo que estas atividades promovem qualidade de vida da população, ao interagirem várias gerações,

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a totalidade do prédio rústico, denominado de Campo da Capela, sito em Zebreiros, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3675 da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, omissa na Conservatória do Registo Predial, a Maria Cristina Martins da Silva e Herdeiros

NP



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03. NOV 2023

25  
P. Luís

Núcleo de Património

de Ermelinda de Sousa Castro, pelo valor de 73.000,00€ (setenta e três mil euros), a ser pago no ato da celebração da escritura de compra e venda.

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)



<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	TERREN. C. CAPELA
S. Req.	Património
C. Custos	
Orç.º/PP!	09070101

2022/6.1  
N: 52757

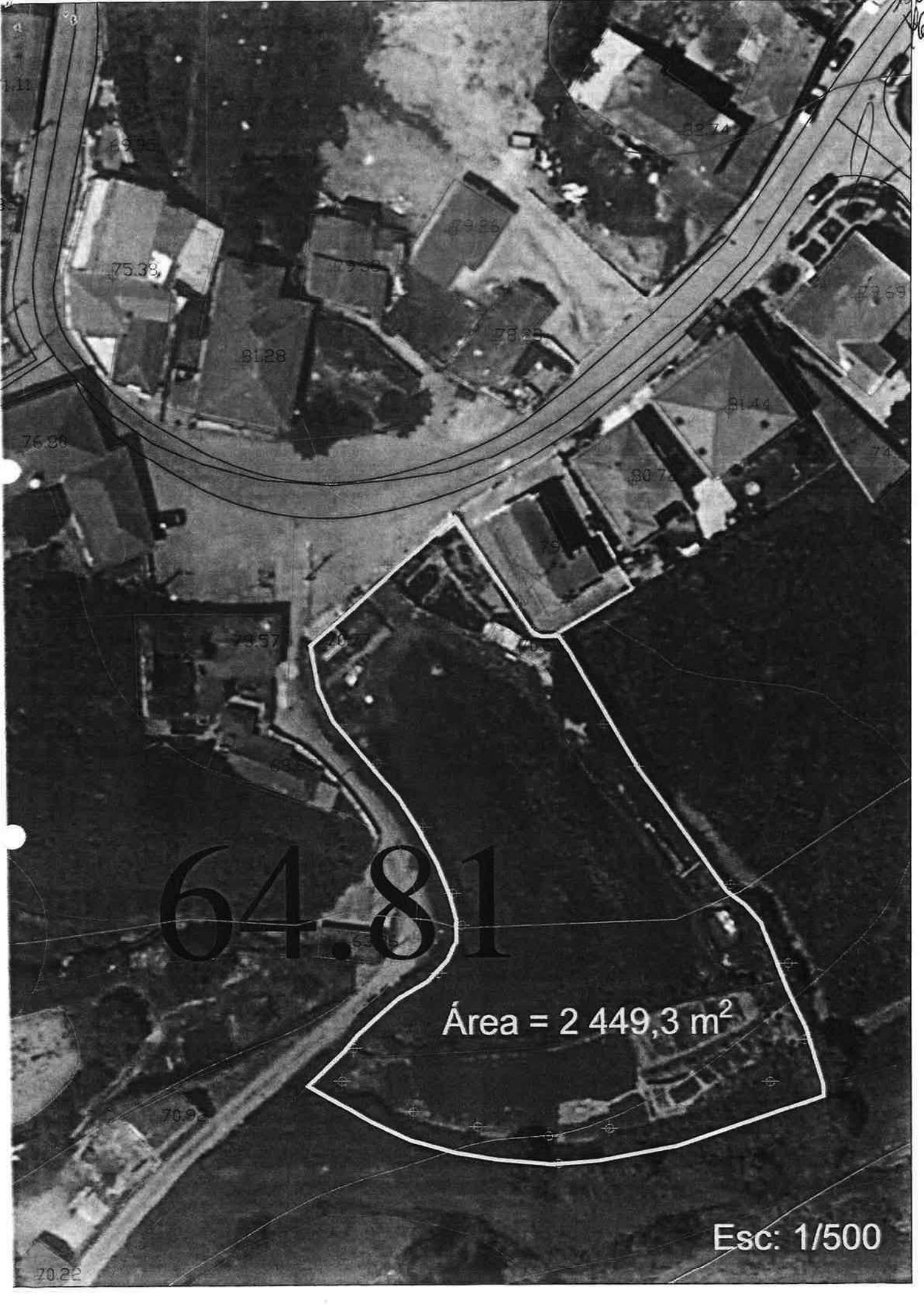
N.º DE COMPROMISSO	
77422	3

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

64.81

Área = 2 449,3 m<sup>2</sup>

Esc: 1/500



6935

7538

8128

7926

7825

8274

7769

8144

8072

7457

7092

7022

03.NOV 2023

27  
1/11

# Relatório De Avaliação

**Cliente** Câmara Municipal de Gondomar

**Imóvel** Terreno para construção de moradia  
Confinante com a Capela de  
Zebreiros

**Localização** Rua do Ribeiro (Zebreiros)  
Foz do Sousa - Gondomar

**Data do Pedido de Avaliação** 17 de Agosto de 2023

**Data da Realização da Vistoria** 18 de Agosto de 2023

**Data da Presente Avaliação** 21 de Agosto de 2023

**Data da Avaliação Anterior** Não Aplicável

## Estrutura do Relatório

1.	Introdução .....	3
	Identificação Cadastral do Prédio .....	3
2.	Descrição do Imóvel .....	4
	Características .....	4
	Reportagem Fotográfica .....	5
	Localização e Enquadramento Urbano .....	7
	Fotografias Aéreas e Mapa de Localização .....	8
3.	Qualificação Urbanística .....	9
	Carta de Ordenamento .....	9
	Planta de Condicionantes .....	10
	Enquadramento Legal – Artigos Mais Relevantes .....	10
	Conclusão Enquadramento Urbanístico .....	13
4.	Avaliação .....	13
	Considerações Gerais e Pressupostos .....	13
	Documentos de Consulta .....	14
	Critério e Métodos de Avaliação Aplicados .....	14
	Parâmetros de Cálculo Avaliação .....	15
	Quadro de Áreas Potenciais .....	15
	Método do Mercado .....	16
	Método do Custo .....	17
5.	Quadro de Resumo Geral .....	18
6.	Conclusão .....	18
7.	Certificado do Técnico Responsável .....	19
8.	Levantamento de Preços .....	20

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

## 1. Introdução

O presente relatório de avaliação, solicitado pela **Câmara Municipal de Gondomar**, tem como objetivo a determinação do VALOR ACTUAL DE MERCADO de um **Terreno**, localizado no gaveto da **Rua do Ribeiro com a Rua de São Jorge**, na localidade de **Zebreiros**, da União de Freguesias de **Foz do Sousa** e Covelo, do concelho de **Gondomar**.

*Entende-se por Valor de Mercado, “a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual, à data da avaliação, os Terrenos poderão ser trocados num mercado livre aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que actuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afectado por estímulos específicos ou indevidos”.*

O conceito de Valor de Mercado<sup>1</sup>, frequentemente referido como “Presumível Valor de Transacção em Mercado Aberto” (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que actuam no mercado nesse momento.

### Identificação Cadastral do Prédio

Descrições Prediais				
Conservatória do Registo Predial	Descrição	Localização	Artigo Matricial	Área de Terreno (m2)
Omisso	Terreno para construção de moradia em Zebreiros	Rua de São Jorge / Rua do Ribeiro (Zebreiros) Foz do Sousa - Gondomar	R - 3675 Arv	2 000,0
<b>Licença de Utilização: Não Aplicável</b>				
<b>Proprietário: Maria Cristina Martins da Silva (2/8); Herança de Ermelinda de Sousa Castro (6/8)</b>				

**Áreas:** A área do quadro anterior foi retirada da caderneta predial facultada e que é inferior ao existente no local.

Assim sendo, para efeitos da presente avaliação irei considerar a área existente no local e constante da planta facultada pela Câmara Municipal de Gondomar;

**Tipo:** Prédio rústico.

<sup>1</sup> In adap., I.P.D., “Guia de Avaliações Imobiliárias de Activos de Rendimento”, de 1 de Fevereiro de 2003 e em conformidade com os padrões internacionais e europeus, apresentados pela IVSC (International Valuations Standard Committee) e EUGVA (European Group of Valuers Association).

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

## 2. Descrição do Imóvel

### *Características*

O imóvel objeto de avaliação, trata-se de um terreno, situado em Zebreiros, confinante com a Capela, com uma área de 2.449,3 m<sup>2</sup>, tal como consta da planta seguinte:



O terreno possui uma configuração irregular, declive médio de Sul para Norte, sem quaisquer afloramentos rochosos visíveis.

Encontra-se totalmente murado, maioritariamente a muro de pedra solta.

À data da vistoria encontrava-se parcialmente ocupado com:

- culturas agrícolas, do tipo hortícola, para autoconsumo;

03.NOV.2023

131  
P. C. C.

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

- Vegetação rasteira e arbustiva de crescimento espontâneo, sem qualquer interesse economicamente relevante.
- Algumas construções precárias tipo barraco, de apoio à atividade agrícola.

A propriedade possui uma frente para a Rua de São Jorge, com aproximadamente 25 metros, por onde se faz o acesso, e uma frente para a Rua do Ribeiro com cerca de 50 metros.

Os arruamentos encontram-se pavimentados e junto da propriedade existem as diversas redes de infraestruturas urbanas, nomeadamente, água, águas residuais, águas pluviais, saneamento, eletricidade, telefone, etc. Na frente com a Rua de São Jorge, a propriedade já dispõe de passeios.

### *Reportagem Fotográfica*



03. NOV 2023

132  
Pleu

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros



Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros



### *Localização e Enquadramento Urbano*

O imóvel está localizado na interseção da Rua de São Jorge com a Rua do Ribeiro, na localidade de Zebreiros, confinante com a Capela, em Foz do Sousa e a cerca de um quilómetro da margem do Rio Douro, no concelho de Gondomar.

Trata-se de uma zona com características de alguma ruralidade, composta essencialmente por moradias uni e bifamiliares e ainda por amplas áreas de terrenos agrícolas e florestais.

No que diz respeito a comércio, serviços e equipamentos trata-se de uma zona de carácter pouco comercial, servida essencialmente pelo comércio de proximidade (café, restaurante, supermercado, farmácia) e pelos serviços e equipamentos básicos.

O centro da cidade de Gondomar está situado a cerca de 10 quilómetros.

As acessibilidades são razoáveis e realizam-se por estradas camarárias e N108, que permitem o acesso à A43 e conseqüentemente aos principais eixos urbanos da AMP.

No que diz respeito ao estacionamento o mesmo é suficiente para as necessidades locais.

A rede de transportes públicos é razoável, realizada por rede autocarros urbanos e interurbanos, que passam nos principais arruamentos.

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

No cômputo geral podemos classificar a zona, no que diz respeito ao enquadramento urbano, como **razoável**, atendendo à sua identidade rural e ainda pelo facto de se tratar uma zona periférica quando enquadrada no concelho de Gondomar.

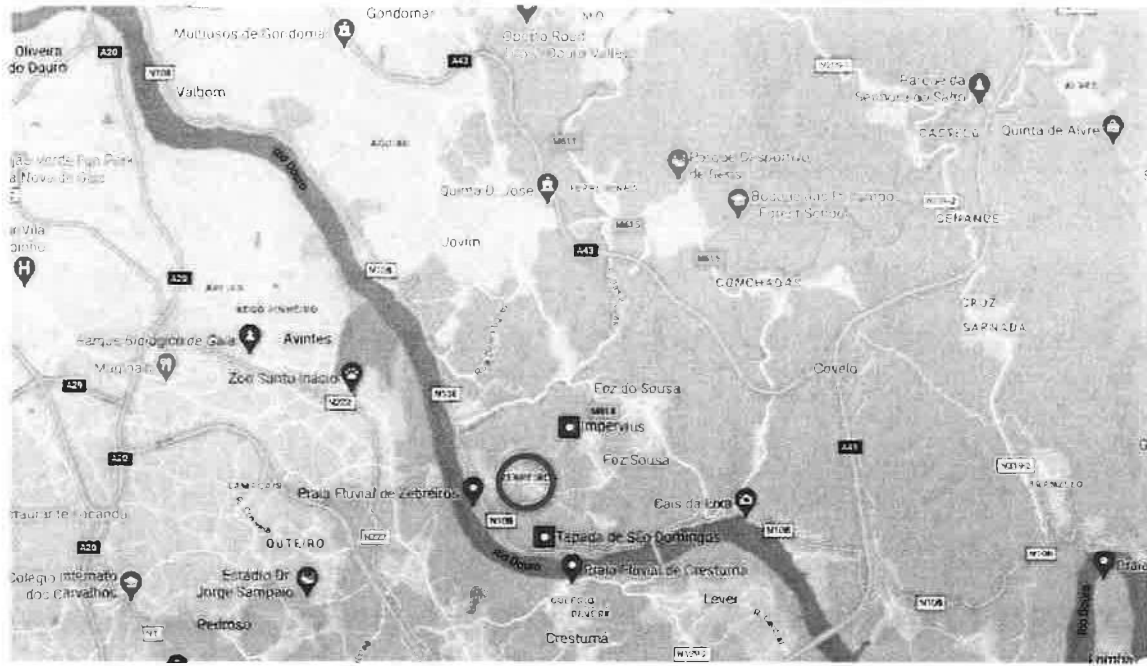


Resumo - Enquadramento Urbano:								
Facilidade de Estacionamento	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Comércio	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Serviços	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Estabelec. de Ensino	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Acessos	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Transportes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Zonas Verdes	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Mau	<input type="checkbox"/>
Infra-Estruturas	Água	<input checked="" type="checkbox"/>	Á. Pluviais	<input checked="" type="checkbox"/>	Saneamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Electricidade	<input checked="" type="checkbox"/>
	Telefone	<input checked="" type="checkbox"/>	Gás	<input type="checkbox"/>				
É servido por estação de Metropolitano / C.P.2	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				
<b>Apreciação Global</b>	Muito Bom	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Razoável	<input checked="" type="checkbox"/>	Mau (Rural)	<input type="checkbox"/>

**Fotografias Aéreas e Mapa de Localização**



Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros



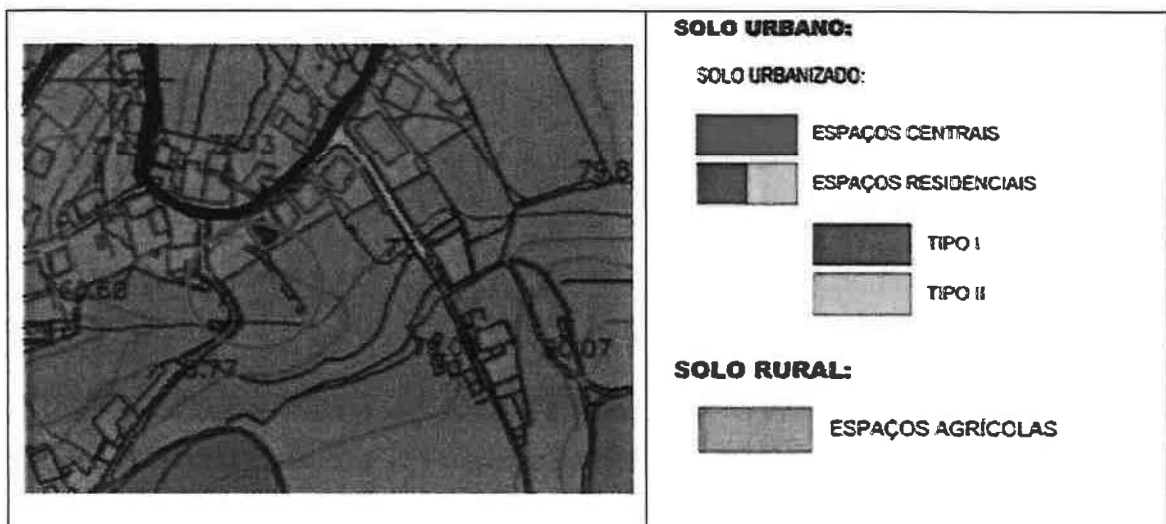
### 3. Qualificação Urbanística

De acordo com o **P.D.M. de Gondomar**, o solo é abrangido pelas seguintes qualificações:

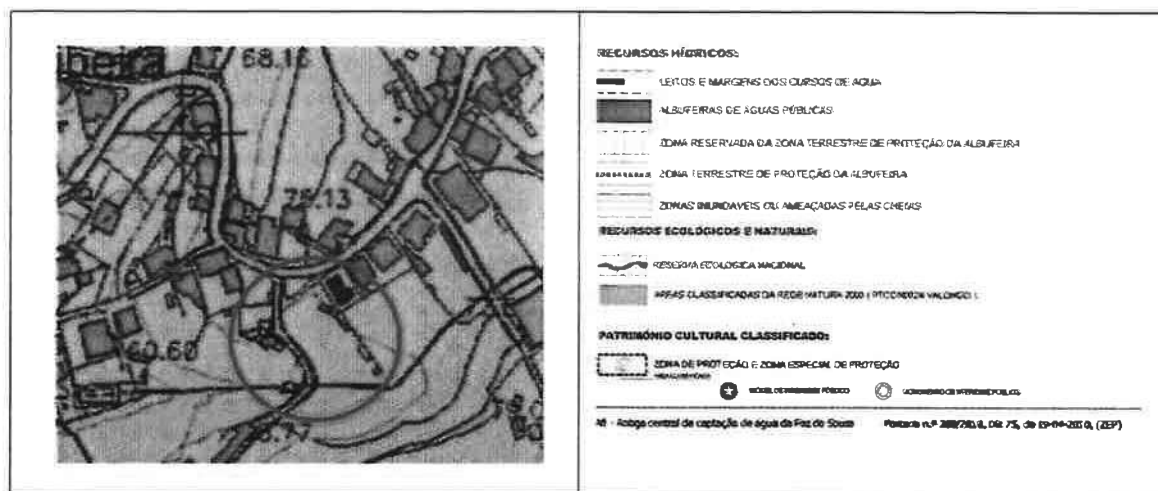
- Solo Urbano com a subcategoria de “Espaços Residenciais – Tipo II”; (cerca de 400 m2)
- Solo Rural com a subcategoria de “Espaços Agrícolas”. (2.049,3 m2)

Sem condicionantes de índole relevante.

#### *Carta de Ordenamento*



Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

**Planta de Condicionantes****Enquadramento Legal – Artigos Mais Relevantes****SECÇÃO II Espaços agrícolas****Artigo 30.º Identificação e usos**

1 — Os espaços agrícolas integram as manchas agrícolas de elevada fertilidade, bem como os solos de aptidão marginal e que, globalmente, se destinam, preferencialmente, à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo.

2 — Os espaços agrícolas podem ainda acolher outras atividades complementares ou potenciadoras do aproveitamento dos recursos em presença.

**Artigo 31.º Regime de edificabilidade**

1 — Nos espaços agrícolas incluídos na Reserva Agrícola Nacional, a edificabilidade é determinada e condicionada pelo disposto na legislação específica, cumulativamente com as seguintes disposições:

a) Nos casos de construção ou ampliação de habitação própria e permanente de agricultores em exploração agrícola:

- i) Os novos edifícios devem implantar -se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;
- ii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,04 da área do prédio;
- iii) A altura da fachada máxima é 7 metros;
- iv) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 300 m<sup>2</sup>;

b) Nos casos de construção ou ampliação de habitação para residência própria e permanente dos proprietários e dos respetivos agregados familiares:

- i) Os novos edifícios devem implantar -se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;
- ii) O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,04 da área do prédio;
- iii) A altura da fachada máxima é de 7 metros;
- iv) A tipologia e a área máxima de construção não podem ser superiores à admitida para habitação a custos controlados em função da dimensão do agregado familiar;

## Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

- c) No caso de construções afetas à prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio à exploração:
- O índice de utilização, abrangendo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,02 da área do prédio nem a área de construção total ser superior a 500 m<sup>2</sup>;
  - A altura da fachada máxima é de 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
  - A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 500 m<sup>2</sup>;
- d) Nos casos de ampliação ou de construção de novos edifícios destinados a estabelecimentos industriais ou comerciais complementares à atividade agrícola:
- Os novos edifícios devem implantar -se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;
  - A área máxima de construção, incluindo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior, simultaneamente, a 1 000 m<sup>2</sup> e à resultante da aplicação de um índice de utilização de 0,01 aplicado ao total da exploração agrícola, no caso do promotor ser o próprio agricultor, ou a 1 000 m<sup>2</sup> e à resultante da aplicação de um índice de impermeabilização de 80 % aplicado ao prédio, no caso do promotor não ser o agricultor;
  - A altura da fachada máxima é de 10 metros;
- e) Os casos de ampliação de edifícios existentes ou construção de novos edifícios para empreendimentos de turismo em espaço rural, turismo de habitação:
- O índice de utilização resultante, considerando a construção existente, não seja superior a 0,15 da área do prédio;
  - A área total de impermeabilização do solo, considerando a afeta à construção existente, não seja superior a 1.000 m<sup>2</sup>;
  - A área total de implantação, considerando a afeta à construção existente, não seja superior a 600 m<sup>2</sup>;
  - A altura da fachada não seja superior a 7 metros, exceto nos casos de construções ou estruturas de carácter especial e pontual, destinadas a funções complementares e de enquadramento dos usos principais, previamente aprovados pela Câmara Municipal;
- f) Os casos de ampliação de edifícios existentes ou construção de novos edifícios para instalações desportivas especializadas destinadas à prática de golfe:
- A área total de impermeabilização do solo não seja superior a 600 m<sup>2</sup>;
  - A área total de implantação não seja superior a 600 m<sup>2</sup>;
  - A altura da fachada não seja superior a 7 metros;
- 2 — Nos espaços agrícolas não incluídos na Reserva Agrícola Nacional, a edificabilidade restringe -se aos seguintes casos e condições:
- Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias, desde que:
    - A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
    - O índice de utilização não exceda 0,02 da área da exploração, admitindo -se sempre o mínimo de 50 m<sup>2</sup> de área de construção;
  - Instalações de transformação de produtos agrícolas ou pecuários ou de carácter industrial ou comercial complementares da atividade agrícola, desde que:
    - A altura da fachada não exceda 10 metros, salvo por razões de ordem técnica;
    - A área máxima de implantação não seja superior a 800 m<sup>2</sup>, salvo casos excepcionais de interesse técnico -económico reconhecido pela Câmara Municipal e uma vez demonstrada a correta integração paisagística no território;
  - Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins habitacionais, desde que:
    - Os novos edifícios devem implantar -se na área do prédio menos prejudicial à atividade agrícola;

138  
P. Cui

## Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

- ii) O índice de utilização, incluindo a edificação eventualmente existente para o mesmo fim, não pode ser superior a 0,04 da área do prédio;
  - iii) A altura da fachada máxima é de 7 metros;
  - iv) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 300 m<sup>2</sup>;
- d) No caso de construções afetas à prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio à exploração:
- i) A altura da fachada máxima é de 7 metros, salvo por razões de ordem técnica;
  - ii) A área máxima de impermeabilização do solo não pode ser superior a 800 m<sup>2</sup>;
- e) Construção, ampliação e alteração de edifícios para fins turísticos, de desporto ou lazer, ou para equipamentos de utilização coletiva, nas seguintes condições:
- i) O índice de utilização do solo não exceda 0.20 da área do prédio, no caso das construções novas;
  - ii) O acréscimo de área de construção não exceda 50 % da área de construção original, nas situações de ampliação de construção existente;
  - iii) A altura da fachada não exceda 7 metros, salvo no caso em que o declive do terreno proporcione a construção em cave até uma altura máxima da fachada, no ponto mais desfavorável, de 9 metros, ou ainda no caso de estruturas com exigências técnicas especiais, desde que com soluções devidamente integradas na paisagem.

**SECÇÃO III - Espaços residenciais****Artigo 53.º - Identificação e usos**

1 — Nestes espaços integram -se as áreas que em função das tipologias e morfologias dominantes se destinam preferencialmente a funções residenciais, complementadas com usos comerciais, de serviços, turísticos e de equipamentos, incluindo áreas verdes de utilização coletiva públicas ou privadas, admitindo -se usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a função habitacional nos termos do disposto no artigo 20.º

2 — Os espaços residenciais encontram -se divididos, em função das tipologias edificatórias e das densidades pretendidas, nas seguintes subcategorias:

- a) Espaços residenciais Tipo I;
- b) Espaços residenciais Tipo II.

**Artigo 54.º - Regime de edificabilidade**

1 — No solo urbanizado e na ampliação ou na construção de novos edifícios, aplicam -se as seguintes regras:

- a) Em frente urbana consolidada, dá-se cumprimento ao plano de vedação ou de fachada dominante e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;
- b) Na ausência de frente urbana consolidada, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:
  - i) Tipo I — O índice de utilização máximo é de 1,1 e a altura da fachada não pode ser superior a 16 metros ou 4 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva;
  - ii) Tipo II — O índice de utilização máximo é de 0,8 e a altura da fachada não pode ser superior a 12 metros ou 3 pisos, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva e para os casos a que se refere o n.º 4 do presente artigo;
- c) Em ambas os casos da alínea anterior, o índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 80 %.

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

2 — No solo urbanizável, os parâmetros de edificabilidade são os estabelecidos nas alíneas b) e c) do número anterior ou nas UOPG respetivas quando for o caso.

3 — Excetuam -se dos números anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os planos de vedação ou de fachada dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios;

4 — Nos espaços residenciais, os equipamentos privados de índole social não integrados em operações de loteamento e os estabelecimentos hoteleiros poderão atingir um iu de 1,4 e ter uma altura de fachada e um número de pisos superiores aos definidos desde que, cumulativamente:

- a) Garantam a correta integração paisagística e inserção urbana;
- b) O empreendimento integre espaços destinados a conferências, reuniões e exposições com área não inferior a 500 m<sup>2</sup>, no caso dos estabelecimentos hoteleiros.

### ***Conclusão Enquadramento Urbanístico***

De acordo com o enquadramento legal da propriedade, encontramos perante um terreno que, no seu maior uso, poderia permitir a construção de uma ou duas moradias na frente do terreno zona de Espaços Residenciais Tipo II, sendo que na restante área, manteria o uso agrícola e/ou servia de logradouro de apoio às construções.

Atendendo, às características da envolvente é minha opinião, que em condições de normalidade, o maior e melhor uso para a propriedade seria a construção de uma moradia unifamiliar.

## **4. Avaliação**

### ***Considerações Gerais e Pressupostos***

A presente avaliação foi realizada com base numa visita realizada ao imóvel em **Agosto de 2023**.

Para a obtenção do Valor de Mercado do Imóvel, tiveram-se em atenção os principais factores determinantes como localização, acessos e dimensões.

As áreas tiveram por base a planta facultada pela Câmara Municipal e que tomarei como correta.

De relevar, no entanto, que esta é superior face à que se encontra registada na caderneta predial, pelo que se aconselha a sua correção.

O terreno encontra-se a ser cultivado desconhecendo-se a que título, nesse sentido, e seguindo as instruções da C.M. de Gondomar, a presente avaliação foi realizada no pressuposto do imóvel se encontrar livre e disponível.

Para além do anteriormente descrito, não foram considerados quaisquer ónus ou encargos, bem como contaminações não detetáveis a olho nu.

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

## Documentos de Consulta

Foram fornecidos os seguintes elementos:

- Caderneta predial rústica;
- Planta de Localização;
- Extracto da Cartografia com medição do terreno.

## Critério e Métodos de Avaliação Aplicados

Sendo que nos encontramos perante um terreno para construção de moradia, que poderá ser visto numa lógica de venda direta ou de construção (promoção ou autoconstrução), para efeitos da presente avaliação, foram considerados os dois métodos que melhores representam tais realidades:

São eles:

- **O Método de Mercado:**

Que tem por referência os valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo, obtidos através de um levantamento de preços de mercado realizado na zona.

De acordo com a visita feita ao local e com as características da zona do imóvel são então feitos os devidos ajustamentos, tendo em consideração diferenças como a localização e acessos, índices urbanísticos, dimensões, estado de conservação, etc. de modo a obter o montante que melhor traduz o valor real do imóvel.

- **Método do Custo:**

Em que a estimativa de valor é traduzida pelo custo de substituição ou reprodução de um imóvel por outro semelhante com iguais características utilizando materiais e tecnologias actuais a preços correntes de mercado.

A esse montante é deduzido o valor correspondente à depreciação física verificada. A taxa de depreciação é determinada tendo em conta a idade, o estado de conservação dos sistemas e tecnologias construtivas, bem como das infra-estruturas de apoio à utilização (eléctricas e mecânicas).

No caso específico, sendo que nos encontramos perante um imóvel a ser reconstruído, aplicou-se uma inversão do método de custo tradicional e que se chama de **Critério do Valor Residual**.

Sucintamente, o valor do imóvel no estado actual, considerado livre e disponível, resultará, da dedução ao valor expectável de venda do imóvel a novo, dos seus custos de construção directos e indirectos e da sua margem de promoção.

Neste caso e face às características do mercado imobiliário, com preponderância no mercado de autoconstrução, ou seja, a procura típica para este tipo de produto é o cliente final entendi por bem não aplicar qualquer margem de promoção.

### ***Parâmetros de Cálculo Avaliação***

#### **Quadro de Áreas Potenciais**

<b>Quadro de Áreas</b>		
Natureza de Ocupação * Designação	Piso	Área Bruta de Construção
		(m2) A.b.c.
<b>Terreno para Construção de Moradia</b>		2 449,3
<b><u>Classificação Urbanística (P.D.M.)</u></b>		
<b><u>Espaços Agrícolas</u></b>		2 049,3
<b><u>Espaços Residenciais Tipo II</u></b>		400,0
Habitação	RC/1.º	200,0
Cave	Cave	50,0
Logradouro		2 349,3
Área Bruta de Construção Total		250,0
Área Bruta de Construção Habitação		200,0
Área Bruta de Construção Cave		50,0
Área de Implantação		100,0
Área Total de Terreno		2 449,3
<b>TOTAL - A.b.c (m2)</b>		<b>250,0</b>

**Nota:** As definições das áreas, por classificação em PDM, foram estimadas com base na medição ortofotogramétrica, que tomaremos como correctas.

03.NOV.2023

162  
P. Vieira

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

**Método do Mercado**

Tendo por base o presente método, procedi à valorização da propriedade seguindo uma comparação direta com outros imóveis, de características análogas na envolvente, após a devida homogeneização.

Na ausência de terrenos semelhantes, atribuirei, por comparação com imóveis análogos, uma valorização separada à área com potencial construtivo e à área agrícola tendo por base com os usos idênticos.

Do somatório das duas partes cheguei assim ao valor do terreno.

<b>Quadro de Avaliação baseado no Método de Mercado</b>					
Natureza de Ocupação * Designação	Área de Terreno	Área Bruta Construção Potencial Ac. Solo	Valor de Mercado		
	(m2) A.t.	(m2) A.b.c.	unit./m2 A.t.	unit./m2 A.b.c.	Cc Euros
Terreno para construção de moradia	400,0	200,0	152,0 €	304 €	60 800 €
Terreno Agrícola (Logradouro)	2 049,3		6,9		14 079 €
<b>TOTAL</b>	<b>2 449,3</b>	<b>200,0</b>	<b>30,6</b>	<b>374 €</b>	<b>74 879 €</b>
<b>VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL</b>					
<b>Considerado Livre e Disponível</b>				<b>75 000 EUROS</b>	

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

## Método do Custo

Para efeitos do presente método, apliquei uma inversão do método de custo tradicional e que se chama de Critério do Valor Residual.

Sucintamente, o valor do terreno resultará, da dedução ao valor expectável de venda da moradia potencial, dos seus custos de construção diretos e indiretos e da sua margem de promoção.

Quadro de Avaliação Baseado no Método do Custo (Valor Residual)					
<b>A) Valor de Venda do Imóvel</b>					
Descrição	Terreno (m <sup>2</sup> )	Abc (m <sup>2</sup> )	Valor por m <sup>2</sup> de Terreno	Valor por m <sup>2</sup> de Abc	Valor de Venda do Imóvel (Concluído)
Habitação	2 449	200		2 100 €	420 000 €
Cave		50		550 €	27 500 €
<b>Total</b>	<b>2 449</b>	<b>250</b>		<b>1 790 €</b>	<b>447 500 €</b>
V/ Unit m <sup>2</sup> / A.b.c.:					1 790 €
<b>B) Custo de Reconstrução / Reabilitação</b>					
Descrição	Abc (m <sup>2</sup> )	Valor Unit por m <sup>2</sup>	Custo Total (Euros)		
Habitação	200	1200	240 000		
Cave	50	350	17 500		
Arranjos Exteriores Inc. Piscina	2 399	22,5	53 984		
<b>Sub-Total</b>	250	m <sup>2</sup> /Abc	1 246 €	311 484 €	
<b>Outros Encargos</b>	% x Rúbrica				
C) Custos de Projecto e Admin.	13,0% C. Construção			40 493	
D) Margem de Promoção	5,0% V. V. Final			22 375	
<b>Sub-Total</b>					62 868 €
<b>Valor do Imóvel - No Estado Actual</b>					
<b>= (A - (B + C + D))</b>					<b>73 000 €</b>
Valor / m <sup>2</sup> / Abc					292,0 €

**Nota:** Atendendo ao facto de o mercado local possuir um enfoque para a autoconstrução, entendi aplicar uma margem de promoção reduzida (5%).

03.NOV.2023

144  
Pleu

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

## 5. Quadro de Resumo Geral

RESUMO GERAL						
Descrição do Imóvel	Áreas		Métodos de Avaliação (Considerado Livre Disponível)		Valor do Imóvel no Estado Actual (Euros)	V/ m2 A.t.
	A.t. (m2)	A.b.c. (m2)	Mercado	Custo		
Terreno para construção de moradia em Zebreiros	2 449,3	250,0	75 000 €	73 000 €	73 000 €	29,8 €
<b>Total</b>	<b>2 449,3</b>	<b>250,0</b>	<b>75 000 €</b>	<b>73 000 €</b>	<b>73 000 €</b>	<b>29,8 €</b>

**Nota:** Sendo que nos encontramos perante um mercado local, com principal enfoque na autoconstrução, para efeitos da presente avaliação adotei como valor atual o que resulta do método de custo.

## 6. Conclusão

Assim, sou da opinião que à data de 21 de Agosto de 2023, o valor do imóvel no estado actual, será de:

Valor do Imóvel no Estado Atual

73.000 €

Setenta e Três Mil Euros.

*Nuno Barbosa Martins*

Nuno Barbosa Martins  
(Fast Value, Lda.)

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

## 7. Certificado do Técnico Responsável

Certifico que:

1. Em Agosto de 2023 visitei o imóvel avaliado.
2. O texto constante deste relatório e as afirmações nele contidas são correctas e traduzem a verdade de acordo com o meu conhecimento e conforme consta nas considerações atrás expostas.
3. De acordo com o meu conhecimento não foi omitida ou deturpada qualquer informação que possa ser relevante para determinação do valor da avaliação.
4. Não tenho qualquer interesse presente ou futuro em nenhum dos itens avaliados.
5. Não recebi nenhuma compensação resultado da análise, opiniões, conclusões ou utilização deste relatório.
6. As opiniões, conclusões e análise constantes deste relatório foram desenvolvidas de acordo com as exigências em vigor.
7. Ninguém prestou auxílio profissional relevante às pessoas que assinam este relatório.
8. Não estou ligado a nenhuma empresa pertencente ao grupo onde se insere a empresa proprietária do imóvel.
9. A presente avaliação é realizada nos termos de regulamentares, estabelecidos pelo Regulamento n.º 8/2002 com alteração pelo Regulamentos n.º 1/2005 e 7/2007, da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários.
10. O perito avaliador não se encontra abrangido por nenhuma das incompatibilidades previstas no artigo 19.º da Lei 153/2015.

### Seguro de Responsabilidade Profissional

Apólice Seguro n.º 1531006108, de 30/06/2023, com validade até 29/06/2024, sobre a Tranquilidade Seguros S.A.

Nuno Barbosa Martins – Registo C.M.V.M.: PAI/2016/0438

Avaliação realizada ao abrigo de adjudicação direta efetuado pela Câmara Municipal de Gondomar, em 17 de Agosto de 2023



---

Nuno Barbosa Martins  
(Fast Value, Lda.)

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

## 8. Levantamento de Preços

Foi efectuada uma prospeção de mercado na zona, para recolha de valores de imóveis comparáveis para venda e/ou arrendamento.

Não obstante e dada a dificuldade de obtenção de valores fidedignos e comparáveis, fruto das características intrínsecas do imóvel e da situação actual do mercado imobiliário, socorri ainda da minha base de dados interna, informação obtida por agentes do mercado e conhecimento do mercado imobiliário.

MATRIZ DE FACTORES		
Letra	Fórmula de Cálculo	Nome
A	Desvalorização / Valorização em termos % dos imóveis da prospeção em relação ao imóvel avaliado	Tipo de Valor - Indicação da Margem de negociação possível para o imóveis da prospeção
B		Localização - Mais ou menos valia da localização dos imóveis
C		Áreas habit - Diferencial de áreas entre os imóveis
D		Qualidade construtiva (acabamentos) e áreas acessórias diferenciadas
E		Estado Conservação - Diferencial em termos de estado de conservação e de idades
A percentagem calculada corresponde a mais/menos valia do imóvel da Prospeção versus o imóvel avaliado		

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

03.NOV.2023

147  
P. Lee

Valores de Prospecção - Terrenos - Venda													
R e f	Tipo	Área de Terreno (m <sup>2</sup> )	Asking Price (Euros)	Valor p/m <sup>2</sup> (€/m <sup>2</sup> )	Descrição / Localização	Fonte	MATRIZ FACTORES					TOTAL	*Valor Corrigido (€/m <sup>2</sup> )
							A Factor Negoci.	B Local.	C Área	D Qual.	E Outros		
1	Lote de Terreno	523	45 800 €	88 €	Lote de terreno com 523m <sup>2</sup> , na Rua de Santo Ovídio, em Juncido - Foz do Douro, Gondomar. Para construção de moradia com 3 frentes, com implantação de 271m <sup>2</sup> .	C21 Arquitectos 22 329 9854	-5%	10%	5%	5%	0%	14,6%	100,3 €
2	Lote de Terreno	514	57 000 €	111 €	Lote destinado à construção de habitação unifamiliar isolada (CV+R/C+D). Fm Foz do Sousa, Gondomar.	Montepio GA 21 874 4961	-5%	0%	4%	0%	0%	-0,7%	110,1 €
3	Lote de Terreno	455	59 000 €	130 €	Lote de terreno com 455 m <sup>2</sup> c/ projeto aprovado para moradia de 4 frentes de 318,5 m <sup>2</sup> , com cave, r/c, 1º andar. Rua do monte Redondo, Foz do Sousa, Gondomar.	Zome Porto - 22 328 9198	-5%	-10%	2%	0%	0%	-12,8%	113,0 €
4	Lote de Terreno	840	66 000 €	79 €	Terreno com ligeira inclinação permite a construção de uma moradia isolada de 248m <sup>2</sup> . Fm Lomba, Gondomar.	Easy Acres 21 874 0931	-5%	0%	13%	5%	0%	13,2%	88,9 €
5	Lote de Terreno	700	69 000 €	99 €	Terreno com viabilidade para construção de moradia de 4 frentes em Matres, a cerca de 250 metros do Rio Douro.	Remax Maia 22 327 1972	-5%	-10%	10%	5%	0%	-0,2%	98,4 €
<b>Análise Estatística da Amostra:</b>													
Parâmetros	Média Amostral	Área Média	Valor mínimo	Valor máximo	Desvio Padrão	Mediana	DP/Med						
Asking Price	101 €	606 m <sup>2</sup>	79 €	130 €	20 €	99 €	20,3%						
Valores Corrigidos	102 €		89 €	113 €	10 €	100 €	9,6%						
												Valor Médio Por Lote Antes de Homogeneização: 59 400 €	
												Valor Médio Por Lote Após Homogeneização: 60 800 €	

o

Valores de Prospecção - Moradias - Venda														
R e f	Tipo	Área Bruta Privativa (m2)	Asking Price (Euros)	Valor p/m2 (€/m2)	Descrição / Localização	Fonte	MATRIZ FACTORES					TOTAL	*Valor Corrigido (€/m2)	
							A Factor Negoc.	B Local.	C Área	D Qual.	E Idade			
1	Moradia	250	550 000 €	2 200 €	Moradia T3 com vista para o rio Sousa, com uma área de 7846.5m2 de terreno. A moradia dispõe de um terraço com jardim, varandas e garagem para 3 automóveis. Construída em 2013, em muito bom estado.	BLS Home - 22.327.1998	-5%	-10%	4%	0%	5%	-6,2%	2 063,4 €	
2	Moradia	340	485 000 €	1 426 €	Moradia T4 nas margens do Rio Sousa, em Gondomar com vistas de Rio. Construção de 1996. Em lote de terreno com 580 m2	C21 Alindos 22.328.8360	-5%	-10%	1%	-5%	13%	4,2%	1 487,0 €	
3	Moradia	200	320 000 €	1 600 €	Moradia independente integrada num terreno com 3.148 m². Com 2 pisos, data de 1988, situada no Lugar de Jancido, freguesia de Foz do Sousa - Gondomar.	Strong Imobiliária - 22.327.9569	-5%	0%	0%	0%	17%	12,0%	1 792,0 €	
4	Moradia	283	490 000 €	1 731 €	Moradia Contemporânea T3 em Gondomar com vistas sobre o Rio, inserida num lote de 1979m2. Construída em 2019.	Remax Pro - 22.329.8760	-5%	0%	6%	0%	0%	1,0%	1 748,0 €	
<b>Análise Estatística da Amostra:</b>														
<b>Parâmetros</b>		<b>Média Amostal</b>	<b>Área Média</b>	<b>Valor mínimo</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Médiana</b>	<b>DP/Med</b>						
Asking Price		1 739 €	268 m2	1 426 €	2 200 €	331 €	1 666 €	19,9%						
Valores Corrigidos		1 773 €		1 487 €	2 063 €	236 €	1 770 €	13,3%						

149  
P. Cui

Avaliação Terreno confinante com a Capela de Zebreiros

Valores de Prospecção - Terrenos - Venda													
R c f	Tipo	Área de Terreno (m2)	Asking Price (Euros)	Valor p/m2 (€/m2)	Descrição / Localização	Fonte	MATRIZ FACTORES					TOTAL	*Valor Corrigido (€/m2)
							A Factor Negoc.	B Localiz.	C Área	D Qual.	E Outros		
1	Terreno	4 000	26 500 €	6,6 €	Terreno localizado em Sandim - VN Gaia, bons acessos aos nós de ligação à A32, com uma área total de 4000m2. Terreno acastanhado, com árvores de grande porte, pinhal e cucalipital.	Special Casa - 22 327 8642	0% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	8% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	3,0%	6,8 €
2	Terreno	4 840	25 000 €	5,2 €	Terreno agrícola com a área 4840 m2, situado em lugar de ligueiredo, Refoços, Pedroso - VN Gaia. Dispõe de uma mina com um poço de água e está inserida dentro dos muros que limitam o terreno.	Remax Vantagem - 22 329 8786	5% <sub>u</sub>	5% <sub>u</sub>	10% <sub>u</sub>	5% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	15,0%	5,9 €
3	Terreno	5 000	40 000 €	8,0 €	Terreno rústico na rua das Forçadas em Melres. Com uma pequena construção inacabada.	Particular 914 108 559	-5% <sub>u</sub>	-5% <sub>u</sub>	10% <sub>u</sub>	-10% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	-10,0%	7,2 €
4	Terreno	4 900	32 000 €	6,5 €	Terreno com 4.900m2 situado em Medas, Gondomar, perto da escola básica dos Carvalhos e muito próximo do rio Douro, Marina de Pombal.	Gomes da Silva - 253 794 094	-5% <sub>u</sub>	-5% <sub>u</sub>	10% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	0,0%	6,5 €
5	Terreno	21 000	150 000 €	7,1 €	Terreno com 21000 m2 em Gondomar na zona das antigas minas de ouro, ainda com ruínas.	Casas Pontuais 22 328 9199	-5% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	20% <sub>u</sub>	-5% <sub>u</sub>	0% <sub>u</sub>	10,0%	7,9 €
<b>Análise Estatística da Amostra:</b>													
Parâmetros		Média Amostral	Área Média	Valor mínimo	Valor máximo	Desvio Padrão	Mediana	DI/Med					
Asking Price		6,7 €	7 948 m2	5,2 €	8,0 €	1,0 €	6,6 €	15,6%					
Valores Corrigidos		6,9 €		5,9 €	7,9 €	0,7 €	6,8 €	10,5%					



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



158  
P.61



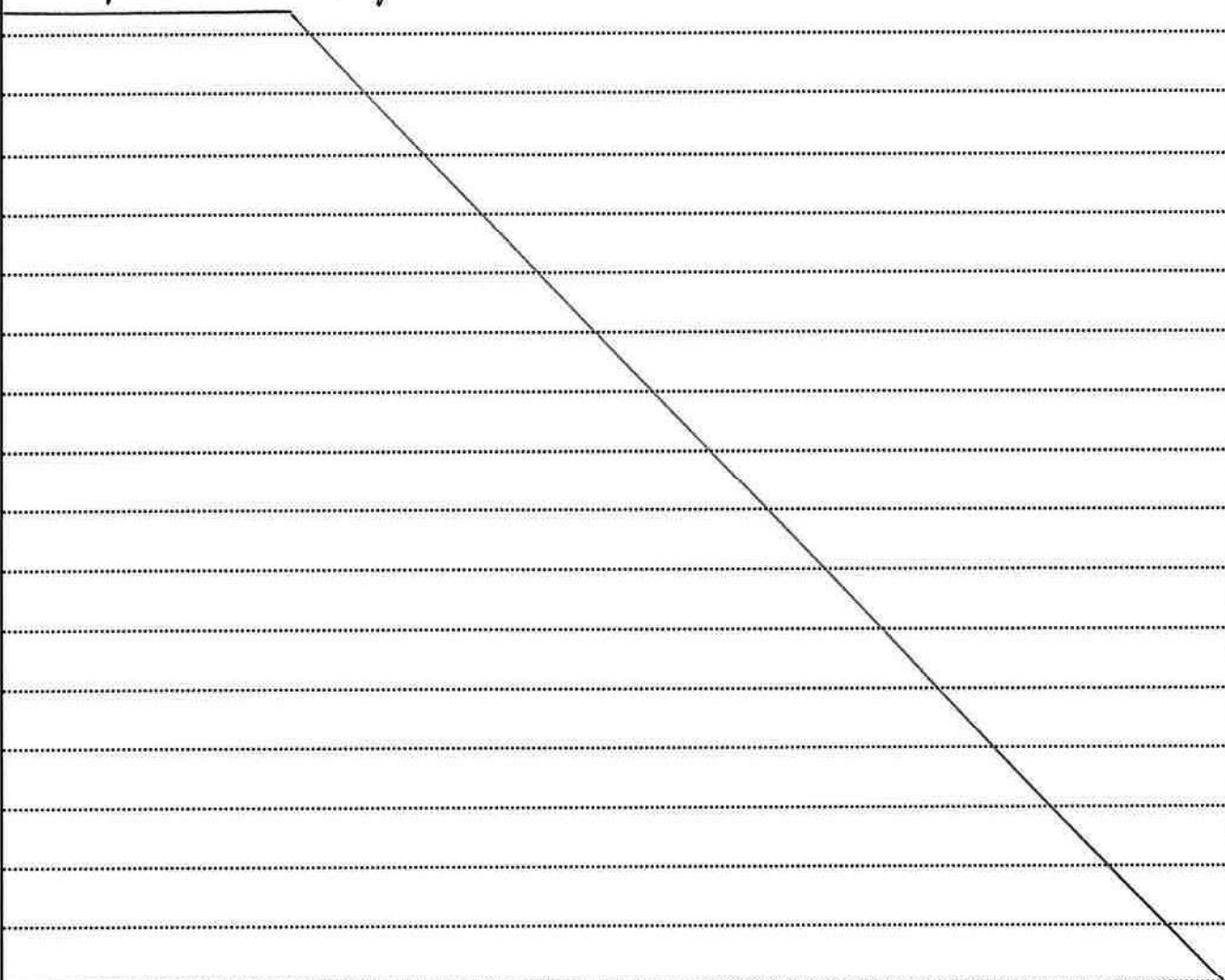
**PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR (PAMAMG) – APOIO REGULAR**

**À PRÁTICA DESPORTIVA – ACEITAÇÃO DE CANDIDATURAS E RETIFICAÇÃO DE VALOR – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa. -----

----- Pelos Vereadores(as) Senhoras(as) Sr. Jorge Almeida, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Valenteira Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. -----



157  
P. Guedes

COM UNDO  
PI REUNIÃO  
f. l.

## PROPOSTA

### Atendendo que,

No âmbito dos princípios orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (PAMA), aprovados em reunião de câmara de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, cuja última redação foi aprovada pelo órgão executivo em treze de maio de dois mil e vinte e um, está incluído o subprograma dedicado ao “apoio regular à prática desportiva”;

Foi aprovada em reunião de Câmara, a 27 de junho de 2023, a proposta do PAMA vigente;

As associações desportivas constantes do documento anexo apresentaram as respetivas candidaturas ao referido subprograma fora do prazo inicialmente estabelecido, por motivos de erros informáticos nas anexações dos formulários de candidatura, bem como de acesso às contas de e-mail. Ademais, foram constatados erros no preenchimento nos formulários, que resultaram em cálculos errados dos apoios a atribuir, com prejuízo da associação em causa e que aqui se pretende retificar.

### E que,

Os dirigentes associativos exercem a sua atividade de forma totalmente voluntária e benévola, acumulando a sua atividade profissional com o trabalho na associação;

O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento sociocultural, sobretudo no contexto local, enquanto elemento impulsionador, entre outras, na área desportiva;

As associações desportivas que apresentaram candidatura têm um papel relevante no dia-a-dia da vida do nosso concelho, através da promoção de atividades de ocupação sadia dos tempos livres dos nossos jovens;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no nosso País, as linhas orientadoras do Município, quanto ao fomento da promoção do desporto nos escalões de formação, determinam o apoio às associações e clubes desportivos que desenvolvam a sua atividade no concelho;

Foi efetuada análise às candidaturas cuja listagem se anexa;

### Proponho que,

De acordo com os critérios estabelecidos na alínea 6. Artigo 27.º do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar; e conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei

03. NOV 2023

152  
Pteu



DIVISÃO DO DESPORTO

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

A Exma. Câmara Municipal delibera:

- Aprovar os apoios financeiros a conceder, constantes do documento anexo, e que faz parte integrante desta proposta, de acordo com as candidaturas apresentadas pelas diversas associações, no valor de **14 150,00 €** (catorze mil cento e cinquenta euros).

Gondomar, 30 de outubro de 2023



Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto,

  
(Dr. José Fernando Moreira)

N.º SEQ.	N.º ASSO
37433	4/5

03.NOV.2023

153  
Pleu



DIVISÃO DO DESPORTO

**GONDOMAR**  
*e Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Listagem de Associações/ Clubes com candidatura ao apoio à prática desportiva para o ano desportivo 2022/2023 a retificar/incluir:

Associações / Clubes	Apoio à prática desportiva	NIF	email
Clube Recreativo Ataense - retificação	4 000,00 €	501098038	cluberecreativoataense@gmail.com
Juventus da Triana Futebol Clube	9 900,00 €	501983678	<a href="mailto:juventustrianafc@gmail.com">juventustrianafc@gmail.com</a>
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva - Arrow Boxing Gym	250,00 €	517330350	arrowboxinggym@gmail.com
<b>TOTAL</b>	<b>14 150,00 €</b>		



154  
4/11/2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**3 de novembro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 10**

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (PAMAMG) – Apoio regular à prática desportiva – Aceitação de candidaturas e retificação valor – Proposta

O PSD defende uma relação de proximidade e transparente com o Movimento Associativo de Gondomar, prosseguindo pelas dinâmicas que reforcem o devido apoio, sempre assentes em premissas de justiça, equidade e de total respeito pela autonomia das associações. No início da década de 90, foi originário e impulsionador do Programa de Apoio às Associações de Gondomar, estabelecendo protocolos de cooperação, com as mais diferenciadas associações.

Pela responsabilidade que nos foi atribuída pelos eleitores, na salvaguarda dos interesses dos contribuintes que são quem suporta os apoios públicos, não podemos deixar de analisar com cuidado e com seriedade o que aqui se propõe quanto à sua conformidade, equidade e transparência.

Na proposta justificasse, de forma insuficiente, com a existência de “erros informáticos” , mas não se esclarece de que erros se tratam. Esta proposta é mais uma demonstração (de tantas a que vimos a assistir) da incapacidade do PS na gestão do erário público e do Programa de Apoio ao Associativismo.

A não observância de critérios previamente estabelecidos e o incumprimento das regras aplicáveis à generalidade das associações, sem razão plausível, é contraproducente e incorpora o risco de iniquidade e de opacidade nos apoios, o que, infelizmente, tem sido a opção política por parte do PS, só entendível pela pretensão de conseguir dividendos políticos. Infelizmente o que se constata é que o denominado “Programa de Apoio ao Movimento Associativo” para o PS só serve como meio de propaganda só entendível com o propósito de obter dividendos políticos.

O PSD considera indispensável o apoio às atividades das associações e ao trabalho dos dirigentes, pelo contributo inestimável que dão ao desenvolvimento social, educativo, desportivo e cultural dos Gondomarenses e em particular das suas comunidades, e reafirmamos, sem qualquer falácia, ser esta uma das imperativas obrigações que devem ser escrupulosamente cumpridas pelas autarquias. Não subsistem quaisquer dúvidas neste âmbito e, por isso, reiteramos a recomendação para que se ponha em prática um Programa e um Regulamento adequados que sirvam, de facto, os interesses associativos e das comunidades.

Pelo exposto, e atendendo à importância do apoio à prática desportiva, o PSD vota favoravelmente.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

155  
Pleu

03.NOV.2023



CÂMARA MUNICIPAL



PROGRAMA IDADE D'OURO ATIVA – DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LEVERINHO, PARÓQUIA DE S. PEDRO DA COVA E PARÓQUIA DE MELRES – ACORDOS DE PARCERIA – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprova a proposta anexa.* -----

Empty lined area for additional text or signatures.

CONG A 00  
M. A. Almeida  
P. A.

156  
D. A. Costa

## PROPOSTA

### CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DA INICIATIVA IDADE D'OURO ATIVA ACORDOS DE PARCERIA

Atendendo a que o Município de Gondomar, no âmbito dos 1 dos artigos 2º e 4º do Regulamento do Programa Idade D'Ouro, promove a iniciativa Idade D'Ouro Ativa, que visa a dinamização de atividades desportivas / exercício físico regulares, sob orientação técnica e pedagógica especializada, destinada aos membros do Programa Idade D'Ouro;

A iniciativa Idade D'Ouro Ativa decorre nos dias úteis, entre o dia 1 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização de aulas de ginástica sénior em 7 territórios do Município, através da utilização de espaços municipais e protocolados;

A respostas em questão assenta na mais-valia da proximidade aos territórios de residência dos munícipes inscritos no Idade D'Ouro Ativa, garantindo a igualdade de oportunidades no acesso a medidas de inclusão social e promoção da qualidade de vida da população sénior;

Considerando que se encontram a decorrer obras de requalificação na maioria dos pavilhões municipais, onde habitualmente decorrem as aulas de ginástica sénior inerentes à iniciativa Idade D'Ouro Ativa, encontrando-se estes pavilhões temporariamente indisponíveis para a prática desportiva, emergindo a necessidade de identificação de locais de prática desportiva alternativos, de forma a não comprometer o normal decurso da iniciativa em questão;

Atendendo a que existem nos diversos territórios do município, entidades do tecido social, associativo e recreativo, sem fins lucrativos, que dispõem de espaços de ginásio, com condições para a dinamização temporária desta atividade desportiva, designadamente, a Associação Cultural de Leverinho, a Paróquia de S. Pedro da Cova e a Paróquia de Melres.

W



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

03.NOV.2023

157  
D. Cláudia

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

- Aprovar o Acordo de Parceria a estabelecer entre o Município de Gondomar e a Associação Cultural de Leverinho, conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, bem como a atribuição do valor mensal de **100€** (cem euros), destinado à contribuição pela disponibilização das instalações e despesas inerentes ao seu funcionamento, garantindo espaço para funcionamento de duas aulas semanais;
- Aprovar o Acordo de Parceria a estabelecer entre o Município de Gondomar Paróquia de S. Pedro da Cova, conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, bem como a atribuição do valor mensal de **200€** (duzentos euros), destinado à contribuição pela disponibilização das instalações e despesas inerentes ao seu funcionamento, garantindo espaço para funcionamento de quatro aulas semanais;
- Aprovar o Acordo de Parceria a estabelecer entre o Município de Gondomar Paróquia de Melres, conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, bem como a atribuição do valor mensal de **100€** (cem euros), destinado à contribuição pela disponibilização das instalações e despesas inerentes ao seu funcionamento, garantindo espaço para funcionamento de duas aulas semanais;

Gondomar, 27 de outubro de 2023.

Por delegação do Presidente de Câmara

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	DD5470107REG
S. Req.	DD5
C. Custos	
Orç.º/PPI	17040701

Vereadora,  
  
(Dra. Cláudia Vieira)

2022/20.1  
N.º Seq. C: 51863

N.º SEQ. COM. MUN. 157  
77428/77427/77508

03.NOV.2023

158  
D. Luís



1

# ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LEVERINHO



03.NOV.2023



259  
P. Cui

## ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LEVERINHO

As alterações socio demográficas manifestadas nas últimas décadas têm promovido modificações que se traduzem na inversão das pirâmides etárias e consequentemente no envelhecimento da população.

Parece claro que o envelhecimento condiciona alterações estruturais e fisiológica com repercussões significativas na qualidade de vida do indivíduo. A sociedade atual compreende bem a importância do envelhecimento de forma saudável e é aqui que entra o exercício físico, como um dos principais pilares deste paradigma.

Deste modo, coloca-se a necessidade de concetualizar o envelhecimento ao longo da vida, numa atitude ao nível preventivo, promotor da saúde e da autonomia. Impera assim, a promoção de um envelhecimento saudável e de qualidade, que respeita a múltiplos setores da sociedade e que potencie a atividade física regular de forma acessível e igualitária.

Considerando ainda a que a atividade no âmbito das normas de funcionamento da iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA" pretende-se dinamizar atividades desportivas regulares, com carácter gratuito, funcionando anualmente, em dias úteis, entre o dia 1 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização em espaços municipais ou protocolados com o município.

Considerando que no espaço habitualmente utilizado para a prática do desporto, se encontram a decorrer obras de requalificação.

Considerando que a Associação Cultural de Leverinho, dispõe na sua sede de um espaço de ginásio, com condições para a dinamização desta atividade desportiva.

ENTRE

O MUNICÍPIO DE GONDOMAR, doravante designado por Município, pessoa coletiva nº. 506 848 957 com sede na Praça Manuel Guedes, S/N, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), representado pelo seu presidente, Dr. Marco André Martins.

E

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LEVERINHO, pessoa coletiva nº. 502 841 729, com sede na Rua 29 de julho, 4515-014 Gondomar, representado pelo seu presidente José Santos.

É celebrado o presente acordo de parceria, entre as partes e que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:



160  
V. Cui  
[Signature]

### PRIMEIRA

É objetivo do presente acordo de parceria, desenvolver e regular o relacionamento entre a Associação Cultural de Leverinho e a Câmara Municipal de Gondomar, estabelecendo um compromisso de colaboração mútua entre as partes, do qual serão beneficiárias as pessoas aderentes ao Programa “IDADE D´OURO”, no âmbito da iniciativa “IDADE D´OURO ATIVA”.

### SEGUNDA

1. Compete ao Município:
  - a) Gerir a iniciativa “IDADE D´OURO ATIVA”, nomeadamente no âmbito do funcionamento, horários e períodos de inscrição;
  - b) Assegurar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais, das pessoas que frequentem a modalidade no âmbito da iniciativa “IDADE D´OURO ATIVA” .
  - c) Garantir que a modalidade será assegurada sob orientação técnica e pedagógica de técnicos /professores especializados, contratados pelo município de Gondomar;
  - d) Assegurar a devida e correta utilização dos equipamentos disponibilizados pela segunda outorgante para a prática desportiva;

### TERCEIRA

1. Compete à Associação Cultural de Leverinho:
  - a) Disponibilizar um espaço para a dinamização da modalidade adstrita à iniciativa, conforme a calendarização anualmente definida pela Câmara Municipal de Gondomar para o território definido de Covelo.
  - b) Garantir a higienização do espaço de Ginásio.
  - c) Garantir a devida abertura do espaço/receção dos participantes, no dia e horário definido para o território de Covelo.

### QUARTA

A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza o montante mensal de 100€ (cem euros), correspondente à realização de duas aulas semanais (Terças e Sextas – 09:00h às 09:45h). Esta verba destina-se exclusivamente a comparticipar nos encargos/custos relativos à clausula anterior.



161  
P. C. e  
l

### QUINTA

As alterações ao presente acordo de parceria, só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo.

### SEXTA

O presente acordo de parceria entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração do tempo previsto da realização das obras de requalificação do Pavilhão Municipal de Covelo, ou no máximo até 31 julho de 2024.

O presente acordo de parceria é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais deverão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O presidente da Câmara Municipal de Gondomar

A Associação Cultural de Leverinho

(Dr. Marco Martins)

(José Santos)

03.NOV.2023

162  
V. Cui  
/



ACORDO DE PARCERIA ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GONDOMAR  
E A  
PARÓQUIA DE S. P. COVA





163  
P. Cui

## **ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR E A PARÓQUIA DE S. PEDRO DA COVA**

As alterações socio demográficas manifestadas nas últimas décadas têm promovido modificações que se traduzem na inversão das pirâmides etárias e conseqüentemente no envelhecimento da população.

Parece claro que o envelhecimento condiciona alterações estruturais e fisiológica com repercussões significativas na qualidade de vida do indivíduo. A sociedade atual compreende bem a importância do envelhecimento de forma saudável e é aqui que entra o exercício físico, como um dos principais pilares deste paradigma.

Deste modo, coloca-se a necessidade de concetualizar o envelhecimento ao longo da vida, numa atitude ao nível preventivo, promotor da saúde e da autonomia. Impera assim, a promoção de um envelhecimento saudável e de qualidade, que respeita a múltiplos setores da sociedade e que potencie a atividade física regular de forma acessível e igualitária.

Considerando ainda a que a atividade no âmbito das normas de funcionamento da iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA" pretende-se dinamizar atividades desportivas regulares, com caráter gratuito, funcionando anualmente, em dias úteis, entre o dia 1 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização em espaços municipais ou protocolados com o município.

Considerando que no espaço habitualmente utilizado para a prática do desporto, se encontram a decorrer obras de requalificação.

Considerando que a Paróquia de S. Pedro da Cova, dispõe na sua sede de um espaço de ginásio, com condições para a dinamização de atividade desportiva.

ENTRE

O MUNICIPIO DE GONDOMAR, doravante designado por Município, pessoa coletiva nº. 506 848 957 com sede na Praça Manuel Guedes, S/N, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), representado pelo seu presidente, Dr. Marco André Martins.

E

A PARÓQUIA DE S. PEDRO DA COVA, pessoa coletiva nº.501 819 150, com sede na Rua da Igreja, 4510-283, representado pelo pároco Tiago Dias.

É celebrado o presente acordo de parceria, entre as partes e que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:



264  
P. Cova

### PRIMEIRA

É objetivo do presente acordo de parceria, desenvolver e regular o relacionamento entre a Paróquia de S. Pedro da Cova e a Câmara Municipal de Gondomar, estabelecendo um compromisso de colaboração mútua entre as partes, do qual serão beneficiárias as pessoas aderentes ao Programa “IDADE D’OURO”, no âmbito da iniciativa “IDADE D’OURO ATIVA”.

### SEGUNDA

1. Compete ao Município:
  - a) Gerir a iniciativa “IDADE D’OURO ATIVA”, nomeadamente no âmbito do funcionamento, horários e períodos de inscrição;
  - b) Assegurar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais, das pessoas que frequentem a modalidade no âmbito da iniciativa “IDADE D’OURO ATIVA” .
  - c) Garantir que a modalidade será assegurada sob orientação técnica e pedagógica de técnicos /professores especializados, contratados pelo município de Gondomar;
  - d) Assegurar a devida e correta utilização dos equipamentos disponibilizados pela segunda outorgante para a prática desportiva;

### TERCEIRA

1. Compete à Paróquia de S. Pedro da Cova:
  - a) Disponibilizar um espaço para a dinamização da modalidade adstrita à iniciativa, conforme a calendarização anualmente definida pela Câmara Municipal de Gondomar para o território definido de S. Pedro da Cova.
  - b) Garantir a higienização do espaço de Ginásio.
  - c) Garantir a devida abertura do espaço/receção dos participantes, no dia e horário definido para o território de S. Pedro da Cova.

### QUARTA

A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza o montante mensal de 200€ (duzentos euros), correspondente à realização de quatro aulas semanais (Terças e Quintas – 09:00h às 09:45h e 10:00h às 10:45h). Esta verba destina-se exclusivamente a comparticipar nos encargos/custos relativos a esta atividade da Iniciativa Idade D’Ouro Ativa.



165  
P. Cui  
|

#### QUINTA

As alterações ao presente acordo de parceria, só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo.

#### SEXTA

O presente acordo de parceria entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração do tempo previsto da realização das obras de requalificação do Pavilhão Municipal de S. Pedro da Cova, com o prazo máximo de um ano (novembro de 2023 a 31 julho de 2024).

O presente acordo de parceria é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais deverão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O presidente da Câmara Municipal de Gondomar

A Paróquia de S. Pedro da Cova

(Dr. Marco Martins)

(Pe Tiago Dias)

03.NOV.2023

166  
P.6u



ACORDO DE PARCERIA ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GONDOMAR  
E A  
PARÓQUIA DE MELRES



267  
D. Luís

## ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR E A PARÓQUIA DE MELRES

As alterações socio demográficas manifestadas nas últimas décadas têm promovido modificações que se traduzem na inversão das pirâmides etárias e consequentemente no envelhecimento da população.

Parece claro que o envelhecimento condiciona alterações estruturais e fisiológica com repercussões significativas na qualidade de vida do indivíduo. A sociedade atual compreende bem a importância do envelhecimento de forma saudável e é aqui que entra o exercício físico, como um dos principais pilares deste paradigma.

Deste modo, coloca-se a necessidade de concetualizar o envelhecimento ao longo da vida, numa atitude ao nível preventivo, promotor da saúde e da autonomia. Impera assim, a promoção de um envelhecimento saudável e de qualidade, que respeita a múltiplos setores da sociedade e que potencie a atividade física regular de forma acessível e igualitária.

Considerando ainda a que a atividade no âmbito das normas de funcionamento da iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA" pretende-se dinamizar atividades desportivas regulares, com carácter gratuito, funcionando anualmente, em dias úteis, entre o dia 1 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização em espaços municipais ou protocolados com o município.

Considerando que no espaço habitualmente utilizado para a prática do desporto, se encontram a decorrer obras de requalificação.

Considerando que a Paróquia de Melres, dispõe na sua sede de um espaço de ginásio, com condições para a dinamização de atividade desportiva.

ENTRE

O MUNICÍPIO DE GONDOMAR, doravante designado por Município, pessoa coletiva nº. 506 848 957 com sede na Praça Manuel Guedes, S/N, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), representado pelo seu presidente, Dr. Marco André Martins.

E

A PARÓQUIA DE MELRES, pessoa coletiva nº. 506 848 957, com sede na Rua Padre Jerónimo, 161. 4515-552, Melres, representado pelo pároco José de Sousa Barros.

É celebrado o presente acordo de parceria, entre as partes e que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA

É objetivo do presente acordo de parceria, desenvolver e regular o relacionamento entre a Paróquia de Melres e a Câmara Municipal de Gondomar, estabelecendo um compromisso de colaboração mútua entre as partes, do qual serão beneficiárias as pessoas aderentes ao Programa “IDADE D’OURO”, no âmbito da iniciativa “IDADE D’OURO ATIVA”.

### SEGUNDA

1. Compete ao Município:
  - a) Gerir a iniciativa “IDADE D’OURO ATIVA”, nomeadamente no âmbito do funcionamento, horários e períodos de inscrição;
  - b) Assegurar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais, das pessoas que frequentem a modalidade no âmbito da iniciativa “IDADE D’OURO ATIVA” .
  - c) Garantir que a modalidade será assegurada sob orientação técnica e pedagógica de técnicos /professores especializados, contratados pelo município de Gondomar;
  - d) Assegurar a devida e correta utilização dos equipamentos disponibilizados pela segunda outorgante para a prática desportiva;

### TERCEIRA

1. Compete à Paróquia de Melres:
  - a) Disponibilizar um espaço para a dinamização da modalidade adstrita à iniciativa, conforme a calendarização anualmente definida pela Câmara Municipal de Gondomar para o território definido de Medas.
  - b) Garantir a higienização do espaço de Ginásio.
  - c) Garantir a devida abertura do espaço/receção dos participantes, no dia e horário definido para o território de Medas.

### QUARTA

A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza o montante mensal de 100€ (cem euros), correspondente à realização de duas aulas semanais (Terças e Sextas – 09:00h às 09:45h). Esta verba destina-se exclusivamente a comparticipar nos encargos/custos relativos à clausula anterior.

03.NOV.2023

169  
P. Santos



#### QUINTA

As alterações ao presente acordo de parceria, só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo.

#### SEXTA

O presente acordo de parceria entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração do tempo previsto da realização das obras de requalificação do Pavilhão Municipal de Medas, com o prazo máximo de um ano (novembro de 2023 a 31 julho de 2024).

O presente acordo de parceria é feiro em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais deverão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O presidente da Câmara Municipal de Gondomar

A Paróquia de Melres

(Dr. Marco Martins)

(Pe. José Santos)



CÂMARA MUNICIPAL

03. NOV 2023



170  
166  
P

CAMPANHA "NESTE NATAL COMPRE + LOCAL", MONTRA+" E NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa. -----

----- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Sequeira, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr.<sup>a</sup> Valentina Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. -----

Empty lined area for additional text or signatures.

970  
Dra. Cláudia  
ECONOMIA  
A1 MUNICÍPIO  
J. A.

**PROPOSTA**  
**Campanha “Neste Natal Compre + Local”**

No âmbito do objetivo definido pela Câmara Municipal de Gondomar, de impulsionar o comércio local, considera-se de elevada importância, a definição de estratégias de desenvolvimento económico para a implementação de iniciativas que visem a sua promoção, revitalização e dinamização.

Neste sentido, considerando:

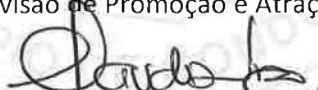
- A importância que o comércio local e tradicional, assume no desenvolvimento da economia;
- A necessidade imperativa de uma contínua adaptação da campanha de Natal, promovida pelo Município, desde 2014, tendo em vista a sua dinamização.

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Levar a efeito entre os dias **25 de novembro de 2023 e 06 de janeiro de 2024**, a campanha de incentivo ao comércio local **“Neste Natal Compre + Local”**;
2. Aprovar as Normas de Participação na Campanha **“Neste Natal Compre + Local”** e **“Montra +”**, que se junta e fazem parte integrante da presente proposta.

Gondomar, 18 de outubro de 2023.

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Divisão de Promoção e Atração de Investimento,



(Dra. Cláudia Vieira)

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### “Neste Natal Compre + Local”

#### Nota justificativa

A Câmara Municipal de Gondomar, leva a efeito, a partir de **25 de novembro de 2023**, a campanha de incentivo ao comércio local, com atribuição de ofertas, que denominou **“Neste Natal Compre + Local”**. A iniciativa tem como objetivo fomentar o comércio local na época natalícia e tem o intuito de promover, revitalizar e dinamizar o comércio local do Município, regendo-se pelo seguinte articulado.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

As presentes normas definem as regras a que deve obedecer a campanha denominada **“Neste Natal Compre + Local”**, promovida pela Câmara Municipal de Gondomar com o objetivo de:

- Revitalizar o comércio do concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- Fidelizar o público e criar novos laços entre empresa e cliente;
- Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial com especial enfoque no comércio a retalho.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1. À presente campanha podem aderir todos os estabelecimentos de comércio do concelho de Gondomar, com a seguinte restrição:

- No caso de Farmácias e Parafarmácias só serão aceites faturas relativas à aquisição de produtos com a taxa de IVA a 23%;
- Ficam excluídos os estabelecimentos de comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor em estabelecimentos especializados, lojas de comércio exclusivamente online e supermercados/ hipermercados, inseridos em cadeias de distribuição.

2. Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.

3. A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se ao direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.

4. Na campanha podem participar todos os consumidores que façam compras de valor igual ou superior a **€24,00** (vinte e quatro euros), nos termos definidos no n.º 1 do artigo 8º, nos estabelecimentos aderentes, entre os dias **25 de novembro de 2023 e 06 de janeiro de 2024**.

173  
V. Cui  
/

### **Artigo 3.º** **Princípios e garantias**

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. A Câmara Municipal de Gondomar, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela disponibilização dos recursos necessários à realização da mesma.
3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim, uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.
4. A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se ao direito de proceder à fiscalização que permita verificar o cumprimento das regras da campanha, quer por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, quer por verificação resultante de eventuais dúvidas decorrentes da iniciativa.

### **Artigo 4.º** **Duração**

A presente campanha decorre de **25 de novembro de 2023** a **06 de janeiro de 2024**.

### **Artigo 5.º** **Publicitação**

A iniciativa será publicada no website da campanha, no website da Câmara, na página de Facebook da Câmara Municipal de Gondomar e nos órgãos de comunicação social.

### **Artigo 6.º** **Regras de participação**

1. Os comerciantes que pretendam aderir à campanha, devem subscrever, obrigatoriamente, o formulário de inscrição e normas de participação, disponibilizados no website da campanha "**compreamaislocal.pt**", até ao dia **20 de novembro de 2023**. Adesões após essa data ficam condicionadas à validação do Município de Gondomar.
2. Os estabelecimentos aderentes devem:
  - a) Encontrar-se legalmente constituídos;
  - b) Ter a situação regularizada perante autoridade tributária e a segurança social;
3. Os estabelecimentos aderentes, cuja listagem será disponibilizada no website da campanha, deverão estar devidamente identificados com uma Bandeirola informativa visível do exterior.
4. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:
  - a) Bandeirola informativa, que deverá ser colocado em local bem visível no exterior do estabelecimento;
  - b) Sacos promocionais da campanha, a disponibilizar pelo Município, para entrega aos consumidores por compra efetuada;
  - c) Alcatifa para colocação no piso exterior da entrada do estabelecimento aderente;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03.NOV.2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Promoção e Atração de Investimento

JFH  
P. Guedes

(A colocação da alcatifa, manutenção e garantia das condições de higiene e segurança da alcatifa, são da responsabilidade do estabelecimento aderente);

5. A entrega dos elementos acima referidos, será efetuada em data e local a articular com o estabelecimento comercial, até ao limite do stock existente.

### Artigo 7.º Ofertas e Sorteio

1. Os clientes que adiram à campanha, ficam habilitados semanalmente a uma oferta através de sorteio, cujo segmento de valor, se situa no intervalo compreendido entre **€25,00** e **€300,00** (vinte e cinco euros e trezentos euros), prevendo-se a atribuição de, aproximadamente, **72** (setenta e duas) ofertas por semana.

2. O sorteio (art.º 159º, DL 422/89, de 02 de dezembro), das ofertas a atribuir, será efetuado, semanalmente, tendo por base o registo unitário de cada entrada/compra.

3. É criado um ID (número informático de registo) por cada entrada/registo, que será submetido, no universo geral de registos semanais, a uma inclusão numa plataforma de sorteio, de onde serão extraídos registos (ID), classificando por ordem de saída, desde a 1ª até à 72ª oferta.

4. Os participantes sorteados serão informados via email ou através de contacto telefónico.

### Artigo 8.º Participação e validação

1. Ficam habilitados todos os consumidores que efetuem compras (**fatura com número de contribuinte**) nos estabelecimentos aderentes, em montante igual ou superior a **€24,00** (vinte e quatro euros).

Podem ser feitos os registos da seguinte forma:

- €24,00 a €47,00** - 1 (um) registo;
- €48,00 a €71,00** - 2 (dois) registos;
- ≥ €72,00** - 3 (três) registos;
- os valores mencionados nas alíneas anteriores podem resultar da acumulação no máximo de 3 faturas do mesmo estabelecimento;
- a mesma fatura só pode ser registada num único sorteio.

2. São beneficiários do Sorteio todos os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais.

3. Para se habilitar às ofertas do sorteio, as faturas devem ser registadas no formulário (*registre aqui a sua compra*), disponibilizado no website "**compremaislocal.pt**" e no website da Câmara Municipal de Gondomar.

4. Cada participante só pode efetuar **3** (três) registos por semana.

5. O cliente deverá guardar **a(s) fatura(s) com número de contribuinte** até ao final da campanha/reclamação de oferta.

6. A participação na presente campanha implica a aceitação destas normas.

7. Os sorteados serão contactados de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 7º.

8. Para o levantamento/reclamação da(s) oferta(s), deve ser apresentado o cartão cidadão e fatura sorteada.
9. O levantamento da(s) oferta(s) deve ser feito no Edifício Gondomar GoldPark, Rua Parque Tecnológico, 4420-628 Gondomar (S. Cosme), ou em local a definir.  
A data limite de levantamento das ofertas é de **5 dias úteis** após a comunicação aos sorteados.
10. Para qualquer esclarecimento devem contactar via email para [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt).

### “Montra +”

#### Normas do Participação

##### Artigo 9º (Âmbito)

1. O “**Montra +**” é um concurso que tem como objetivo dinamizar e revitalizar o comércio local do Município de Gondomar, através do embelezamento dos espaços comerciais.
2. Visa recompensar a dedicação pela promoção de um ambiente natalício, através da decoração das montras dos estabelecimentos aderentes à campanha “**Neste Natal Compre + Local**”.
3. O concurso possibilitará a eleição de **5** (cinco) montras, classificadas do 1º ao 3º lugar e **2** (duas) menções honrosas para o 4º e 5º classificados.

##### Artigo 10º (Abrangência)

O concurso destina-se a todos os estabelecimentos aderentes à campanha do Município de Gondomar, “**Neste Natal Compre + Local**” 2023.

##### Artigo 11º (Inscrição e Calendarização)

1. A inscrição no concurso de montras, deve ser efetuada de acordo com o artigo 6º das normas de participação e aquando da inscrição do formulário da campanha “**Neste Natal Compre + Local**”.
2. O Concurso “**Montra +**”, realizar-se-á de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) **25 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024** - Vigência da Campanha;
  - b) **20 de novembro de 2023** Registo fotográfico - data limite para envio da fotografia da montra a concurso pelo estabelecimento aderente, identificada com o dístico Montra +, para o email [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt), no formato quadrado (400px por 400px);
  - c) **Mês de janeiro** - Divulgação e entrega da oferta a cada uma das 5 (cinco) montras vencedoras.

JTB  
 P. Cui  


### Artigo 12º (Montra)

Serão consideradas a concurso todas as montras cujos estabelecimentos tenham:

1. Aderido à campanha “**Neste Natal Compre + Local**” e preenchido o formulário de inscrição, de acordo com o referido no n.1 do artigo 6º.
2. Apresentem uma decoração enquadrada na época natalícia, original e criativa.
3. Só é permitida a participação de uma montra por comerciante, considerando-se para esse efeito o respetivo NIF (Número de Identificação Fiscal).
5. As montras a concurso serão identificadas através de um “dístico” alusivo à campanha, que deverá ser afixado na montra a concurso.

### Artigo 13º (Divulgação dos participantes)

A lista dos participantes ao concurso **Montra +**, será disponibilizada no website da campanha.

### Artigo 14º (Critérios de votação)

1. O voto no concurso **Montra +**, é efetuado pelo consumidor que, ao registar a sua compra tem a possibilidade de votar na montra da sua preferência.
2. As montras serão hierarquizadas em conformidade com o número de votos obtido.

### Artigo 15º (Divulgação dos resultados)

1. Após o término da campanha, serão contabilizados todos os votos efetuados pelos consumidores registados e, será, assim, obtida a lista de classificação final da votação.
2. Será divulgada a lista de resultados obtidos dos votos das montras a concurso, no website da campanha e via email para os estabelecimentos vencedores.

### Artigo 16º (Prémios)

1. Será atribuída **1** (uma) oferta a cada uma das **5** (cinco) montras com maior número de votação dos consumidores registados, de acordo com o art.º 15º.
2. Os prémios a atribuir são:
  - a) Ao **primeiro** classificado será atribuído um computador portátil;
  - b) Ao **segundo** classificado será atribuído um televisor;
  - c) Ao **terceiro** classificado será atribuído um aspirador vertical;
  - d) Ao **quarto e quinto** classificados serão atribuídas colunas de som.





**Artigo 17º**  
**(Casos omissos)**

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas que surjam, na aplicação das presentes normas, serão supridos pelo Município de Gondomar, e da sua decisão não haverá recurso.

**Artigo 18º**  
**(Disposições Finais)**

A Câmara Municipal de Gondomar, reserva-se ao direito, de incrementar ações adicionais de forma a estimular o impacto da campanha “**Neste Natal Compre + Local**”, na população e no comércio local.





178  
V. Cui

### **Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**3 de novembro de 2023**

### **Declaração de Voto – Ponto 12**

Campanha “Neste Natal Compre + Local” – Realização e Normas de Participação – Proposta

Ao longo destes últimos 10 anos, os Gondomarenses puderam comprovar a fraca capacidade do PS para inovar e progredir nas propostas de apoio ao comércio local. A campanha que aqui se repete quase não tem efeito sobre o incentivo para que os Gondomarenses prefiram comprar localmente, não produz efeitos práticos na melhoria das condições de negócio para os comerciantes e, conseqüentemente, não se constitui de forma visível para alavancar a economia local.

O PSD apresentou outras propostas, eventualmente complementares, para melhorar as condições de negócio para quem compra e para quem vende, mas que por razões de presunção e arrogância de uma maioria que se confunde com absolutismo, não são incorporadas.

Em face do exposto, e que considere a proposta insuficiente, o PSD vota a favor.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

Anexa-se a DV de 4 de novembro de 2022

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**04 de novembro de 2022**

**Declaração de Voto - Ponto 15**

**natal compre + local e montra**

Em face do contexto que se vive e da evolução das prementes necessidades de comerciantes e clientes, seria razoável e expectável que o PS progredisse nas suas propostas de forma a torná-las mais eficazes nos seus objetivos, p. e. a possibilidade de estacionamento gratuito a quem fizer compras no comércio local, como, aliás, na senda do que o PSD, no ano transato, já tinha proposto.

O entendimento do PS no sentido de que não é necessário evoluir e que as propostas que apresenta, ano após ano, sem qualquer alteração de melhoria e de adaptação aos contextos vigentes, impõe, no mínimo, o respeito pela exigência da demonstração através dos dados correspondentes e dos resultados obtidos, permitindo concluir, na ausência destes importantes elementos, que o PS só pretende utilizar as necessidades das famílias para fazer propaganda, abstraindo-se da missão de ajudar a resolver os problemas que, de facto, afetam os Gondomarenses. Em face do exposto, e apesar de considerar a proposta insuficiente, o PSD vota a favor

03.NOV.2023



CÂMARA MUNICIPAL



279  
065

“NATAL SOLIDÁRIO 2023” – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a proposta anexa. -----

----- Pelos Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Arcuecos, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentim Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue. -----

03.NOV.2023

030  
D. Guedes

com uma  
PI reunião  
J.A.

**PROPOSTA**  
**Natal Solidário 2023**

Atendendo à atual situação socioeconómica de alguns agregados familiares residentes no Município, e à evidência de fenómenos de precaridade e exclusão social;

Considerando o número significativo de sinalizações reportadas aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, relativas a famílias que se encontram em situação de precariedade económica, fruto da sua atual conjuntura socioeconómica;

Atendendo a que o Regulamento do Programa Natal Solidário, aprovado em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2012 e Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2012, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, define ser necessário decidir o valor a afetar ao Programa anualmente, bem como o valor máximo de rendimento per capita diário, de acordo com o nº 2 do artigo 3º do referido regulamento e os locais e períodos de entrega da candidatura de acordo com o número 1 do artigo 4º do Regulamento;

**Assim:**

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

- 1) Autorize uma despesa máxima com o Programa "Natal Solidário", em 2023, de **€50.000** (cinquenta mil euros);
- 2) Aprove o rendimento *per capita* diário de **€8,00** (oito euros), no cumprimento do nº 2 do artigo 3º do referido regulamento, bem como abranger automaticamente, dispensando de candidatura todos os processos deferidos e em acompanhamento, durante o mês de dezembro de 2023, no âmbito do Eixo + Alimentação do Programa Social +, atendendo aos critérios definidos no regulamento do mesmo, para avaliação e definição da situação de carência;

W



**GONDOMAR**

*e Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

03.NOV.2023

181  
P. Vieira

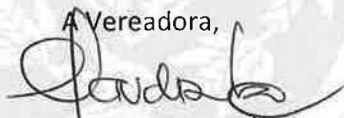


- 3) Aprove que os estabelecimentos comerciais aderentes do Programa Social + integrem automaticamente a bolsa de mercearias, dispensando a sua candidatura;
- 4) Aprove que a entrega de candidaturas seja efetuada entre os **dias 13 e 24 de novembro**, no cumprimento do nº 1 do artigo 4º do referido Regulamento, nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Gondomar, bem como descentralizadamente, nos serviços do Atendimento Integrado de Gondomar, nas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia (nos dias e horários de atendimento habitual);
- 5) Aprove que a entrega de vales seja efetuada via correio registado com aviso de receção;
- 6) Aprove o alargamento do período de desconto de vales junto dos estabelecimentos comerciais aderentes, excecionalmente, até ao dia 12 de janeiro, considerando eventuais atrasos na receção de vales que possam ocorrer ou outros constrangimentos.

Gondomar, 24 de outubro de 2023.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,



(Dra. Cláudia Vieira)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	NATAL SOLIDARIEDADE 2023
S. Req.	555
C. Custos	
Orç.º/PPI	17 040802

0002/28.5

Nº seq. C. 52744

03.NOV 2023

371

31. OUT 2012



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

REGULAMENTO DO PROGRAMA "NATAL SOLIDÁRIO" - PROPOSTA -

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Fernando Paulo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

31. OUT 2012

372

43

V. G. G. G.

**GONDOMAR**  
CÂMARA MUNICIPAL

Educação, Acção Social, Saúde  
Cultura, Desporto e Juventude

## Proposta

A Câmara Municipal de Gondomar tem vindo a promover medidas de intervenção, inclusão e apoio social concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza e exclusão social.

Atendendo às dificuldades sócio-económicas que afetam algumas famílias, fruto da atual conjuntura económica, aliada a fenómenos como o desemprego e a consequente precariedade económica;

Atendendo a que o Diagnóstico Social do Município de Gondomar aponta a insuficiência de respostas a situações de pobreza e exclusão social como um problema, sendo este considerado como uma Prioridade do tipo I, isto é, de importância e urgência máximas, no Plano de Desenvolvimento Social (PDS);

Atendendo a que se entende por pobreza “uma situação de privação por falta de recursos” e que a noção de privação é indissociável da não satisfação de necessidades básicas”;

No cumprimento do Artigo 64º, ponto 4, alínea c) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, que atribui à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, a participação na “prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”;

Propõe-se que a Exm<sup>a</sup>. Câmara delibere:

. Aprovar o Regulamento do **Programa “Natal Solidário”**, anexo e que se considera fazer parte integrante desta proposta e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

Gondomar, 26 de outubro de 2012.

O Vereador de Ação Social e Saúde,

(Dr. Fernando Paulo)





**GONDOMAR**  
CÂMARA MUNICIPAL

Educação, Acção Social, Saúde  
Cultura, Desporto e Juventude

## REGULAMENTO

---

# PROGRAMA “Natal Solidário”



31. OUT 2012 374

45  
Pleu

**GONDOMAR**  
CÂMARA MUNICIPAL
Educação, Acção Social, Saúde  
Cultura, Desporto e Juventude**Fundamentação**

A Câmara Municipal de Gondomar, tem vindo a promover medidas de **intervenção**, inclusão e apoio social, concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no **sentido** de atuar sobre os fenómenos de pobreza e exclusão social.

Atendendo às dificuldades sócio-económicas que afetam algumas famílias, fruto da atual conjuntura económica, aliada a fenómenos como o desemprego e a consequente precariedade económica;

Atendendo a que o Diagnóstico Social do Município de Gondomar aponta a insuficiência de respostas a situações de pobreza e exclusão social como um problema, sendo este considerado como uma Prioridade do tipo I, isto é, de importância e urgência máximas, no Plano de Desenvolvimento Social (PDS);

Atendendo a que se entende por pobreza "uma situação de privação por falta de recursos" e que a noção de privação é indissociável da não satisfação de necessidades básicas";

No cumprimento do Artigo 64º, ponto 4, alínea c) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, que atribui à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, a participação na "prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal", é aprovado o presente Regulamento que define e traça as linhas de orientação do **Programa "Natal Solidário"**, que se rege pelas cláusulas seguintes:





**Capítulo I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

Em obediência aos princípios de transparência, rigor e imparcialidade, a Câmara Municipal de Gondomar cria o **Programa “Natal Solidário”**, que tem como objeto a atribuição de um cabaz de Natal, sob a forma de uma única prestação pecuniária anual, a conceder durante o mês de dezembro, a famílias em situação de grave carência económica.

**Artigo 2.º**

**Âmbito**

O **Programa “Natal Solidário”** consiste na atribuição de um Cabaz de Natal, às famílias mais carenciadas do Município de Gondomar, sob a forma de **vales-desconto (Anexo I)**, para a aquisição de géneros alimentares, exclusivamente, não podendo ser consideradas bebidas alcoólicas, tabaco, produtos de higiene pessoal, utensílios domésticos ou outros, a serem descontados junto dos estabelecimentos de mercearia aderentes.

**Artigo 3º**

**Conceitos**

1 - Considera-se que uma família vive numa condição de grave carência económica, quando o rendimento per capita diário, calculado com base nos critérios estabelecidos no **artigo 7.º** do presente Regulamento, não é suficiente para a satisfação das necessidades básicas do agregado familiar.

2 – A definição do valor máximo do rendimento per capita diário das famílias, a considerar para a atribuição do Cabaz de Natal, será deliberada, anualmente, pela Câmara Municipal de Gondomar, em função da disponibilidade orçamental.





2 - Anexos à candidatura, deverão ser entregues os seguintes documentos de todos os elementos que compõem o agregado familiar:

- a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Cédula, Assento ou Boletim de Nascimento;
- b) Cartão ou documento comprovativo de número de beneficiário da Segurança Social;
- c) Cartão de Contribuinte ou documento comprovativo do mesmo;
- d) Cartão de Eleitor dos elementos com mais de 18 anos de idade ou, caso seja migrante, Atestado de Residência e respetivo visto;
- e) Recibo de renda relativo ao mês imediatamente anterior ao da inscrição ou documento/extrato emitido pelo Banco comprovativo do crédito/aquisição de habitação, mencionando o valor mensal da prestação. Caso não tenha recibo de renda, por falta de pagamento ou mudança de residência efetuada aquando da apresentação de candidatura, deve apresentar contrato de arrendamento;
- f) Declaração de IRS atualizada de todos os elementos maiores do agregado familiar que vivam em situação de economia comum;
- g) Documentos comprovativos de receitas mensais do agregado familiar, nomeadamente: recibos de vencimento, subsídio de desemprego, subsídio de doença, seguros, rendimento social de inserção (RSI), reformas, pensões, complemento solidário para idosos, pensão de alimentos ou outros rendimentos do agregado familiar.

3 - Os fenómenos de economia paralela, denominados "**biscates**", são comprovados através de declaração do titular do agregado familiar, conforme Modelo apresentado no **Anexo III**.

4 - Para comprovativo de situação de desemprego, é necessário a apresentação de declaração do Centro de Emprego.

5 - Todos os elementos do agregado familiar considerados em idade ativa para o trabalho, deverão apresentar o historial da Segurança Social, referente a extratos de remunerações e/ou subsídios.

6 - Declaração sobre Ativo Patrimonial, tal como **Anexo IV**, salvaguardando que, em caso de dúvida, será solicitado documento comprovativo das Finanças.



7 – Os titulares de famílias monoparentais, deverão apresentar **comprovativo de receção de pensão de alimentos**, nomeadamente: ata de conferência dos progenitores ou, em caso de não receção deste direito, deverão apresentar **comprovativo de ação de incumprimento de pensão de alimentos** ou comprovativo de abertura de processo de regulação das responsabilidades parentais. Em caso de pensão de alimentos definida por mútuo acordo, o titular deverá assinar uma declaração a confirmar o montante recebido do/a progenitor/a (**Anexo V**).

8- A não apresentação da documentação obrigatória anexa à ficha de candidatura, implicará a não instrução do processo e conseqüente caducidade da mesma.

#### Artigo 5.º

##### Critérios de elegibilidade

Podem candidatar-se ao **Programa “Natal Solidário”**, todos os agregados familiares residentes no município de Gondomar, devendo a candidatura ser subscrita pelo/a titular do agregado. O apoio a conceder sob a forma de vales-desconto, é determinado em função de uma base fixa e do número de elementos do agregado familiar.

Considera-se que podem ter acesso a este Programa, todos os agregados familiares que tenham um rendimento per capita diário, igual ou inferior, ao limite máximo estabelecido, anualmente, pela Câmara Municipal de Gondomar, em função da sua disponibilidade orçamental.

#### Artigo 6.º

##### Receitas fixas mensais do agregado familiar

Consideram-se como receitas mensais do agregado familiar, todas as receitas fixas de todos os elementos, tais como: os salários líquidos, os subsídios de doença, os seguros de trabalho, os seguros de vida, as reformas, as pensões de alimentos, o RSI, o subsídio de desemprego, outros subsídios da segurança social, exceto abono de família para crianças e jovens, bonificação do abono de família para crianças e jovens portadores de deficiência, subsídio por assistência de 3ª pessoa ou complemento de dependência.

Os fenómenos de economia paralela, denominados de “biscates”, são igualmente considerados como receita fixa do agregado familiar, mediante assinatura de declaração pelo titular do processo. Caso o agregado receba apoio e/ou retaguarda de



31. OUT 2012

373

50  
P. Cui189  
P. Cui**GONDOMAR**  
CÂMARA MUNICIPALEducação, Acção Social, Saúde  
Cultura, Desporto e Juventude

familiares e/ou amigos/conhecidos, deve apresentar declaração indicativa do valor mensal recebido, mediante assinatura de declaração pelo titular do processo (**Anexo VI**).

**Artigo 7.º****Cálculo do Rendimento per capita diário**

Após somatório de todas as receitas líquidas mensais do agregado familiar, isto é, já com descontos efetuados para a Segurança Social e IRS, far-se-á a dedução das despesas com o pagamento da renda relativa à habitação ou crédito à habitação. Após este cálculo, com o valor conseguido, procede-se à divisão pelo número de elementos do agregado familiar. Este valor é, por sua vez, dividido por 30, o número médio de dias mensais, obtendo-se, assim, o rendimento per capita diário.

**Artigo 8.º****Condições prioritárias de admissão**

- 1 - São consideradas como condições prioritárias de admissão ao Programa:
- Famílias numerosas (com três ou mais menores no agregado familiar);
  - Famílias alargadas;
  - Pessoas isoladas;
  - Famílias monoparentais;
  - Famílias em que, pelo menos um dos elementos do agregado familiar seja deficiente, acamado ou incapacitado permanentemente para o trabalho;
  - Famílias com crianças e jovens com Processo de Promoção e Proteção instaurado e a decorrer.
- 2 - São ainda considerados como condições prioritárias de admissão o desemprego temporário ou prolongado, as situações de prisão, doença, separação e/ou abandono e situações de catástrofe.



31. OUT 2012

300

51  
P. Celu090  
P. Celu**GONDOMAR**  
CÂMARA MUNICIPALEducação, Acção Social, Saúde  
Cultura, Desporto e Juventude**Artigo 9º****Avaliação Técnica**

1- Todas as candidaturas apresentadas pelo/a titular da família, no cumprimento do artigo 4º do presente regulamento, obedecerão à avaliação/parecer técnico, através do processo familiar anexo (**Anexo VII**), sendo posteriormente submetidas à Comissão de Análise.

**Artigo 10º****Comissão de Análise**

As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Análise, constituída por:

- a) Vereador de Acção Social e Saúde;
- b) Diretora de Departamento de Desenvolvimento do Potencial Humano e Local;
- c) Chefe de Divisão de Acção Social e Saúde;
- d) Coordenadora do Programa "Natal Solidário".

Após análise e avaliação das candidaturas pela Comissão de Análise, estas serão submetidas a despacho do Presidente da Câmara ou em quem delegue esta competência, com a proposta de "deferimento" ou "indeferimento", para a aprovação.

**Artigo 11.º****Decisão**

Todas as candidaturas ao Programa "Natal Solidário", terão que ser avaliadas pela Comissão de Análise e submetidas a decisão final, em tempo útil.

**Artigo 12.º****Prestação**

1 - Para atenuar as desigualdades sociais e seguindo princípios de justiça social, as famílias, cujo processo seja deferido, receberão uma única prestação pecuniária anual, no mês de dezembro, calculada sempre em função do número de elementos do agregado familiar, através da atribuição de uma **base fixa de €20,00 família, acrescido de €5,00 por pessoa** que integra o agregado familiar, a conceder em vales





31. OUT 2012

331 52  
Pleu

para levantamento em estabelecimentos de mercearia aderentes, **exclusivamente** para a aquisição de géneros alimentares, com exceção de bebidas alcoólicas.

2- Os vales só podem ser levantados entre os dias 17 e 23 de dezembro, pelo **titular** do processo e mediante apresentação de BI ou CC e NIF, com **assinatura de** declaração comprovativa de entrega, salvo em situações devidamente **justificadas**.

3 - Os vales só podem ser descontados nas mercearias aderentes, para aquisição exclusiva de produtos alimentares, com exceção de bebidas alcoólicas, até ao dia 8 de janeiro do ano seguinte.

**Artigo 13.º****Bolsa de mercearias**

1- O Programa "Natal Solidário" constitui anualmente uma bolsa de mercearias. Para o efeito, as candidaturas, de periodicidade anual, decorrem entre os dias 15 e 30 de novembro, salvo no primeiro ano de funcionamento do programa (2012), em que poderão decorrer até ao dia 12 de dezembro. Podem apresentar candidatura à bolsa de mercearias, todos os estabelecimentos comerciais do município, que reúnam os seguintes requisitos e apresentem documentação relativa a:

- a) Morada e estabelecimento aberto no município de Gondomar;
- b) Código de Atividade Económica (CAE) relativo a mercearias, n.º 47112, que, segundo o exposto no Decreto-Lei n.º 381/2007 de 14 de novembro, enquadra o "comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco";
- c) Número de contribuinte;
- d) Comprovativo de contabilidade organizada;
- e) Declaração de não dívida às Finanças;
- f) Declaração de não dívida à Segurança Social;

2 - As **mercearias** são obrigadas a:

- a) Preencher a ficha de adesão, consoante **Anexo VIII**, entre os dias 15 e 30 de novembro, salvo em 2012 que o poderão fazer até ao dia 12 de dezembro, e proceder à sua entrega na Loja Social da Câmara Municipal de Gondomar, Rua 5 de outubro, 220, 4420-086 Gondomar.





31. OUT 2012 382

53  
P. C. U.192  
P. C. U.

- b) Colocar o **cartaz de mercearia aderente** ao Natal Solidário em local visível, conforme **Anexo IX**;
- c) Proceder ao desconto dos vales-desconto, exclusivamente em géneros **alimentares**, entre os dias 17 de dezembro e 8 de Janeiro;
- d) No ato de desconto dos vales, o/a responsável pelo levantamento dos mesmos, deverá assinar no verso de um dos vales descontados, consoante assinatura no BI ou CC. A mercearia deverá conferir a assinatura e colocar o número de BI ou CC no verso do mesmo vale;
- e) À Câmara Municipal de Gondomar reserva-se o direito de fiscalizar os géneros alimentares adquiridos pelas famílias, através dos vales-desconto junto das mercearias aderentes ao "Natal Solidário";
- f) A mercearia deverá proceder, até ao dia 10 de fevereiro, à entrega da Ficha de Pedido de Pagamento junto da Loja Social da Câmara Municipal de Gondomar, de acordo com o **Anexo X**, juntamente com os respetivos vales e fatura do valor global, emitida à Câmara Municipal de Gondomar, Loja Social, Rua 5 de outubro, 220, 4420-086 Gondomar.

3- O pagamento à mercearia aderente ao "Natal Solidário", será efetuado pela Câmara Municipal de Gondomar, num prazo máximo de 30 dias após entrega da documentação referida na alínea f) do ponto 2 do presente artigo.

### Capítulo III

#### Disposições Finais

#### Artigo 14.º

##### Sanções ou Penalizações

1 – Caso se verifique omissão de informação, o não cumprimento do artigo 2º e/ou não levantamento de vales por parte do/a titular da candidatura, reserva-se o direito à Comissão de Análise de impedir a candidatura da família no ano seguinte.



31. OUT 2012

383 54 P.66



**GONDOMAR**  
CÂMARA MUNICIPAL

Educação, Acção Social, Saúde  
Cultura, Desporto e Juventude

**Artigo 15.º**

**Casos Omissos**

1 - Os apoios no âmbito do presente Programa, não podem perder de vista as disponibilidades orçamentais da Câmara Municipal de Gondomar, para esta alínea orçamental, numa perspetiva de apoio global ao incremento e melhoria da ação social neste Município.



244  
P. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

31. OUT 2012

38455  
P. 16

Natal Solidário 20\_\_

*[Handwritten signature]*

# ANEXO I

# VALES

*[Handwritten signature]*

31. OUT 2012

383/56  
Pleu

095  
Pleu

**Natal Solidário** **vale 5€**

O Presidente da Câmara,



(Maj. Valentim Loureiro)

A descontar nos Estabelecimentos de Mercadoria aderentes  
**EXCLUSIVAMENTE PARA GÊNEROS ALIMENTARES**

**G O N D O M A R**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**



24

31. OUT 2012

386

57  
Plece

196  
Plece

# Natal Solidário vale 20€

O Presidente da Câmara,

*Valentim Loureiro*

(Maj. Valentim Loureiro)

A descontar nos Estabelecimentos de Mercadoria aderentes  
**EXCLUSIVAMENTE PARA GÉNEROS ALIMENTARES**

**G O N D O M A R**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

31. OUT 2012

387 58  
Pleat

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20\_\_

## Anexo II

### Ficha de candidatura

(a preencher no ato de triagem)

Data \_\_\_\_\_

#### A preencher pelos serviços de ação social / Loja Social

Nome do/a titular \_\_\_\_\_

- Freguesia \_\_\_\_\_
- Rendimentos \_\_\_\_\_ €
- Despesa habitação (renda/crédito) \_\_\_\_\_ €
- N.º Elementos do agregado familiar \_\_\_\_\_
- Rendimento per capita diário \_\_\_\_\_ €

#### Assinalar documentos entregues

Assinalar documentos **entregues** (de todos os elementos do **agregado familiar**)

<input type="checkbox"/>	Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade e/ou Cédula, Cartão/Nº da Segurança Social, Contribuinte, Cartão/Nº utente (saúde);
<input type="checkbox"/>	Cartão de Eleitor dos elementos com mais de 18 anos de idade ou, caso seja imigrante, Atestado de Residência e respetivo visto
<input type="checkbox"/>	Recibos de vencimento, subsídio de desemprego, subsídio de doença (baixa médica), RSI ou outros rendimentos;
<input type="checkbox"/>	Elementos em idade ativa: Historial da Segurança Social, referente a descontos e/ou subsídios;
<input type="checkbox"/>	Elementos em idade ativa: Declaração de IRS (Finanças), relativa ao ano _____;
<input type="checkbox"/>	Habitação alugada - Recibo de renda/Contrato Arrendamento, relativo ao mês imediatamente anterior ao da inscrição;
<input type="checkbox"/>	Habitação Própria - Documento/extrato referente a crédito mensal e Caderneta Predial;
<input type="checkbox"/>	Desempregados - Declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;
<input type="checkbox"/>	Pensão de alimentos - ata de conferência dos progenitores; Fundo de Garantia e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20

<input type="checkbox"/>	Carro/Veículo motorizado – Livrete/Documento único automóvel;
<input type="checkbox"/>	Declaração de matrícula (para menores, a partir dos 16 anos).
<input type="checkbox"/>	Os fenómenos de economia paralela, denominados “biscates”, são comprovados através de declaração do titular do agregado familiar, conforme Modelo apresentado no Anexo III
<input type="checkbox"/>	Declaração sobre Ativo Patrimonial, tal como Anexo IV, salvaguardando que, em caso de dúvida, será solicitado documento comprovativo das Finanças.
<input type="checkbox"/>	Os titulares de famílias monoparentais, deverão apresentar comprovativo de receção de pensão de alimentos, nomeadamente: ata de conferência dos progenitores ou, em caso de não receção deste direito, deverão apresentar comprovativo de ação de incumprimento de pensão de alimentos ou comprovativo de abertura de processo de regulação das responsabilidades parentais. Em caso de pensão de alimentos definida por mútuo acordo, o titular deverá assinar uma declaração a confirmar o montante recebido do/a progenitor/a (Anexo V).

**A não apresentação da documentação obrigatória anexa à ficha de candidatura, implicará a não instrução do processo e consequente caducidade da mesma.**

A técnica

O/a titular

---

31. OUT 2012

339

60  
V. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20\_\_

## Anexo III

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_,  
 portador do B.I. / C.C. n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de  
 Identificação de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, declaro que recebo € \_\_\_\_\_  
 mensais, como \_\_\_\_\_, na empresa  
 \_\_\_\_\_, não efetuando descontos  
 para a Segurança Social.

Gondomar, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_.

O/A declarante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

31. OUT 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20\_\_

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO SOBRE ATIVO PATRIMONIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
 portador do BI / C.C. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Arquivo de  
 Identificação de \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ residente na Rua  
 \_\_\_\_\_, declaro a existência  
 dos seguintes bens do/a titular do agregado de outros elementos do agregado:

## I) PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO:

(os referidos bens são, para efeito de declaração, identificados pela respectiva situação, indicação da sua natureza rústica ou urbana, sumária descrição, bem como pela respectiva inscrição matricial)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## II) DIREITOS SOBRE BARCOS OU VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos reais sujeitos a registo relativamente a barcos que se destinam a recreio ou a qualquer actividade de natureza comercial ou industrial; automóveis, tanto ligeiros como pesados, de carga ou mistos, ou motociclos de passageiros.  
 (a descrição destes bens é feita através da menção da respectiva matrícula, marca, classe, tipo e modelo)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Mais declara que para além do acima referido, nenhum dos elementos do agregado familiar do qual sou titular, possui prédios, rústicos ou urbanos, assim como plantações, edifícios ou construções de qualquer natureza, neles incorporados ou assentes com carácter de permanência, ainda que estejam isentos de contribuição autárquica.

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_.

O/A titular do Agregado Familiar

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

31.OUT.2012-

301

62  
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20\_\_

*[Handwritten signatures]*

### Anexo V

### Declaração

\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
portador/a do B.I / C.C.. n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de  
Identificação de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_\_\_, declaro que recebo \_\_\_\_\_, \_\_\_€  
mensalmente, relativo à Pensão de Alimentos do(s) menor(es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Gondomar, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_.

O/A declarante

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

392 63  
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

31. OUT 2012

Natal Solidário 20\_\_

2012  
Pleu

### Anexo VI

### Declaração

---

Eu, \_\_\_\_\_  
portador/a do B.I. / C.C. n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de  
Identificação de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro que recebo  
ajudas de familiares em dinheiro, no montante de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_€.

Gondomar, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 20\_\_.

O/A declarante

---

(Assinatura)

31. OUT 2012

393 64

283  
V. G. G.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20\_\_

### Anexo VII

## Programa Natal Solidário

### Processo Familiar

Nome do/a Titular:

Data de Nascimento:

Habilitações literárias:

Morada:

Telefone/Telemóvel:

Eleitor nº:

NISS nº:

BI/CC nº:

### Agregado Familiar

Nome	Data de Nascimento	Parentesco	NISS	BI/CC	Habilitações Literárias

— 2

31. OUT 2012 394

65  
P. 65



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20\_\_

Este Mapa contém os dados referentes ao somatório de receitas de todo o agregado familiar

**MAPA DE RENDIMENTOS MENSAIS**

**RECEITAS**

Salário: € \_\_\_\_\_

Subsídio de Doença: € \_\_\_\_\_

Seguros / Trabalho: € \_\_\_\_\_

Seguros / Vida: € \_\_\_\_\_

Pensão Social: € \_\_\_\_\_

Reforma: € \_\_\_\_\_

Pensão de Invalidez: € \_\_\_\_\_

Pensão de Sobrevivência: € \_\_\_\_\_

Pensão de Alimentos: € \_\_\_\_\_

Rendimento Social de Inserção (R.S.I.): € \_\_\_\_\_

Subsídio de Desemprego (inicial/social): € \_\_\_\_\_

Outros subsídios: € \_\_\_\_\_ Proveniência: \_\_\_\_\_

Outros rendimentos: € \_\_\_\_\_ Proveniência: \_\_\_\_\_

**TOTAL:**

**DESPESAS**

Habituação:

Renda: € \_\_\_\_\_

Crédito hipotecário habitação: € \_\_\_\_\_

**Cálculo do Rendimento per capita:**

Soma dos rendimentos — Soma das despesas : número de  
elementos do agregado familiar : 30 =

**Descrição da situação sócio-económica e familiar/Observações:**

O/A Técnico/a

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

31. OUT 2012

Natal Solidário 20\_\_

## Anexo VIII

Ex.mo. Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Gondomar  
Loja Social  
Rua 5 de Outubro, 220

4420-086 GONDOMAR

## FICHA DE ADESÃO

NOME EM QUE SE ENCONTRA REGISTADO O ESTABELECIMENTO:

Contribuinte Nº. \_\_\_\_\_

Morada:

Rua \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

Cód.postal \_\_\_\_\_ (Freguesia)

Telefone / Telemóvel:

Nº. Faxe:

Nome de contacto:

Declaro, para os devidos efeitos, a adesão ao Programa "NATAL SOLIDÁRIO-20\_\_", promovido pela Câmara Municipal de Gondomar. Mais declaro, que tomei conhecimento do Regulamento e que o cumprirei.

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

03. NOV 2023

206  
P. 101

396

67  
P. 101



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

31. OUT 2012

Natal Solidário 20\_\_

# ANEXO IX

# CARTAZ

# MERCEARIAS

# Natal Solidário

Câmara Municipal de Gondomar

a descontar no

## estabelecimento de mercearia aderente



GONDOMAR  
CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV 2023

31. OUT 2012

398

69  
P. G. G.

208  
P. G. G.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Natal Solidário 20\_\_

### Anexo X

Ex.mo. Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Gondomar  
Loja Social  
Rua 5 de Outubro, 220

4420-086 GONDOMAR

## FICHA DE PEDIDO DE PAGAMENTO

NOME EM QUE SE ENCONTRA REGISTADO O ESTABELECIMENTO:

Contribuinte N.º \_\_\_\_\_

Morada:

Rua \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Cód.postal \_\_\_\_\_ (Freguesia)

Telefone / Telemóvel:

N.º. Faxe:

### PEDIDO DE PAGAMENTO:

a) Juntam-se os seguintes vales:

\_\_\_\_\_ vales de €5,00, o que perfaz a importância de € \_\_\_\_\_,  
(n.º. de vales)

\_\_\_\_\_ vales de €20,00, o que perfaz a importância de € \_\_\_\_\_,  
(n.º. de vales)

IMPORTÂNCIA TOTAL € \_\_\_\_\_,

b) Remete-se, ainda, a nossa fatura n.º. \_\_\_\_\_ do valor acima, para que nos efetuem o pagamento.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

03. NOV 2023



209  
V. Cui

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**3 de novembro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 13**

“Natal Solidário 2023” – Proposta

A presente proposta mantém o valor de anos anteriores numa clara demonstração da incapacidade socialista para avaliar a conjuntura e, conseqüentemente, ajustar este apoio às reais necessidades das famílias ou então, o que será ainda mais grave, limitar-se a um propósito de mera propaganda sem a preocupação, de facto, para ajudar a resolver estruturalmente os problemas das famílias.

Mantendo a nossa posição, contida na proposta de 2022 sobre esta matéria, cujo teor declarativo, na essência, se reproduz a seguir, o PSD **vota a favor**, mas observando, tendo em conta as dificuldades conjunturais que atingem todas as famílias, a falta de inovação e de escassez da medida.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo Tavares

Valentina Sanchez

Anexa-se a DV de 4 de novembro de 2022

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar**

**04 de novembro de 2022**

**Declaração de Voto - Ponto 16**

**natal solidario 2022**

Em face do contexto que se vive e da evolução das necessidades das famílias, seria razoável e expectável que o PS progredisse nas suas propostas de forma a torná-las mais eficazes nos seus objetivos, p. e. com uma atualização dos valores proporcional à inflação. Se o PS entende que não é necessário evoluir e que as propostas que apresenta, ano após ano, sem as adaptar aos contextos do momento, o mínimo que se exige é que o demonstre através dos dados correspondentes e dos resultados obtidos nestas campanhas. Não o fazendo, é legítimo concluir de que o PS só pretende utilizar as necessidades das famílias para fazer propaganda sem se preocupar, de facto, em ajudar a resolver os problemas que as afetam

Em face do exposto, e apesar de considerar a proposta insuficiente, o PSD vota a favor



CÂMARA MUNICIPAL

03.NOV.2023



210  
Plein

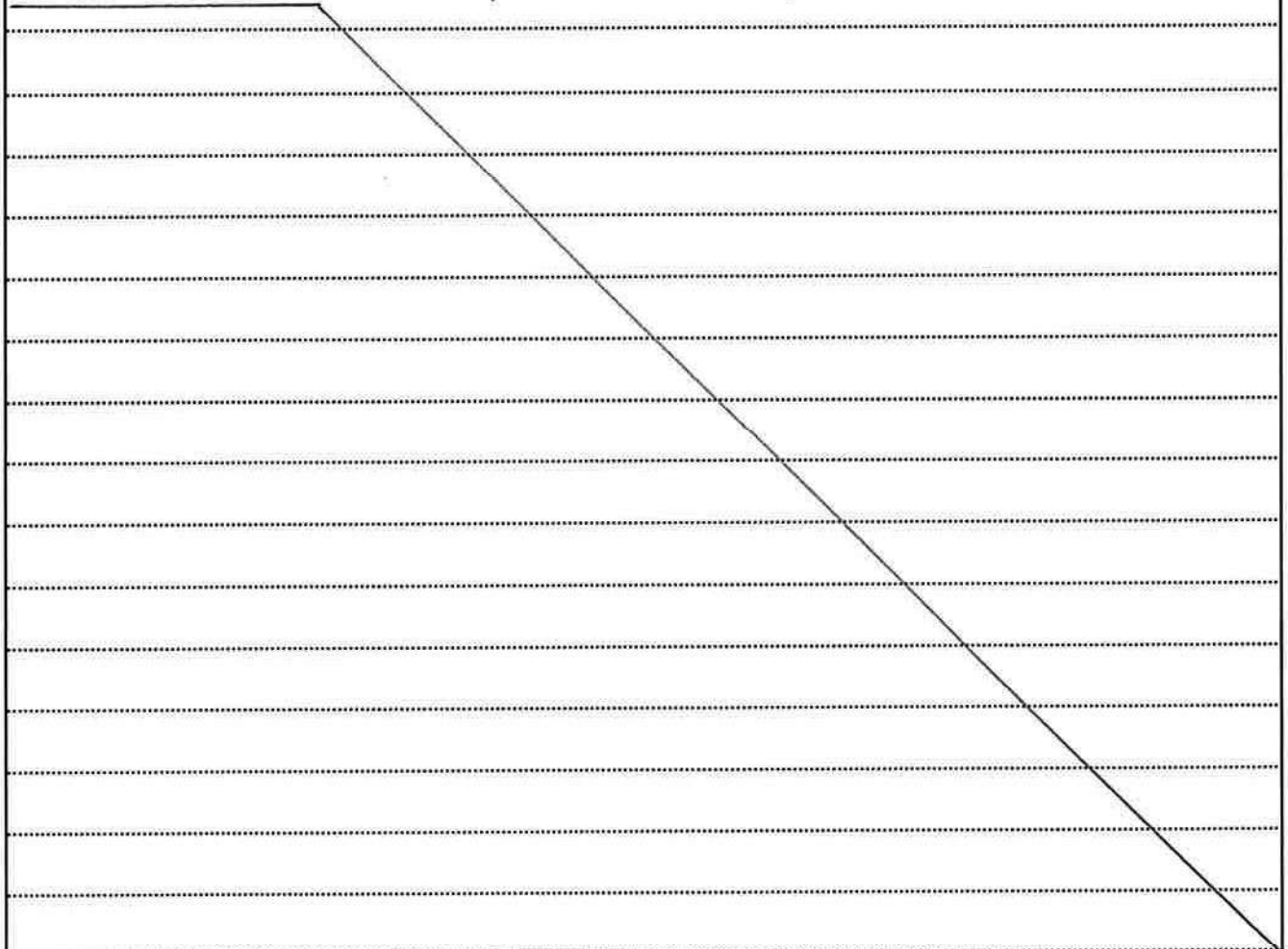


ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Ana Luísa Gomes.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

*quarta aprova a proposta anexa.*  
*Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Secuças, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.<sup>a</sup> Valentina Sanchez que apresentaram a declarações de voto que adiante segue.*



✓  
M. B. C.  
Comunidade  
de Recuperação  
e Resiliência  
J. G.

## PROPOSTA

**Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de sete (7) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior e 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistentes Operacionais para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).**

**Considerando que,**

1. O mapa de pessoal para o ano de 2023, aprovado pela Assembleia Municipal 07 de dezembro de 2022, alterado e aprovado em reunião de Assembleia de 28 de fevereiro de 2023 e 18 de setembro de 2023 contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (adiante designado por PRR);
2. O artigo 15.º do Decreto-Lei nº 53-B/2021, de 23 de junho, na sua atual redação, estabelece a possibilidade de promover a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período de execução do projeto PRR – Operação Integrada em Comunidades Desfavorecidas no Município de Gondomar;
3. A contratação de recursos humanos deve obedecer aos requisitos estabelecidos no nº 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 53-B/2021, de 23 de junho. Nesta conformidade, foi considerada a hipótese de contratação da totalidade dos recursos humanos necessários à execução dos projetos apoiados pelo PRR, desde que o custo da sua contratação, seja totalmente financiado pelo mesmo.
4. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar no âmbito do PRR, a termo resolutivo incerto.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimentos concursais para a contratação excecional de trabalhadores, nos termos do artigo 15.º Decreto-Lei nº 53-B/2021, de 23 de junho, respeitando o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, para a constituição de relações jurídicas de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos projetos no âmbito do PRR e por este integralmente financiados durante todo o período, para a ocupação dos postos de trabalho e projetos infra discriminados.

1. um (1) posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – área funcional de intervenção social e comunitária – Operação Aproxima – Rede de Proteção e apoio à População Sénior;
2. um (1) posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – área funcional de animação sociocultural – Operação Rotas Saber+;



212  
D. C. C.

**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. um (1) posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – área funcional de educação e intervenção comunitária – Operação Literacia Financeira para Crianças – No Poupar é que está o ganho;
4. um (1) posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – área funcional de intervenção social – Operação Gondomar Cuida;
5. um (1) posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – área funcional de intervenção social – Operação Mais Saúde – Envelhecimento Ativo;
6. um (1) posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – área funcional de intervenção comunitária – Operação Aro – a linha melódica que une gerações;
7. um (1) posto de trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – área funcional de comunicação e gestão – Operação Voluntariado Inclusivo e a Educação para o Voluntariado;
8. dois (2) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional – área funcional de guarda-rios – Operação Guardiões dos Rios.

Nos termos dos art.ºs 7.º e 8.º da Portaria n.º 233 de 9 de setembro, na redação atual, que a constituição do júri para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

**1. quatro (4) postos de trabalho para categoria/carreira de técnico superior** – (Operação Aproxima – Rede de Proteção e apoio à População Sénior; Operação Rotas Saber+; Operação Gondomar Cuida e Operação Mais Saúde-Envelhecimento Ativo)

**Presidente do Júri** – Joana Filipa Ferreira da Costa Menezes, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição;

**Vogais Efetivos** – Maria Alexandra Medeiros de Moraes Pimentel, Dirigente Intermédia de 3.º grau do Núcleo da Rede Social, em regime de substituição, e Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Carlota Ferreira Brás César Teixeira, Chefe de Divisão de Saúde e Envelhecimento Ativo, em regime de substituição e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

**2. um (1) posto de trabalho para categoria/carreira de técnico superior** – (Operação Literacia Financeira para Crianças – No Poupar é que está o ganho):

**Presidente do Júri** – Lígia Maria da Silva Nora, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Educativo, em regime de substituição;

**Vogais Efetivos** – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Irina Rodrigues Silva, Dirigente Intermédia de 3.º grau do Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos Escolares, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Elsa Maria Freitas Flores Sousa Santos, Técnica Superior.

**3. um (1) posto de trabalho para categoria/carreira de técnico superior** – (Operação Aro – a linha melódica que une gerações);



03. NOV 2023

213  
P. Guedes

**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Presidente do Júri** – Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe de Divisão da Cultura, em regime de substituição;

**Vogais Efetivos** – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Águeda de Lurdes Ferreira da Rocha, Técnica Superior;

**Vogais Suplentes** – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Lígia Maria da Silva Nora, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Educativo, em regime de substituição

**4. um (1) posto de trabalho para categoria/carreira de técnico superior** – (Operação Voluntariado Inclusivo e a Educação para o Voluntariado):

**Presidente do Júri** – Carlota Ferreira Brás César Teixeira, Chefe de Divisão de Saúde e Envelhecimento Ativo, em regime de substituição;

**Vogais Efetivos** – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição e Maria Antónia Pereira Ferreira, Dirigente Intermédia de 3º grau do Núcleo da Saúde, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Lígia Maria da Silva Nora, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Educativo, em regime de substituição.

**5. dois (2) postos de Trabalho para a categoria/ carreira Assistente Operacional** – Operação Guardiões dos Rios:

**Presidente do Júri** – José Ferreira Dias, Diretor de Departamento de Ambiente, em regime de substituição;

**Vogais Efetivos** – Iva Carla Vieira Rodrigues Ferreira, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Parques, em regime de substituição e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição;

**Vogais Suplentes** – Joana Beatriz da Rocha Ferreira da Costa, Dirigente Intermédia de 3º grau do Núcleo de Gestão de Resíduos, em regime de substituição e Lígia Maria da Silva Nora, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Educativo, em regime de substituição.

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida a reunião do Órgão Executivo.

Paços do Município de Gondomar, 30 de outubro de 2023.

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	07-09090404
S. Req.	RECURSOS HUMANOS
C. Custos	
Orç.º/PPI	07/09090404

CABIMENTO: 50724

Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>  
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Ana Luisa Gomes)

<sup>1</sup> Por delegação de competências de 25 de outubro de 2021



214  
P. Gu

## Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

3 de novembro de 2023

### Declaração de Voto – Ponto 14

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior e de Assistente Operacional, a termo resolutivo incerto, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) – Proposta

O PSD **abstém-se** neste ponto, reafirmando sobre esta matéria o contido em propostas anteriores, cujo teor declarativo das mesmas, na essência, se reproduz, “mutatis mutandis” (com as devidas modificações relativas a esta proposta), incorporando-se, abaixo, a Declaração de Voto – Ponto 10, de 30/06/2022, referente à “Segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023.

(.../...)

*“O PSD votou contra a recente proposta (22 de fevereiro de 2023) de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, exortando, entre outros, com a necessidade da exigência de clareza e fundamentação consistente e precisa nas propostas que envolvam contratação de recursos humanos, combatendo-se eventuais interesses, parcialidades e faltas de isenção.*

*O PSD aceita que existam necessidades de ajustes nos recursos humanos e que, naturalmente, impliquem a procura de soluções tendentes à eficiência e eficácia dos serviços, contudo não é entendível que, volvidos escassos meses da apresentação do mapa de pessoal para o ano de 2023, a maioria PS apresente uma nova alteração que já deveria estar equacionada, denotando, neste caso concreto, falta de capacidade de planear, circunstância particularmente censurável por a reestruturação orgânica da Câmara Municipal ter ocorrido no final do pretérito ano.*

*O PSD vê assim confirmadas as reservas que manifestou, em declaração de voto, à data da deliberação daquela alteração ao mapa de pessoal, sustentando ainda que inexistem condições para uma análise consciente da proposta, designadamente, por a mesma apresentar-se po com DVuco clara, no mínimo, não identificando qual a alteração que ora se propõe.*

*Pelo exposto, o PSD vota contra.*

*Pela pertinência associada, abaixo se transcreve a anterior declaração de voto sobre a matéria:*

*A proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, sucede à reestruturação orgânica da Câmara Municipal, operada unilateralmente pela maioria PS e que mereceu, pelo PSD, posição de oposição e voto contra com declaração, respetivamente em 30-11-2022 e 30-12-2022.*

*De acordo com o organograma proposto, a “nova” Câmara Municipal comportará, proliferando, 4 Diretores municipais, 12 diretores de departamento, 37 chefes de divisão, 40 chefes de núcleo de 3.º grau, 25 chefes núcleo de 4.º grau, o que limita a compreensão da fundamentação para a eficiência operacional de algumas destas unidades que, aliás, se afigura pouco clara.*

*O PSD sempre pugnou que se impunham questões essenciais, mormente as conexas às avaliações prévias referentes à reestruturação em curso e cálculo preciso dos incontornáveis encargos associados, circunstâncias não correspondidas pela maioria PS.*

*Na realidade, mais uma vez, a maioria PS não fez acompanhar a proposta de documentos de suporte que permitisse apreender a verdadeira necessidade da reestruturação, repetindo o PSD, tal como declarou àquelas datas, que continua a não aceitar que “não se conheça a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país”*

*Mais, esta proposta não observa o rigor exigido por Lei, porquanto não indica as efetivas necessidades ao bom funcionamento dos serviços, indicando apenas, como é apanágio da maioria PS, os cargos a serem ocupados, permitindo que se suscitasse a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias.*

*O PSD continua a defender a total transparência e parcimónia neste tipo de proposta, equacionando se este é o momento ideal para esta profunda alteração, quer por consideração notória do atrás aduzido quer por consideração do desconhecimento dos benefícios resultantes da reestruturação e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade da alteração orgânica.*

*Pugna ainda o PSD que não se pode deixar de atender aos tempos conturbados com tantos casos polémicos, na esfera política, desta natureza, o que exige clareza e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa, especialmente em matéria de recursos humanos de nível dirigente. Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.*

*Em face do exposto e em coerência com o já manifestado antes sobre este assunto, o PSD vota contra ” .*

(.)

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Diogo Tavares  
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03. NOV 2023



215  
A. C. C.

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, Silvino Paiva – Convidou todos os presentes para a bênção da Casa Mortuária, que foi toda remodelada, no final da reunião. Agradeceu a visita da Câmara Municipal, referiu que deveria vir mais vezes e trazer mais obras para a Freguesia. -----

----- Sr. Arnaldo Camelo (MGD 74494/2023) – Expôs o assunto relativo a problemas com a Feira e as Festas do Concelho, nomeadamente o débito de dias em que não participou na feira, a diferença dos valores pagos nas feiras de outros concelhos, a possibilidade de devolução do valor do dia em que não participou e dos dias em que esteve mau tempo aos feirantes, devido aos estragos provocados, a cobrança de valores superiores aos que foram informados previamente e a possibilidade dos familiares do casal que se suicidou ficarem com o seu lugar da feira, que está a ser ocupado indevidamente, ou de conceder esse espaço a uma rulote. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Aurora Vieira – Respondeu às questões colocadas, dando nota de que cumpriram a promessa ao abrir concurso para as vagas que estavam livres, que os valores cobrados são os mesmos do ano passado, porque o regulamento que está em alteração foi um dos que ficou adiado com o ataque informático e que correspondem aos dias a que concorreram para participar na feira. Quanto ao estado do tempo, referiu que não há nada a fazer e informou que todos os lugares não ocupados são atribuídos por concurso. -----

----- Sr. Arnaldo Camelo – Questionou se o bar que vai ser construído não vai ser um retrocesso para as rulotes entrarem para a feira. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Aurora Vieira – Referiu que colocou a hipótese de os lugares vagos irem a concurso para rulotes, mas que, neste momento, entrou o projeto para a construção do bar que dará apoio à feira e a todos os eventos que a Câmara fizer naquela zona. -----



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR  
Câmara

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

----- Por último, a excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h20m.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

----- E eu, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo. Pleu Santos

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- OS(AS) VEREADORES(AS) -----

Amorim  
António  
António  
Valente  
Henrique  
Rogério  
Paulo  
Augusto  
Filomena  
Cristina Coelho

----- A Dirigente Intermédia de 3.º grau em regime de substituição, -----

Pleu Santos